



TRIBUNAL DE CONTAS



Proc.º n.º 3/11 - AUDIT

2ª SECÇÃO

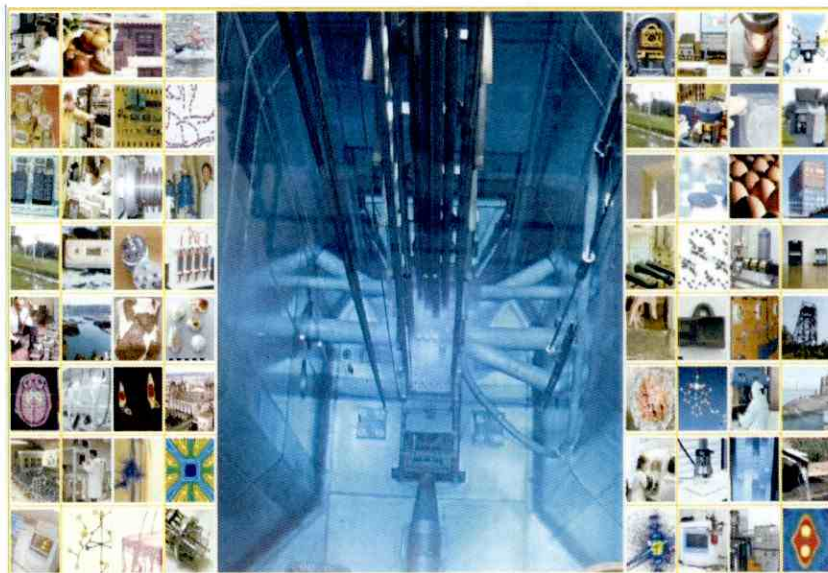
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº /2011

*Mia Cruz*



INSTITUTO TECNOLÓGICO E NUCLEAR



Exercício de 2009



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS .....	2
ÍNDICE DE GRÁFICOS .....	2
RELAÇÃO DE SIGLAS .....	3
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	4
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....	4
RECOMENDAÇÕES .....	7
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
1.1 NATUREZA E ÂMBITO .....	8
1.2 FUNDAMENTO E OBJECTIVOS .....	8
1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA .....	9
1.4 CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES .....	9
1.5 RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO .....	9
1.6 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO .....	11
<b>2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....</b>	<b>12</b>
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE .....	12
2.1.1 Enquadramento legal .....	12
2.1.2 Organização e funcionamento .....	13
2.1.3 Delegação e subdelegação de competências .....	15
2.1.4 Recursos humanos .....	17
2.1.5 Actividade científica e de investigação .....	20
2.1.5.1 Projectos de investigação e resultados .....	20
2.1.5.2 Prestação de serviços à comunidade .....	21
2.1.5.3 Recursos financeiros .....	22
2.1.5.4 Auditorias a projectos de investigação .....	22
2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	23
2.2.1 Sistema contabilístico .....	23
2.2.2 Sistemas informáticos .....	24
2.2.3 Demonstração numérica .....	24
2.2.4 Disponibilidades .....	25
2.2.5 Análise sumária da execução orçamental .....	27
2.2.6 Avaliação sumária das demonstrações financeiras .....	29
2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	32
2.4 PATRIMÓNIO .....	33
2.5 RECEITA .....	34
2.5.1 Análise documental .....	34
2.5.2 Dívida de clientes .....	35
2.6 DESPESA .....	37
2.6.1 Pessoal .....	37
2.6.1.1 Estatuto remuneratório do conselho directivo .....	37
2.6.1.2 Despesas de representação .....	40
2.6.1.3 Nomeação da Directora do DAG .....	42
2.6.1.4 Pessoal em regime de prestação de serviços .....	46
2.6.1.5 Outras despesas com pessoal .....	48
2.6.2 Aquisição de bens e serviços .....	49
2.6.3 Transferências .....	53
2.6.4 Dívida a terceiros .....	54
<b>3 JUÍZO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>56</b>
<b>4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>56</b>
<b>5 DECISÃO .....</b>	<b>57</b>
<b>6 ANEXOS .....</b>	<b>58</b>
6.1 EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS .....	58
6.2 EMOLUMENTOS .....	58
6.3 RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DE 2009 .....	58
6.4 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES .....	59
6.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO .....	59
6.6 FICHA TÉCNICA .....	59
6.7 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO .....	60





*Nina Cruz*

### ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Conclusões e recomendações da IGMCTES .....	10
Quadro 2 - Atribuições .....	13
Quadro 3 - Órgãos e competências .....	13
Quadro 4 - Estrutura orgânica .....	14
Quadro 5 - Trabalhadores e sua evolução .....	18
Quadro 6 - Distribuição dos recursos humanos - 2009 .....	18
Quadro 7 - Habilitações dos trabalhadores - 2009 .....	19
Quadro 8 - Indicadores de recursos humanos .....	19
Quadro 9 - Bolseiros .....	19
Quadro 10 - Projectos de investigação .....	20
Quadro 11 - Indicadores de resultados .....	20
Quadro 12 - Receita gerada e despesa efectuada pelas unidades de investigação .....	22
Quadro 13 - Auditorias realizadas .....	22
Quadro 14 - Sistemas/aplicações informáticas .....	24
Quadro 15 - Demonstração numérica a 31 de Dezembro de 2009 .....	24
Quadro 16 - Contas bancárias e saldos a 31 de Dezembro .....	25
Quadro 17 - Fundos de maneiio .....	26
Quadro 18 - Estrutura e execução da receita por fonte de financiamento (2009) .....	27
Quadro 19 - Estrutura e execução da despesa por fonte de financiamento (2009) .....	28
Quadro 20 - Balanços (2006 - 2009) .....	29
Quadro 21 - Demonstração de Resultados (2006 - 2009) .....	31
Quadro 22 - Dívida de clientes .....	35
Quadro 23 - Divergências nos valores das dívidas a receber a 31 de Dezembro 2010 .....	36
Quadro 24 - Despesas com pessoal (2009) .....	37
Quadro 25 - Despesas com aquisição de bens e serviços (2009) .....	50
Quadro 26 - Transferências .....	53
Quadro 27 - Evolução da dívida a fornecedores .....	54
Quadro 28 - Divergências apuradas na circularização a fornecedores (2009 - 2010) .....	54
Quadro 29 - Prazo médio de pagamentos das dívidas .....	55

### ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Resultados .....	21
Gráfico 2 - Estrutura da Receita (2009) .....	28
Gráfico 3 - Estrutura da Despesa (2009) .....	28
Gráfico 4 - Evolução da dívida de clientes .....	35



*Nina Cruz*

RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ABS	Aquisição de Bens e Serviços
CD	Conselho Directivo
CE	Classificação Económica
CERN	Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire (Conselho Europeu para a Pesquisa Nuclear)
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CR	Centro de Resultados
DAG	Departamento de Apoio Geral
DF	Demonstrações Financeiras
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
DR	Diário da República
EA	Estatuto da Aposentação
EGP	Estatuto do Gestor Público
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FF	Fonte de Financiamento
FM	Fundo de Maneio
GGOFP	Gabinete de Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
IGMCTES	Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
ITN	Instituto Tecnológico e Nuclear
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LQIP	Lei-Quadro dos Institutos Públicos
LVCR	Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações
MCTES	Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
OE	Orçamento do Estado
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
POCI	Programa Operacional da Ciência e Inovação
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIAG	Sistema Integrado de Apoio à gestão
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
SS	Segurança Social
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
TC	Tribunal de Contas





*Nina Cruz*

## SUMÁRIO EXECUTIVO

*Nota prévia* Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2011 foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma auditoria financeira ao Instituto Tecnológico e Nuclear, IP (ITN), abrangendo o exercício de 2009, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal.

No presente sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do Relatório, nos quais se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

## PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

Item	Descrição	Conclusões e observações
2.1.1	Enquadramento legal	O ITN é um laboratório do Estado, que goza de autonomia científica, administrativa e financeira, sendo detentor de património próprio e, enquanto instituto público, integra-se na administração indirecta do Estado.
2.1.3	Delegação e subdelegação de competências	O CD do ITN detém competência própria para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 199 519,16€. Em 2009 foram autorizadas pelo Presidente do CD despesas e pagamentos no montante de 10 642 741,25€ para os quais não detinha competência, tendo sido aquelas objecto de ratificação pelo CD, em 6 de Abril de 2011.
2.1.3	Modelo gestor	A constituição do CD por um presidente e um vogal, constante das leis orgânicas do MCTES e do ITN são desconformes com o regime previsto na LQIP.
2.1.4	Caracterização dos recursos humanos	O pessoal em funções no ITN tem vindo a diminuir, apresentando um decréscimo de 2,6% nos últimos 5 anos (2006-2010). Em 31 de Dezembro de 2009, o ITN contava com 192 trabalhadores, dos quais 110 detentores de curso superior, sendo os mais representativos 73 doutorados (38%) e 33 licenciados (17,2%).
2.1.5	Actividade científica e de investigação	O ITN desenvolve actividades de I&D e um conjunto de outras actividades científicas e técnicas, incluindo prestações de serviços à comunidade. Nos últimos 5 anos participou em 515 projectos de investigação, publicou 1 705 artigos em revistas científicas, realizou 437 seminários e os seus artigos foram objecto de 10 824 citações.
2.2.1	Sistema contabilístico e instrumentos de gestão	O Instituto elabora as suas contas em contabilidade patrimonial, de acordo com o POCP. A contabilidade analítica não está implementada. Com excepção do ano de 2009, não foram elaborados os planos e relatório de actividades anuais, bem como o plano plurianual de actividades. Não foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, a remeter ao Conselho de Prevenção da Corrupção.
2.2.2	Sistemas informáticos	Até 31 de Dezembro de 2010, o ITN efectuava os registos contabilísticos, de pessoal e outros em diferentes sistemas de informação / aplicações informáticas, não integradas. Desde 1 de Janeiro de 2011, possui uma aplicação informática integrada de apoio à gestão que compreende os módulos de pessoal, contabilidade, tesouraria, compras, vendas, receita, inventário e património.



- 2.2.4 Disponibilidades O ITN dispunha de 8 contas bancárias em 2009 (4 no IGCP e 4 na CGD). Em 2011 existem 2 no IGCP e 2 na CGD.
- 2.2.4 Fundos de maneiio Nas informações de constituição do FM não são mencionados os nomes dos responsáveis, a periodicidade da sua reconstituição e a data da sua liquidação.
- 2.2.5 Execução orçamental Entre 2006 e 2009, a execução do orçamento global do ITN apresentou uma tendência de crescimento de 9,7% na receita e de 14,2% na despesa, verificando-se no entanto, de 2008 para 2009, uma diminuição da receita e da despesa na ordem de 1,6% e de 8,4%.
- Em 2009, a execução da receita do ITN ascendeu a 11 600 295,20€ e a da despesa a 10 642 741,35€, correspondendo a 86,2% e 79,1%, respectivamente, face ao orçamento corrigido.
- 2.2.6 Análise financeira: balanço No activo, as imobilizações corpóreas são as mais representativas (88%), podendo o seu montante estar subavaliado, em virtude de o ITN ainda não ter procedido ao levantamento, inventariação e valorização do seu património.
- O valor das amortizações não tem sido actualizado anualmente e não têm sido efectuadas transferências da conta 442 - Imobilizado em curso para a conta 42 - Imobilizações, à medida que vão sendo concluídas as obras realizadas.
- Os **fundos próprios** são constituídos unicamente por resultados transitados, por resultados líquidos do exercício (que representam 41,3% e 14,8%, respectivamente sobre o total dos fundos próprios e passivo) e, ainda desde 2006, por um valor residual de 32 279,82€ na conta de subsídios.
- O **passivo** em 2009 ascendeu a 8 106 989,42€ (menos 2,1% do que em 2008) sendo composto, pelo menos desde 2006, por dívidas a terceiros de curto prazo e por proveitos diferidos.
- O ITN não tem dado cumprimento ao princípio da especialização dos exercícios (ou do acréscimo), preconizado na alínea d) do ponto 3 do POCP, em virtude da não movimentação das contas de acréscimos e diferimentos, com excepção da conta 274 - Proveitos diferidos, não obstante a mesma não apresentar variações desde 2006 (exceptuando-se o ano de 2008).
- 2.2.6 Análise económica: DR Os proveitos têm suportado totalmente os custos incorridos no ITN, daí que os resultados líquidos sejam sempre positivos. Em 2009 verifica-se um acréscimo de 197,9%, comparativamente a 2008, justificado, essencialmente, pelo aumento das transferências e subsídios em 1 321 369,78€ e pela diminuição dos custos em 213 577,45€.
- 2.3 Avaliação do SCI O SCI, ao nível contabilístico e administrativo, é deficiente.
- 2.4 Património e inventário Os bens móveis e imóveis do ITN não estão inventariados, registados nem valorizados.
- O instituto tem afectos à sua actividade, entre outros, o edifício dos serviços comuns e os edifícios de cada uma das 4 unidades de investigação, da cantina e dos armazéns.
- 2.5.1 Verificação documental da receita O ITN efectua a liquidação de IVA nas facturas emitidas, de acordo com o art.º 36.º do CIVA, procedendo ao apuramento e respectiva entrega ao Estado.
- Inexiste evidência do controlo sobre a cobrança das facturas emitidas.
- 2.5.2 Dívida de clientes Existência de dívidas a receber no valor acumulado de 935 702,89€, reportado a 31 de Dezembro de 2010. Desta dívida, 89,1% é anterior a 2008, tendo crescido nos últimos 3 anos mais de 12%, não existindo evidência de terem sido promovidas diligências para a sua cobrança.
- Verificam-se divergências de valores em dívida contabilizados pelo Instituto e os indicados pelos clientes, no montante de 204 814,67€.
- 2.6.1.1 Estatuto remuneratório do CD O estatuto remuneratório do CD do ITN não observou a legislação aplicável em virtude de não ter sido proferido, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e Administração Pública e da Tutela, despacho conjunto relativo à fixação da remuneração, a auferir pelos membros do CD.





*Maria Aurora*

- 2.6.1.2 Despesas de representação Pagamentos, entre Maio de 2007 e Março de 2011, relativos a despesas de representação, ao CD do ITN, sem norma legal permissiva.
- 2.6.1.3 Nomeação da Directora do DAG Nomeação ilegal da Directora do DAG, por inobservância do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (n.ºs 1 e 3, do art.º 27.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 21.º).
- 2.6.1.4 Pessoal em regime de prestação de serviços Autorização de despesas ilegais e de pagamentos ilegais e indevidos, no montante de 3 720,00€, entre Janeiro e Abril de 2011, relativos à prestação de serviços em regime de avença, por um médico aposentado, por inobservância dos art.ºs 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação.
- 2.6.1.5 Outras despesas com pessoal Não aplicação das percentagens previstas no n.º 2 do art.º 211.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalho por turnos e ausência da respectiva fixação em regulamento interno.  
Não foram aplicadas, pelo ITN, as percentagens previstas no art.º 212.º da Lei 59/2008, relativas ao cálculo dos montantes pagos a título de trabalho extraordinário.
- 2.6.2 Aquisição de bens e serviços Não é efectuado um levantamento e respectivo planeamento das necessidades de bens e serviços, situação geradora de inúmeros procedimentos de ajuste directo para a aquisição do mesmo serviço ou bem.  
No âmbito do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, não foram observados os procedimentos de contratação previstos, nomeadamente nos art.ºs 80.º e seguintes, relativos à escolha do tipo de procedimento em função do valor.  
É recorrente o pagamento de facturas, nomeadamente as relativas aos contratos de execução continuada, com mais de um ano de atraso.
- 2.6.3 Transferências A rubrica "Famílias - outras" representa 55% do total das transferências obtidas e respeitam a bolsas atribuídas a bolseiros do ITN, a ajudas de custo dos bolseiros (ITN e da FCT), no país e no estrangeiro, e a despesas de alojamento e alimentação de investigadores convidados.  
Para os serviços e fundos autónomos, maioritariamente instituições do ensino superior público, são transferidas verbas relativas a participação portuguesa e comunitária em projectos de investigação co-financiados, de que o ITN foi proponente.
- 2.6.4 Dívidas a terceiros A dívida de 544 304,55€ paga em 2010, corresponde ao valor do balanço em 31 de Dezembro de 2009. A dívida de 2010, no montante de 127 233,75€, corresponde à informação prestada ao TC, no âmbito da acção de controlo com vista à identificação dos principais credores do Estado e à caracterização das respectivas dívidas.  
Existem divergências de saldos, entre os registos contabilísticos do ITN e os indicados pelos fornecedores, nos montantes de 94 751,33€ e de 79 688,00€, em 2009 e 2010, respectivamente.  
O prazo médio de pagamento decresceu, entre 2007 e 2009, tendo passado de 74 dias em 2007 para 63 em 2009. No entanto, e no âmbito do "Programa Pagar a Tempo e Horas", a evolução do prazo médio de pagamento do ITN agravou-se, tendo passado de 64 dias, no 4.º trimestre de 2009 para 133 dias no último trimestre de 2010.
3. Juízo sobre as DF As demonstrações financeiras (DF) relativas ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, revelam desconformidade com as regras do POCP, designadamente o não cumprimento do princípio da especialização dos exercícios, não expressando valores apropriados relativamente às imobilizações e amortizações. Deste modo, a apreciação final respeitante à fiabilidade das DF é favorável com reservas.



## RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente relatório, recomenda-se a adopção das medidas seguintes:

### Aos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência:

1. Fixação da remuneração dos membros do Conselho Directivo do ITN.
2. Nomeação do fiscal único.

### Ao Ministro da Educação e da Ciência:

Adequação das leis orgânicas do Ministério e do ITN ao regime constante da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP).

### Ao Conselho Directivo do ITN:

1. Definição de um sistema de controlo interno (SCI) que garanta, designadamente, a salvaguarda dos activos e uma adequada segregação de funções.
2. Elaboração de manuais de procedimentos e/ou regulamentos aplicáveis às áreas administrativa, orçamental, financeira e patrimonial.
3. Inventariação, registo e valorização do património do Instituto, nos termos do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e realização periódica de verificações físicas dos mesmos.
4. Cumprimento das normas legais aplicáveis à constituição, reconstituição e liquidação dos fundos de manei.
5. Implementação de medidas relativas ao controlo tempestivo da liquidação e cobrança de receita própria e das dívidas de clientes.
6. Elaboração dos instrumentos de gestão financeira, indispensáveis à tomada de decisão pelo órgão de gestão, designadamente os planos anuais e plurianuais de actividades e os correspondentes relatórios.
7. Remessa do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas ao Conselho de Prevenção da Corrupção.
8. Regularização das contas do balanço, relativamente ao apuramento do valor do património e ao cumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios.
9. Cessação imediata do pagamento de despesas de representação ao vogal do ITN.
10. Levantamento anual, no âmbito das aquisições de bens e serviços, das necessidades de cada serviço, visando a simplificação de procedimentos, a redução de custos e a promoção da concorrência, devendo as aquisições ser previamente fundamentadas e autorizadas.
11. Observância das disposições legais relativas à aquisição de serviços, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente no que respeita aos procedimentos aquisitivos.
12. Pagamento tempestivo aos fornecedores e aos prestadores de serviços e regularização das dívidas vencidas, evitando o pagamento de juros de mora, indicando também as razões das divergências apuradas na circularização de fornecedores (item 2.6.4 - quadro 28) e quando foram pagas as facturas em causa.
13. Observância dos normativos relativos ao trabalho extraordinário e por turnos.





*Alina Cruz*

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 NATUREZA E ÂMBITO

- Natureza* 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2011 foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria financeira** ao Instituto Tecnológico e Nuclear, IP (ITN, IP), de ora em diante designado por ITN.
- Âmbito* 2. A acção de fiscalização teve o seu âmbito circunscrito ao exercício de 2009, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se entendeu pertinente.
3. Centrou-se em determinadas áreas oportunamente seleccionadas, constantes do programa de auditoria, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional. Assim, as conclusões expressas neste relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

### 1.2 FUNDAMENTO E OBJECTIVOS

- Fundamento* 4. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art.º 40.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
- Objectivos* 5. De acordo com o disposto no art.º 54.º da aludida Lei n.º 98/97, os **objectivos** visados foram os seguintes:
- ✓ Comprovar se os documentos da prestação de contas traduzem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a execução orçamental, bem como analisar a legalidade e regularidade das operações subjacentes, tendo em vista emitir um juízo sobre os mesmos;
  - ✓ Verificar a correcção do processo de prestação de contas e dos respectivos mapas financeiros, nos termos das Instruções do TC;
  - ✓ Avaliar a fiabilidade do SCI;
  - ✓ Examinar o grau de elaboração do CIBE<sup>1</sup>, quanto ao registo, inventariação e valorização dos bens, bem como as respectivas amortizações;
  - ✓ Confirmar o montante das dívidas a terceiros, relativamente ao fornecimento de bens e serviços;
  - ✓ Comprovar o valor e a antiguidade das dívidas de clientes;
  - ✓ Apreciar a legalidade e regularidade da criação/participação em entidades de direito privado.

<sup>1</sup> Portaria n.º 671/2000, publicada no DR, II Série, de 17 de Outubro.



### 1.3 METODOLOGIA E AMOSTRA

- Metodologia* 6. A metodologia utilizada seguiu as orientações, princípios, procedimentos e normas técnicas constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, desenvolvendo-se nas fases de planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato de auditoria.
7. Em conformidade com tais métodos e técnicas de auditoria, a verificação da documentação de suporte dos valores constantes nas demonstrações financeiras (DF) e respectivos registos contabilísticos, foi feita por amostragem e pretendeu ser representativa do universo em análise.
- Dimensão da amostra* 8. Para esse efeito foi utilizado o método não estatístico, seleccionando-se elementos específicos das áreas a analisar, designadamente:
- ✓ **Despesa** - Verificação a 100% dos processamentos relativos a: despesas com pessoal [(em regime de tarefa ou avença, representação, horas extraordinárias, subsídio de turno, outros abonos em numerário e espécie, encargos para a Segurança Social (SS) e Caixa Geral de Aposentações (CGA)]; locação de outros bens, outros serviços e transferências e, por amostragem, ajudas de custo, matérias primas e subsidiárias, outros bens, outros trabalhos especializados e aquisição de bens de capital (vd. Mapa I do Anexo 6.7).
  - ✓ **Receita** - Por censo a venda de bens e serviços e transferências de capital e, por amostragem, as transferências correntes (vd. Mapa II do Anexo 6.7).
9. A representatividade da amostra da despesa analisada é de 88,7% e a da receita global é de 49,6%.

### 1.4 CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

- Colaboração dos serviços* 10. Regista-se a colaboração prestada pelos dirigentes, coordenadores das unidades de investigação, técnicos e demais funcionários e colaboradores do ITN, com quem a equipa de auditoria contactou no decurso da acção.
11. Contudo, salienta-se a dificuldade no acesso aos documentos de despesa por ausência de um elemento de ligação entre a autorização da despesa e do respectivo pagamento, com o conseqüente dispêndio de tempo, não previsível, no desenvolvimento da acção.

### 1.5 RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

- Auditoria administrativa e financeira* 12. A Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (IGMCTES) realizou, em 2009, uma auditoria administrativa e financeira ao exercício económico de 2008, tendo por objectivo a apreciação e avaliação do funcionamento, da gestão, dos sistemas de informação e procedimentos de controlo interno do ITN, por forma a verificar a sua adequação e operacionalidade.





*Mia Cruz*

13. Apresentam-se no quadro seguinte as conclusões e recomendações da IGMCTES, bem como as observações em sede da presente auditoria:

Quadro 1 - Conclusões e recomendações da IGMCTES

*Resultados da auditoria*

Conclusões	Recomendações	Observações da equipa de auditoria da DGTC	
		Acolhimento	Pontos do relatório
<p>❖ Inexistência de um manual de procedimentos, com vista à definição de instruções de controlo interno e descrição de funções, que definam e enquadrem circuitos, normas e procedimentos relativos à sua gestão</p>	<p>❖ Estabeleça e sistematize regras (em especial, de segregação de funções), procedimentos, circuitos e canais de comunicação, que permitam assegurar o regular e contínuo funcionamento das funções e atribuições cometidas à área administrativa e financeira, dando, igualmente, relevo à interação entre esta e as unidades e centros de investigação e desenvolvimento</p>	Não acolhida	2.2.1
<p>❖ Não elaboração da contabilidade analítica</p>	<p>❖ Aplique integralmente o POCP, designadamente, através da implementação de uma contabilidade analítica e que proceda à urgente reconciliação e reconhecimento dos seus activos fixos, dos clientes, do património e dos passivos contingentes</p>	Não acolhida	2.2.1
<p>❖ Não certificação legal das contas</p>	<p>❖ Diligencie no sentido de se efectivar a nomeação do fiscal único</p>	Acolhida	2.2.1
<p>❖ Aquisições de matérias-primas e subsidiárias, tendo por base contratos celebrados, em 25/11/1987 (em nome do então Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) e em 15/02/1996. Constata-se a existência de inúmeras facturas mensais pelo mesmo fornecedor. Atendendo quer à clareza na delimitação do objectivo que se pretende atingir (aquisições de bens de uso corrente), quer à capacidade de planeamento dos serviços (nomeadamente por disporem de previsões sobre as suas necessidades de investigação), quer, ainda, face ao valor da despesa, não se afigura consistente que o ITN não tenha procedido à realização de procedimentos administrativos mais solenes (vg., concursos públicos), na aquisição daqueles bens, factos que atestam vários incumprimentos, pelo estipulado no n.º 1 do art.º 16.º e no art.º 23.º, ambos do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.</p>	<p>❖ Cumpra, de forma plena, a regulamentação existente para a aquisição de bens e serviços, introduzida pelo novo Código dos Contratos Públicos</p>	Acolhida	2.6.2
<p>❖ Processamento (a partir de 1 de Maio de 2007) de despesas de representação (equivalente a director-geral e a subdirector-geral) aos membros do CD e pagamento ao Presidente do diferencial entre a remuneração de reitor e a de professor catedrático (a sua antiga categoria), o qual deveria ter optado pela remuneração de origem, no montante global de 43 283 euros (32 029 - presidente + 11 254 - vogal), sem suporte legal, uma vez que, por um lado, o estatuto aplicável, por força da sua lei, é o de Gestor Público, cujo regime remuneratório dos membros do CD, a fixar por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Tutela, ainda não ocorreu, e por outro, a remuneração a abonar seria a de origem, não havendo lugar à atribuição de despesas de representação, afigurando-se, assim, ilegais tais pagamentos</p>	<p>❖ Adeque a sua actuação aos normativos que regem os Institutos públicos, nomeadamente o sistema remuneratório dos dirigentes</p>	Acolhida	2.6.1.1. e 2.6.1.2
<p>❖ Manutenção ilegal, por violação da legislação em vigor, de (18) contratos de avença, inicialmente celebrados em 1996 (1), em 2004 (7), em 2005 (8) e em 2006 (2), os quais foram posteriormente apresentados ao ministro das Finanças e da Administração Pública, sendo que 11 tiveram parecer favorável, 5 com parecer desfavorável e 2 sem qualquer parecer. Sobre esta situação não foi apresentada qualquer documentação de suporte. Igualmente é ilegal o pagamento de 199 938 euros efectuado em 2008</p>	<p>❖ Assegure o integral cumprimento dos normativos legais que regem os contratos de avença</p>	Acolhida parcialmente	2.6.1.4

*Verificação em sede de auditoria*

14. Relativamente ao conteúdo das recomendações e ao seu cumprimento, por parte do ITN, observou-se que 3 foram acolhidas, encontrando-se em fase de implementação, 2 não foram acolhidas e uma foi acolhida parcialmente, remetendo-se, assim, para os pontos indicados a análise das matérias referidas.



*Nina Cruz*

## 1.6 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

15. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado no art.º 13.º e no n.º 3 do art.º 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foram instados os membros do CD, responsáveis pelo exercício de 2009, para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes no Relato de Auditoria<sup>2</sup>, tendo os mesmos subscrito individualmente as suas alegações, as quais foram transcritas, na íntegra ou em síntese, nos respectivos pontos do presente Relatório e tidas em conta na elaboração deste.
16. Nas alegações, os membros do CD do ITN vêm afirmar que *“(…) sempre estiveram de boa-fé no exercício dos cargos que vêm exercendo, aos quais sempre deram o melhor de si e todas as decisões e deliberações tomadas o foram no pressuposto da melhor defesa do interesse público em geral e do ITN em particular (…)”* asseverando ainda que *“(…) Até ao presente inexistiu qualquer recomendação do Tribunal de Contas para correcção das situações que o relato considera irregulares e que, porventura, poderiam configurar situações susceptíveis de responsabilização sancionatória financeira (o que, no entendimento dos membros do Conselho Directivo, não se verificam, pelo menos com os contornos e enquadramento tomados no relato sob pronúncia) (…)”* e concluindo que *“(…) os membros do Conselho Directivo do ITN reúnem os pressupostos para que, através da Secção competente do Tribunal de Contas, se possa relevar quaisquer responsabilidades por infracções financeiras, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, relevação que aqui se pede(…)”*.

<sup>2</sup> O direito do contraditório foi exercido por Júlio Martins Montalvão e Silva (Presidente) e Manuel José Duarte Leite de Almeida (Vogal).





*Manoel*

## 2 OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

### 2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

#### 2.1.1 Enquadramento legal

- Criação* 17. Com a criação, em 1954, da Junta de Energia Nuclear (JEN), teve-se por objectivo a prossecução da prospecção e exploração de minérios de urânio e a realização de actividades de I&D no domínio das aplicações pacíficas da energia nuclear tendo sido criado, em Dezembro de 1955, o Laboratório de Física e Engenharia Nucleares (LFEN), como forma de concretizar o segundo objectivo.
- Alterações de denominação* 18. A JEN foi extinta em 1 de Outubro de 1979, com a entrada em vigor da lei orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI)<sup>3</sup>, no qual o LFEN foi integrado<sup>4</sup>. Com a alteração à lei orgânica do LNETI<sup>5</sup>, foi criado o Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares (ICEN)<sup>6</sup>, que correspondia a um dos quatro institutos do Laboratório e que tinha por objecto efectuar e promover actividades de I&D e de formação nas áreas da engenharia dos reactores nucleares e aplicações das ciências e tecnologias nucleares para fins não-energéticos.
19. Por via do DL n.º 240/92, de 29 de Outubro, o LNETI foi transformado no INETI - Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (n.º 1 do art.º 1.º), no qual o ICEN se manteve até ao final de 1994, quando veio a ser criado o Instituto Tecnológico e Nuclear (ITN)<sup>7/8</sup>.
20. De acordo com a lei orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o ITN é o laboratório do Estado que tem por missão a prossecução das políticas nacionais da ciência e tecnologia, nomeadamente no domínio das aplicações pacíficas das tecnologias nucleares, e especialmente assegurar as obrigações do Estado em matéria de protecção radiológica e segurança nuclear, sendo-lhe aplicável o regime constante do DL n.º 141/2005<sup>9</sup>, de 17 de Agosto, aplicável por força do estatuído no n.º 1 do art.º 3.º do DL n.º 156/2007, diploma que aprova a nova orgânica do ITN, I.P.<sup>10</sup>.
21. O ITN é um instituto público<sup>11</sup>, dotado de autonomia científica, administrativa e financeira, detém património próprio<sup>12</sup>, sendo-lhe aplicável o regime constante da Lei n.º 3/04, de 15 de Janeiro (LQIP)<sup>13</sup>, e, subsidiariamente, quanto aos membros do CD, o Estatuto do Gestor Público (EGP), constante do DL n.º 71/2007, de 27 de Março<sup>14</sup>, prossequindo as seguintes atribuições:

<sup>3</sup> DL n.º 548/77, de 31 de Dezembro.

<sup>4</sup> Al. a) do n.º 1 do art.º 50.º do DL n.º 548/77.

<sup>5</sup> Operada com a entrada em vigor do DL n.º 272/85, de 17 de Julho.

<sup>6</sup> Al. c) do n.º 1 do DL n.º 272/85.

<sup>7</sup> Pelo DL n.º 324-A/94, de 30 de Dezembro.

<sup>8</sup> Integrado no Ministério do Planeamento e Administração do Território ocorrendo, por via do DL n.º 296-A/95, de 17 de Novembro (Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional) a sua integração no Ministério da Ciência e Tecnologia (al. d) do n.º 2 do art.º 27.º).

<sup>9</sup> Diploma que atribui um regime especial de autonomia administrativa e financeira aos laboratórios do Estado.

<sup>10</sup> Revogando a anterior, constante do DL n.º 324-A/94, de 30 de Dezembro

<sup>11</sup> Integrando a administração indirecta do Estado.

<sup>12</sup> Vd. n.º 1 do art.º 1º do DL n.º 156/07, de 27 de Abril.

<sup>13</sup> Com as alterações introduzidas pelo DL n.º 105/07, de 3 de Abril.

<sup>14</sup> Por remissão do art.º 12.º do DL n.º 156/2007, de 27 de Abril.



*Mina Cruz*

**Quadro 2 - Atribuições**

Alinea	N.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 156/2007
<i>Atribuições</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Promover e realizar actividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico e de formação avançada e de especialização e aperfeiçoamento profissional, em especial nos domínios relacionados com as aplicações pacíficas das tecnologias nucleares;</li> <li>b) Explorar e disponibilizar à comunidade científica instalações e equipamentos especializados que podem servir como nós privilegiados de redes de investigação nacionais e internacionais;</li> <li>c) Apoiar, científica e tecnicamente, o Governo na execução de políticas sectoriais nos domínios da segurança nuclear e protecção radiológica, bem como em domínios envolvendo aplicações de radiações e radioisótopos;</li> <li>d) Apoiar, científica e tecnicamente, o Governo em relações com organismos internacionais com actuação na área das tecnologias nucleares, bem como assegurar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres resultantes de instrumentos internacionais relativos a este domínio;</li> <li>e) Assegurar a monitorização radiológica, em todo o território nacional;</li> <li>f) Explorar instalações e equipamentos especializados de elevada complexidade, utilizáveis para fins múltiplos e susceptíveis de ser utilizados como nós privilegiados de redes europeias de investigação;</li> <li>g) Transferir tecnologia para entidades integradas nos sectores privado e público;</li> <li>h) Cooperar com instituições científicas e tecnológicas afins e participar em actividades de ciência e tecnologia, nacionais ou estrangeiras, designadamente participando em consórcios, redes e outras formas de trabalho conjunto.</li> </ul>
Alinea	N.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 156/2007
	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Colaborar com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;</li> <li>b) Acolher bolseiros e estabelecer ou colaborar em programas de formação, remunerados por bolsas, dirigidos a indivíduos com as habilitações adequadas.</li> </ul>

**2.1.2 Organização e funcionamento**

*Órgãos e competências*

22. Conforme dispõem os art.ºs 5.º a 10.º do diploma anteriormente referido, os órgãos do ITN e respectivas competências são as seguintes:

**Quadro 3 - Órgãos e competências**

Órgãos	Competências
Conselho Directivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>↘ Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da ciência e tecnologia todos os assuntos que devam ser submetidos à sua apreciação ou aprovação, nos termos da lei;</li> <li>↘ Assegurar a representação do ITN, em comissões, grupos de trabalho ou actividades de organismos internacionais, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>↘ Assumir a gestão estratégica dos recursos humanos, da organização, incluindo a definição, sob proposta não vinculativa do conselho científico, do recrutamento e da promoção na carreira de investigação científica.</li> </ul>
Conselho Científico	<ul style="list-style-type: none"> <li>↘ Acompanhar a actividade do ITN e, em especial, apoiar o conselho directivo na concepção, enquadramento e execução das acções necessárias à concretização das atribuições do ITN, apoiando-o, nomeadamente na definição dos meios necessários e adequados à execução dessas acções;</li> <li>↘ Emitir parecer sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Projectos de orçamento, de plano e de relatórios anuais das actividades do ITN;</li> <li>▪ Definição das áreas científicas do ITN;</li> <li>▪ Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho directivo do ITN;</li> <li>▪ Regulamento dos bolseiros de investigação do ITN;</li> <li>▪ Atribuição de prémios de carácter científico;</li> </ul> </li> <li>↘ Formular sugestões para o desenvolvimento de novos projectos, tendo sempre em vista o fortalecimento das relações do ITN, com a comunidade científica e empresarial;</li> <li>↘ Estimular o desenvolvimento de actividades de investigação científica e actividades de prestação de serviços à comunidade;</li> <li>↘ Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.</li> </ul>





*Mia Cruz*

Órgãos	Competências
Unidade de Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Avaliar regularmente, segundo parâmetros definidos pelo conselho directivo, o funcionamento da instituição e dar os pareceres que julgar adequados, nomeadamente sobre os planos e relatórios anuais ou plurianuais de actividades do ITN, e sobre as questões que lhe forem submetidas pelo conselho directivo.</li> </ul>
Comissão Paritária	<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Pronunciar-se, a título consultivo, sobre questões laborais do ITN, nomeadamente na organização do trabalho, formação profissional, higiene e segurança no trabalho, bem como sobre os respectivos planos e relatórios de actividades.</li> </ul>
Fiscal único	<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;</li> <li>↳ Emitir parecer sobre:               <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de actividades na perspectiva da sua cobertura orçamental; relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas;</li> <li>▪ aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;</li> <li>▪ aceitação de doações, heranças ou legados;</li> <li>▪ contratação de empréstimos, quando o instituto esteja habilitado a fazê-lo;</li> </ul> </li> <li>↳ Manter o conselho directivo informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;</li> <li>↳ Elaborar relatórios da sua acção fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;</li> <li>↳ Propor ao ministro da tutela ou ao conselho directivo a realização de auditorias externas, quando isso se revelar necessário ou conveniente;</li> <li>↳ Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho directivo, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.</li> </ul>

*Estrutura orgânica* 23. Por via da Portaria n.º 554/2007, de 30 de Abril, que procedeu à aprovação dos respectivos estatutos<sup>15</sup>, para prossecução da sua actividade, o ITN compreende a seguinte estrutura orgânica:

Quadro 4 - Estrutura orgânica

Estrutura geral	Áreas de Apoio	Competências
Departamento de Apoio Geral	Gestão e Administração	<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Assegurar a gestão e administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como, o apoio administrativo aos órgãos e serviços;</li> <li>↳ Promover o planeamento estratégico e acompanhar e avaliar a sua execução;</li> <li>↳ Prestar apoio técnico e jurídico;</li> <li>↳ Assegurar a gestão dos recursos informáticos.</li> </ul>
	Investigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Prestar apoio de engenharia, concepção e fabrico de peças, componentes e montagens de protótipos;</li> <li>↳ Assegurar a conservação, reparação e manutenção de equipamentos e instalações.</li> </ul>
Unidades de investigação		
Centros de actividades		

24. Em conformidade com o organograma, a estrutura interna do ITN integra um Departamento de Apoio Geral (DAG), da qual fazem parte os núcleos de apoio à gestão e administração e apoio técnico e manutenção. Existem ainda 4 unidades de investigação que integram grupos e centros de resultados. Na dependência directa do CD estão 3 núcleos (informação e documentação; formação; e higiene, segurança e saúde ocupacional) e um gabinete jurídico<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> Publicado no DR n.º 83, I Série, de 30 de Abril.

<sup>16</sup> Que não se encontra constituído.



*Nina Cruz*

25. No núcleo de apoio à gestão e administração foram constituídos os gabinetes de gestão orçamental, financeira e patrimonial (GGOPP), de serviços gerais, de planeamento e controlo interno, de projectos e contratos e de recursos humanos.

QUAR 26. Em cumprimento da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Setembro, foi definido o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2009, incluindo objectivos estratégicos (3) e operacionais (8) e os indicadores a utilizar para a medição do seu grau de realização. Dos 13 indicadores estabelecidos foram superados 9 e atingidos 4, donde resulta uma auto-avaliação global do ITN de "Bom"<sup>17</sup> (vd. Mapa III do Anexo 6.7).

### 2.1.3 Delegação e subdelegação de competências

*Competências próprias do CD* 27. De acordo com o regime previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 197/99<sup>18</sup>, de 8 de Junho, o CD do ITN detém competência própria para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 199 519,16€.

*Delegação e subdelegação de competências* 28. Pelo Despacho n.º 9.972/2009, de 2 de Abril<sup>19/20</sup>, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior delegou no Presidente do CD do ITN a competência para aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos, constantes dos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 5.º do DL n.º 69-A/2009<sup>21</sup>, de 24 de Março.

29. Por via do Despacho n.º 26.447/2009, de 26 de Novembro<sup>22</sup>, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior delegou no CD do ITN, com a possibilidade de subdelegar, entre outras, a competência para a prática dos seguintes actos:

- ✓ *"Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de €1.500.000;*
- ✓ *Autorizar a celebração de seguros até ao limite de €15.000;*
- ✓ *Autorizar o pagamento de despesas de representação até ao montante de €10.000;*
- ✓ *Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem entrada para além do período regulamentar;*
- ✓ *Autorizar a concessão de transferências correntes (CE - 04.07.01 e CE - 04.08.02) até ao montante de €25.000/transferência;*
- ✓ *Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º do 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro".*

<sup>17</sup> De referir que, nos termos do art.º 18.º da Lei, a avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas menções de "Desempenho bom, Desempenho satisfatório ou Desempenho insuficiente".

<sup>18</sup> Não obstante o DL n.º 197/99 ter sido expressamente revogado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, por força da previsão constante da al. f) do n.º 1 do art.º 14.º deste último diploma legal, mantiveram-se em vigor os art.ºs. 16.º a 22.º e 29.º do primeiro diploma legal invocado, tendo estas normas sido ripristinadas por via da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de Março (publicada no DR n.º 31, I Série, de 11/04/2011), que revogou o DL n.º 40/2011, de 22 de Março (diploma que estabeleceu o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas).

<sup>19</sup> Publicado no DR n.º 72, 2.ª Série, de 14 de Abril.

<sup>20</sup> Até 1 de Abril manteve-se em vigor o Despacho n.º 8144/2007, de 23 de Março, publicado no DR n.º 88, 2.ª série, de 8 de Maio.

<sup>21</sup> Diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do OE para 2009, aprovado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

<sup>22</sup> Publicado no DR n.º 233, 2.ª série, de 4 de Dezembro.





*Mina Cruz*

30. Por este mesmo despacho foram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo CD desde 26 de Outubro de 2009. Até esta data manteve-se em vigor o Despacho n.º 18.829/2007, 25 de Julho, publicado no DR n.º 161, 2.ª série, de 22 de Agosto.
31. No exercício em análise, o CD não procedeu a qualquer acto de delegação/subdelegação de competências verificando-se que, não obstante esse facto, foram autorizadas pelo Presidente despesas e pagamentos, no montante 10 642 741,25€, para as quais não detinha competência.
32. Questionado sobre este facto, o Presidente do ITN informou que “ (...) Antes da entrada em vigor do DL n.º 156/2007, de 26 de Abril (...) e da Portaria n.º 554/2007, de 30 de Abril (...) o Presidente do Conselho Directivo possuía equiparação a Director-Geral (...) pelo que exercia as competências próprias dos directores-gerais (...)” afirmando ainda que “ (...) Com a entrada em vigor dos acima indicados diplomas legais, essa prática manteve-se (...)” e concluindo que “ (...) No entanto, face à questão colocada pelo Tribunal de Contas, o Conselho Directivo reuniu-se e procedeu à delegação e subdelegação de competências que se entendem ajustadas à legislação vigente, fazendo reportar a delegação e subdelegação de competências primeiramente às datas da entrada em vigor da legislação orgânica actual e da entrada em funções do actual Governo (...)”.
33. De acordo com o afirmado pelo Presidente do ITN, foi remetida a acta n.º 001/2011, relativa à reunião do CD realizada no dia 6 de Abril de 2011, tendo sido deliberado por este órgão delegar no seu Presidente, entre outras, as seguintes competências<sup>23</sup>:
- ✓ *“Escolher o tipo de procedimento a adoptar em quaisquer procedimentos de contratação pública e aprovar a respectivas peças procedimentais, designar o júri do procedimento, aprovar, nos termos do artigo 98.º do Dec. Lei n.º 18/2008, de 7 de Abril, as respectivas minutas dos contratos e outorgar os contratos escritos;*
  - ✓ *Autorizar a efectivação do pagamento de despesas (...).”*
  - ✓ *Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de €1 500 000,00 (...);*
  - ✓ *Autorizar a escolha prévia de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas (...);*
  - ✓ *Autorizar a escolha prévia de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a €99 759,58 (...);*
  - ✓ *Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de €10 000,00;*
  - ✓ *Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rúbricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de €25 000,00, por transferência (...).”*

<sup>23</sup> Que foram subdelegadas no vogal “(...) sempre que substitua o Presidente do Conselho Directivo nas suas ausências e impedimentos (...)”.



*Mia Cruz*

34. Na Directora do Departamento de Apoio Geral foi delegada, entre outros, a gestão do "(...) fundo de maneiio do ITN e administrar o "plafond" que no mesmo seja atribuído ao Departamento (...)".
35. Foi ainda delegada nos coordenadores das diversas unidades existentes, designadamente a gestão do "(...) plafond que, no fundo de maneiio, seja atribuído à Unidade (...)".
36. De acordo com a deliberação supra mencionada, a mesma produz efeitos desde 1 de Maio de 2007 verificando-se, assim, que o CD do ITN procedeu à ratificação<sup>24</sup> dos actos supra descritos, nomeadamente os praticados pelo Presidente, pelo que ficou sanada a questão controvertida.
- Modelo gestor* 37. De acordo com o regime constante da LQIP, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, os institutos públicos de regime comum podem adoptar um de dois modelos previstos de órgãos de direcção<sup>25</sup>, a saber:
- ✓ Um conselho directivo, composto por um presidente e dois a quatro vogais, podendo um dos vogais ser substituído por um vice-presidente<sup>26</sup>; ou
  - ✓ Um presidente, coadjuvado por um ou mais vice-presidentes.
38. Encontrando-se o ITN, de acordo com a sua lei orgânica<sup>27</sup>, sujeito ao regime definido pelo diploma supra mencionado constatou-se que, para efeitos gestonários, se optou pela matriz do conselho directivo o qual, de acordo com o art.º 18.º da LQIP, tem a natureza de órgão colegial, sendo responsável pela definição da forma de actuação da entidade, bem como, pela direcção dos respectivos serviços.
39. Contudo, verifica-se que o CD do ITN, de acordo com o n.º 3 do art.º 19.º da Lei orgânica do MCTES, bem como, do n.º 1 do art.º 5.º da Lei orgânica do ITN, é constituído, unicamente, por um presidente e um vogal o que, para além de se mostrar desconforme com o regime previsto na LQIP viola, de forma expressa, normas de valor hierárquico superior.
40. Face ao exposto, e cabendo ao Governo a competência para promover a alteração das duas leis orgânicas supra invocadas, de forma a ajustá-las à LQIP, deverá proceder-se a alteração das mesmas.

#### 2.1.4 Recursos humanos

41. O ITN, entre 2006 e 2010, contou com o pessoal constante do quadro que segue, o qual evidencia em 2010, como grupos profissionais/carreira mais representativos, o de investigador e o de assistente técnico, seguido do de técnico superior.

<sup>24</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 137.º do CPA (ratificação-sanação).

<sup>25</sup> Conforme resulta das als. a) e b) do n.º 1 do art.º 17.º do invocado diploma legal.

<sup>26</sup> Vd. n.º 1 do art.º 19.º.

<sup>27</sup> Vd. art.º 12.º do DL n.º 156/2007.



*Mia Cruz*

Quadro 5 - Trabalhadores e sua evolução

Número de  
Trabalhadores

Anos	Dirigente	Investigador	Informática	Chefia	Técnico Superior	Técnico Profissional	Técnico	Administrativo	Operário	Auxiliar	Carreira a)			Prestação de serviços		Total		Variação anual	
											TS	AT	AO	Tarefa	Avença	Carreira	Global		
2006	3	62	5	2	18	32	8	6	5	11	-	-	-	19	22	-	193	-	
2007	3	64	5	2	11	36	8	6	5	10	-	-	-	19	18	-	187	-3,1%	
2008	3	73	5	2	9	35	7	5	4	8	-	-	-	19	18	-	188	0,5%	
2009	3	79	5	-	-	-	-	-	-	-	18	41	12	19	15	-	71	192	2,1%
2010	3	78	5	-	-	-	-	-	-	-	28	44	12	17	1	-	84	188	-2,1%
% Variação 2010 / 2006	0,0%	25,8%	0,0%	-	-	-	-	-	-	-	55,6%	-	-	-10,5%	-95,5%	-	-	188	-2,6%

Fonte: Balanços Sociais (2006 - 2010) a) - De acordo com o regime de transições da LVCR, desde 1 de Janeiro de 2009

Siglas: TS - Técnico Superior; AT - Assistente Técnico; AO - Assistente Operacional

42. No período de 2006 a 2010, verifica-se uma redução global dos trabalhadores em 2,6%, consequência, essencialmente, da saída de funcionários por aposentação. Esta diminuição, cujo maior valor ocorre no pessoal auxiliar, não atinge todos os grupos de pessoal, uma vez que, em 2010, o dos investigadores apresenta um acréscimo de cerca de 26% e o dos técnicos superiores próximo dos 56%, resultante, neste último grupo, da passagem dos que tinham contrato de avença a contratados em funções públicas (CTFP).
43. A tendência de diminuição dos trabalhadores não se verificou em 2008 e 2009, por via de um aumento de investigadores, sendo mesmo o único grupo a apresentar um acréscimo ao longo do período, com excepção do de técnico superior, pela razão acima exposta.
44. Os trabalhadores repartem-se equitativamente pelas unidades de investigação, variando entre os 15% e os 19,8%, mas é no DAG e outros núcleos, com um peso aproximado de 29%, que se concentra o maior número de efectivos. Os bolseiros desenvolvem as suas funções, maioritariamente na Unidade de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas que, no conjunto, representa pouco mais de 28% de todo o activo. As restantes unidades, incluindo os trabalhadores e os bolseiros, têm, cada uma, mais de 15% de todo o pessoal ao seu serviço.

Distribuição de  
trabalhadores

Quadro 6 - Distribuição dos recursos humanos - 2009

Designação	Efectivos				%	Bolseiros		%	Total	%
	Investigadores	Outros	Total			ITN				
Conselho Directivo	0	2	2	1,0%	0	0,0%	2	0,9%		
Departamento de Apoio Geral / Outros núcleos	0	55	55	28,6%	0	0,0%	55	24,1%		
Unidade de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas	34	4	38	19,8%	26	72,2%	64	28,1%		
Unidade de Física e Aceleradores	19	10	29	15,1%	7	19,4%	36	15,8%		
Unidade de Protecção e Segurança Radiológica	13	21	34	17,7%	1	2,8%	35	15,4%		
Unidade de Reactores e Segurança Nuclear	13	21	34	17,7%	2	5,6%	36	15,8%		
<b>Total</b>	<b>79</b>	<b>113</b>	<b>192</b>	<b>100,0%</b>	<b>36</b>	<b>100,0%</b>	<b>228</b>	<b>100,0%</b>		

Fonte: Unidades de Investigação e balanço social



*Nina Cruz*

45. Em 31 de Dezembro de 2009, o ITN contava com 192 trabalhadores, dos quais 110 eram detentores de curso superior, sendo 73 doutorados (38%) e 33 licenciados (17,2%), conforme se observa:

Quadro 7 - Habilitações dos trabalhadores - 2009

Categoria	Anos de escolaridade					Curso superior				Total	Estrutura	
	< 4	4	6	9	11	12	Bac.	Lic.	Mest.			Dout.
Dirigente	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	3	1,6%
Investigador	-	-	-	-	-	-	-	9	-	70	79	41,1%
Téc. superior	-	-	-	-	1	2	3	12	-	-	18	25,7%
Assist. técnico	-	2	3	7	7	21	1	-	-	-	41	21,4%
Assist. operacional	-	7	2	3	-	-	-	-	-	-	12	6,3%
Informática	-	-	-	-	-	4	-	1	-	-	5	2,6%
Avençados	-	-	-	-	-	4	-	10	-	1	15	7,8%
Auxiliares de limpeza	1	18	-	-	-	-	-	-	-	-	19	9,9%
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>27</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>4</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>73</b>	<b>192</b>	<b>100,0%</b>
	%	0,5%	14,1%	2,6%	5,2%	4,2%	16,1%	2,1%	17,2%	0,0%	38,0%	100,0%

Fonte: Balanço Social de 2009

46. Os indicadores<sup>28/29</sup> do quadro ao lado apontam para um aumento, quer do índice de tecnicidade quer da taxa de formação superior dos trabalhadores do ITN, o que é revelador de uma maior qualificação dos seus recursos.

Quadro 8 - Indicadores de recursos humanos

Indicadores	2006	2007	2008	2009	2010
Índice de enquadramento	1,3%	1,4%	1,4%	1,6%	1,6%
Índice de tecnicidade	79,4%	78,8%	80,3%	82,3%	83,0%
Taxa de formação superior	53,1%	56,6%	44,7%	57,3%	57,4%
Idade média	44	45	45	47	48

Fonte: Balanço Social (2006 - 2010)

- Bolseiros* 47. Para além dos seus bolseiros, o ITN acolhe nas suas instalações bolseiros de investigação da FCT, afectos, tal como os outros investigadores, a projectos europeus, projectos POCI<sup>30</sup> e projectos PTDC/ CERN/PIC<sup>31</sup>, que têm vindo a decrescer conforme se evidencia.

Quadro 9 - Bolseiros

Anos	Bolseiros			Estrutura	
	ITN	FCT	Total	ITN	FCT
2006	47	44	91	51,6%	48,4%
2007	47	53	100	47,0%	53,0%
2008	41	60	101	40,6%	59,4%
2009	36	58	94	38,3%	61,7%
2010	34	54	88	38,6%	61,4%

Fonte: Unidades de Investigação

48. De acordo com o regime constante do n.º 1 e 2 do DL n.º 156/2007, ao pessoal integrado na carreira de investigação científica era aplicável o regime jurídico da função pública e ao restante pessoal o regime do contrato individual de trabalho. Com a alteração produzida pela entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008<sup>32</sup>, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro<sup>33</sup>, todo o pessoal referenciado anteriormente ficou sujeito ao regime constante daqueles diplomas legais.

<sup>28</sup> Índice de enquadramento = Total dirigentes/Total de trabalhadores; Índice de tecnicidade = (Investigadores + técnicos superiores + informáticos + técnico profissional + avançados)/Total de trabalhadores; Taxa de formação superior = (Doutoramento + mestrado + licenciatura + bacharelato)/Total de trabalhadores.

<sup>29</sup> Por informação do ITN "uma vez que os avançados concorrem para o n.º total de recursos humanos, todos os indicadores englobam os avançados".

<sup>30</sup> Programa Operacional de Ciência e Inovação.

<sup>31</sup> Projectos do Centro Europeu de Investigação Nuclear.

<sup>32</sup> Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações.

<sup>33</sup> Regime do contrato de trabalho em funções públicas.





*Nina Cruz*

## 2.1.5 Actividade científica e de investigação

### 2.1.5.1 Projectos de investigação e resultados

49. O ITN tem como *"aspiração ser um laboratório de excelência, reconhecido pelas competências específicas nas áreas do seu domínio, pela capacidade de inovar e criar conhecimento (...) pretendendo estar na linha da frente do saber científico das áreas a que se dedica e contribuir para o avanço do conhecimento científico geral (...)"*; assentando a sua cultura organizacional em cinco pilares orientadores: *"Inovação, qualidade, competência, ética e dedicação"*.
50. Para a execução das suas atribuições, o ITN desenvolve actividades de I&D e um conjunto de outras acções designadas por OAC&T (outras actividades científicas e técnicas).
51. Em conformidade com informação prestada pelo Presidente do Conselho Científico do ITN, as actividades de I&D podem *"quantificar-se por um conjunto de indicadores: número de publicações, número de citações, projectos de I&D, teses e número de alunos de pós-graduação formados, para além do número de patentes registadas, contratos com empresas (...)"*.
52. Para medir o impacto das actividades OAC&T, *"(...) não existem indicadores adequados, sendo que "uma parte é traduzida em relatórios (...) existindo outras actividades como a produção de equipamentos especializados para a indústria ou para a investigação (...), assistência técnica de manutenção, reparação ou formação de pessoal, a representação do Estado Português em convénios internacionais e outras de diferente natureza e cuja informação se encontra dispersa"*.
53. Na fase de execução da auditoria, os investigadores e bolsеiros estavam envolvidos em 58 projectos<sup>34</sup>, assim distribuídos:

Quadro 10 - Projectos de investigação

Unidade: €

Projectos	Responsável			Valor			Proj. terminados	
	ITN	Parceiros	Total	Total	Aprovado	Orçamento	ITN	Parceiros
POCI	6	9	15	470.956,00	0,00	0,00	2	7
PTDCCERNPIC	17	19	36	0,00	2.376.693,00	0,00	0	0
Europeus	7	0	7	0,00	0,00	856.002,60	0	0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>58</b>	<b>470.956,00</b>	<b>2.376.693,00</b>	<b>856.002,60</b>	<b>2</b>	<b>7</b>

Fonte: Gabinete de Gestão de Projectos e Contratos

54. Os resultados, para além daqueles que não podem ser expressos através de indicadores, são, ao longo dos últimos 5 anos, os seguintes:

Quadro 11 - Indicadores de resultados

Indicadores	Número					Total	Variação			
	2006	2007	2008	2009	2010		2007/06	2008/07	2009/08	2010/09
Nº de projectos	98	108	105	99	105	515	10,2%	-2,8%	-5,7%	6,1%
Nº de publicações	362	347	314	328	354	1.705	-4,1%	-9,5%	4,5%	7,9%
Nº de seminários e outros	59	74	76	115	113	437	25,4%	2,7%	51,3%	-1,7%
Nº de citações	1.875	1.701	2.197	2.497	2.554	10.824	-9,3%	29,2%	13,7%	2,3%

Fonte: Unidades de Investigação

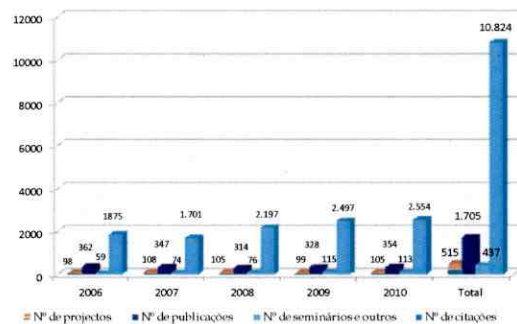
<sup>34</sup> O n.º de projectos indicados pelo Gabinete de Gestão de Projectos e Contratos é diferente do registado pelas Unidades de Investigação, uma vez que estas indicam "(...) o n.º de projectos que respeitam aos investigadores que lhe estão afectos, significando, que o mesmo projecto poderá repetir-se uma ou mais vezes, consoante a constituição da respectiva equipa; o Gabinete indica o n.º de projectos efectivos".



55. A produção científica acumulada, entre 2006 e 2010, está patente no gráfico. As publicações e as citações do ITN constam de uma base de dados internacional<sup>35</sup>, que apresenta estes indicadores em cada ano, desde 1992.

56. Desde este ano e até 9 de Março de 2011, as citações ascenderam a 19 087 e o número de publicações a 2 428.

Gráfico 1 - Resultados



57. Em cinco anos, estes dois indicadores representam respectivamente 56,7% e 42,4%, daqueles valores totais ocorridos nos últimos 19 anos (1992 - 2011), o que é revelador de uma maior produção científica.

58. De 7 a 9 de Abril de 2010, a Unidade de Acompanhamento do ITN, composta por 5 elementos<sup>36</sup>, efectuou uma avaliação<sup>37</sup> à actividade científica desenvolvida no organismo.

59. De entre as conclusões formuladas destacam-se as seguintes:

- ✓ Existência de grande fragmentação de actividades, resultante do número de bolsas e subsídios, reconhecendo-se, todavia, o bom nível da maior parte das actividades de investigação e a bem sucedida procura de bolsas e novos recursos;
- ✓ Subsistência de problemas estruturais por resolver, nomeadamente no que se refere à exiguidade do orçamento do instituto;
- ✓ Deficiência na coordenação e convergência dos vários projectos de investigação o que dificulta uma utilização mais racional e partilha de equipamentos e recursos disponíveis;
- ✓ Necessidade de elaboração de um documento que defina claramente as actividades de investigação e de prestação de serviços.

### 2.1.5.2 Prestação de serviços à comunidade

60. O ITN é uma instituição que se dedica à investigação científica e desenvolvimento tecnológico, bem como à prestação de serviços, ao apoio à indústria, à gestão de resíduos radioactivos, à radioactividade e ambiente, à avaliação da segurança radiológica de instalações, à detecção e medição de radiações e metrologia das radiações, à dosimetria individual, e outras.

61. Através das suas unidades de investigação efectua trabalhos técnicos, laboratoriais e outros que a comunidade lhe solicita, os quais "(...) absorvem uma fracção de trabalho não desprezável de investigadores, em detrimento de actividades de investigação científica e do número de publicações de resultados científicos em revistas de especialidade de que são co-autores".

<sup>35</sup> ISI Web of knowledge - Web of Science.

<sup>36</sup> Membros do Advisory Board: 2 nacionais, 2 estrangeiros e um nacional a trabalhar no CERN.

<sup>37</sup> Em inglês, sendo nossa a tradução.





*Nina Cruz*

2.1.5.3 Recursos financeiros

62. A receita própria, considerando os projectos de investigação (financiados pela FCT ou pela Comissão Europeia) e a prestação de serviços é gerada nas unidades de investigação<sup>38</sup>. Aos centros é afectada a receita que geram<sup>39</sup> e também a despesa que realizam, apresentando-se, de seguida, um quadro da evolução, quer da receita, quer da despesa afecta a estas unidades.

Quadro 12 - Receita gerada e despesa efectuada pelas unidades de investigação

Unidade: €

Receita	Valor					Variação			
	2006 (1)	2007 (2)	2008 (3)	2009 (4)	2010 (5)	(2/1)	(3/2)	(4/3)	(5/4)
Projectos	1652.607,37	1663.288,31	1.282.174,83	1.047.847,08	1.201.242,48	0,6%	-22,9%	-18,3%	14,6%
Prestação de serviços	107.906,61	461.357,11	422.748,43	303.418,09	416.781,75	327,6%	-8,4%	-28,2%	37,4%
Outra	352.639,58	352.431,24	294.247,41	155.880,87	10.084,00	-0,1%	-16,5%	-47,0%	-93,5%
<b>Total da receita</b>	<b>2.113.153,56</b>	<b>2.477.076,66</b>	<b>1.999.170,67</b>	<b>1.507.146,04</b>	<b>1.628.108,23</b>	<b>17,2%</b>	<b>-19,3%</b>	<b>-24,6%</b>	<b>8,0%</b>
<b>Despesa</b>	<b>3.418.400,68</b>	<b>2.585.499,84</b>	<b>4.141.833,34</b>	<b>2.093.101,74</b>	<b>1.710.698,39</b>	<b>-24,4%</b>	<b>60,2%</b>	<b>-49,5%</b>	<b>-18,3%</b>

Fonte: Gabinete de Gestão de Projectos e Contratos

Como se retira do quadro acima, a receita não foi suficiente para cobrir os encargos suportados no período de 2006 a 2010.

2.1.5.4 Auditorias a projectos de investigação

63. Entre 2007 e 2009 foram realizadas, por SROC, 10 auditorias relativas a 15 projectos de investigação que tiveram execução entre 2001 e 2009 (vd. Mapa IV do Anexo 6.7), cujo valor auditado foi de 1 831 577,68€, verificando-se uma despesa acumulada não elegível de apenas 1 475,61€<sup>40</sup>, como resumidamente se indica:

Quadro 13 - Auditorias realizadas

Unidade: €

Entidade proponente	Tipo de auditoria	Valor auditado	Despesa não elegível	
			Valor	%
Comissão Europeia	Financeira	595.451,05	0,00	-
ITN	Audit certificate	188.905,58	0,00	-
FCT	Controlo de 1º nível	1.047.221,05	1.475,61	0,1%
<b>Total</b>		<b>1.831.577,68</b>	<b>1.475,61</b>	<b>0,1%</b>

Fonte: Relatórios de auditoria

64. A auditoria comunitária efectuada pela Direcção-Geral de Investigação da Comissão Europeia recomendou uma melhoria do sistema de controlo, nomeadamente:
- ✓ Os custos com o pessoal devem ser calculados anualmente;
  - ✓ As despesas devem ser discriminadas de forma a facilitar a evidência dos custos reclamados; e
  - ✓ O IVA deve ser excluído nos pedidos de reembolso.
65. Relativamente às restantes, foi feita uma recomendação transversal no sentido de o ITN manter os dossiês dos projectos actualizados, e até 3 anos, após o encerramento do POCI 2010.

<sup>38</sup> Todas as unidades têm centros de resultados, que se encontram inseridos num grupo.

<sup>39</sup> Sendo-lhes retirada, a título de *overheads*, uma % da receita que é adstrita aos centros comuns do Instituto.

<sup>40</sup> Deste montante, €1 000 foram devolvidos à FCT e os restantes €475,61 foram deduzidos, pela própria Fundação, nos pagamentos seguintes nos projectos a que respeitavam.



## 2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 2.2.1 Sistema contabilístico

- Prestação de contas* 66. O Instituto elabora as suas contas em contabilidade patrimonial, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e procede à sua organização, para efeitos de prestação de contas, nos termos da Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção do Tribunal de Contas<sup>41</sup>.
- Organização contabilística* 67. Os registos contabilísticos são efectuados centralizadamente no Gabinete de Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial e encontram-se estruturados nos mesmos moldes do orçamento do Instituto, ou seja, por programa, por medida e por fonte de financiamento.
68. O ITN não dispõe de fiscal único conforme previsto no n.º 2 do art.º 17.º da LQIP e art.º 4.º do DL n.º 156/2007, tratando-se de matéria da competência dos Ministros das Finanças e da tutela, cabendo a estes proceder à sua nomeação, conforme resulta do n.º 1 do art.º 27.º da LQIP, aplicável por remissão do art.º 10.º do DL acima referido.
- Contabilidade analítica* 69. Contrariamente ao regime constante da LQIP (n.º 1 do art.º 39.º), o ITN não procedeu à implementação de uma contabilidade analítica, tendo por fim o apuramento de resultados por actividades. O que existe é um sistema de controlo interno baseado no registo de despesas e receitas afectas a centros de resultados, encontrando-se este sistema em consonância com a estrutura interna e organizacional.
- Instrumentos de gestão* 70. Em 2009 foram elaborados o plano de actividades e respectivo relatório<sup>42/43</sup>, bem como o balanço social. Verificou-se igualmente, que nem nos anos anteriores a 2009, nem em 2010 foram elaborados os dois primeiros documentos.
71. Também não têm sido produzidos planos plurianuais de actividades, (al. b) do art.º 21.º da LQIP), os regulamentos previstos nos art.ºs 6.º, 8.º e 9.º da lei orgânica do ITN, nem o relatório de gestão, documento exigido na prestação de contas pela Instrução n.º 1/2004 do TC, de 22 de Janeiro.
72. Relativamente à elaboração daqueles instrumentos de gestão, o Presidente do ITN informa que *"(...) apesar dos esforços envidados pelos serviços administrativos ainda não foi possível a conclusão dos planos de actividades e respectivos relatórios (...), prevendo-se que venham a ser remetidos ao Tribunal de Contas, tão breve quanto possível"*.
73. Até 31 de Dezembro de 2009 não foi remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, tendo o Presidente informado que conta apresentá-lo *"(...) durante o decurso do próximo ano"*, ou seja, em 2012.

<sup>41</sup> Publicada no DR II série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.

<sup>42</sup> Apesar de incompleto, já que inclui títulos sem texto (elementos relativos ao pessoal e aos recursos financeiros).

<sup>43</sup> Não existe evidência da aprovação pela tutela.





*Nina Cruz*

2.2.2 Sistemas informáticos

74. Até 31 de Dezembro de 2010, o ITN efectuava os registos contabilísticos, de pessoal e outros, nos seguintes sistemas de informação / aplicações informáticas:

Quadro 14 - Sistemas/aplicações informáticas

Sistemas /Aplicações informáticas	Entidade responsável pela aplicação	Função
SIC	DGO	Utilizado para efectuar os pedidos de libertação de créditos
SIGO	DGO	Disponibiliza informação sobre a execução orçamental
SRH	DGO	Processamento dos vencimentos e outros abonos ao pessoal. O balanço social é elaborado por recurso a esta ferramenta, que também é utilizado para a gestão dos cadastros do pessoal
GESTOR	GEDI, SA	Registos orçamentais e patrimoniais, nomeadamente, pagamentos
GESTÃO		Gestão documental das receitas e recebimentos e gestão de créditos sobre terceiros. É neste programa que se realiza a facturação da venda de bens e prestação de serviços, e se efectua o registo dos respectivos recebimentos. É ainda esta aplicação que permite a extração da conta corrente dos clientes
SIGA	ITN	Controlo de acessos e permanências no <i>campus</i> do Instituto além de gerir a assiduidade do pessoal em funções no organismo
ITN CONTAS	ITN	Gestão dos projectos de investigação e centros de resultados, permitindo saber o saldo que se dispõe para realizar as respectivas despesas

75. Desde 1 de Janeiro de 2011, o ITN tem ao seu dispor um novo programa informático, o SIAG - AP da GEDI<sup>44</sup>, sistema integrado de apoio à gestão que compreende os módulos de pessoal, contabilidade, tesouraria, compras, vendas e receita e inventário e património, assegurando a interligação automática do SIGA e do ITN-CONTAS<sup>45</sup>.

2.2.3 Demonstração numérica

*Demonstração numérica*

76. A demonstração numérica da conta, da responsabilidade do CD do ITN, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, é a seguinte:

Quadro 15 - Demonstração numérica a 31 de Dezembro de 2009

		Unidade: €	
Receita	2009	Despesa	2009
<b>Saldo de abertura:</b>	165.998,49	<b>Despesa da gerência:</b>	12.549.022,38
Operações orçamentais	165.998,49	De operações orçamentais	10.642.741,35
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	0,00	Importâncias entregues a terceiros	1.906.281,03
<b>Receita da gerência:</b>	13.340.451,32	<b>Saldo de encerramento:</b>	957.427,43
Operações orçamentais	11.434.296,71	Operações orçamentais	957.427,43
Importâncias recebidas para entrega a terceiros	1.906.154,61	Importâncias a entregar a terceiros	0,00
<b>Total</b>	<b>13.506.449,81</b>	<b>Total</b>	<b>13.506.449,81</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

<sup>44</sup> A GEDI decidiu descontinuar o GESTOR, deixando de dar apoio técnico a partir de 31 de Dezembro de 2010, pelo que o ITN teve de adquirir novo software. Com a introdução do SIAG é também abandonada a aplicação GESTÃO.

<sup>45</sup> O SIGA e o ITN-CONTAS (desenvolvidos por técnicos do ITN) serviam de interface, ainda que não automático, entre o SRH (o primeiro) e o GESTOR (o segundo).



*Nina Cruz*

2.2.4 Disponibilidades

*Contas bancárias*

77. De acordo com os documentos analisados, o ITN dispunha, em 2009, de 8 contas bancárias, 4 no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) e 4 na Caixa Geral de Depósitos, conforme se indica:

Quadro 16 - Contas bancárias e saldos a 31 de Dezembro

Unidade: €

Instituição	Nº contas	Ano	
		2008	2009
IGCP	4	1.926.964,30	1.702.515,33
CGD	4	172.012,39	268.618,97
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>2.098.976,69</b>	<b>1.971.134,30</b>

78. Em 2011, o ITN dispunha de 4 contas: 2 na CGD e 2 no IGCP, porquanto a 2 de Novembro de 2010 foi solicitado à CGD o encerramento de duas. Quanto às contas no IGCP, as mesmas são desactivadas por esta instituição ao fim de 2 anos sem movimento (vd. Mapa V do Anexo 6.7).
79. Nas contas do IGCP são depositadas as dotações do Orçamento de Estado [OE - receitas gerais não afectas (FF 311) e afectas a projectos co-financiados (FF 312)], os fundos comunitários, as verbas transferidas de outros serviços e fundos autónomos.
80. Numa conta da CGD é depositada a receita própria gerada na instituição, sendo transferida para a conta do IGCP no fim de cada mês, na outra conta estão depositadas as cauções de fontes de carvão.

*Circularização bancária*

81. No âmbito da presente auditoria, foi feita uma circularização a 14 instituições bancárias, das quais responderam 9 (64,3%). O IGCP não respondeu e a CGD confirmou a existência das contas e respectivos saldos a 31 de Dezembro de 2008 e de 2009, uma vez que as restantes instituições informaram não existirem contas em nome do organismo.
82. Na demonstração da divergência de saldos (vd. Mapa VI do Anexo 6.7) pode observar-se a coincidência entre os saldos bancários e os respectivos saldos contabilísticos, bem como a justificação das diferenças. Os saldos contabilísticos são idênticos aos saldos das disponibilidades constantes dos balanços, não tendo sido considerado no balanço de 2008 o valor de 161 567,13€ relativo a cauções que estavam depositadas na conta da CGD, a 31 de Dezembro daquele ano, situação regularizada em 2009.

*Fundos de manei*

83. Por despachos autorizadores do Presidente (em 4 de Fevereiro de 2008) e do CD (em 11 de Março de 2009 e 21 de Junho de 2010), foram constituídos fundos de manei (FM) conforme se indica:





*Nina Cruz*

Quadro 17 - Fundos de maneiio

Unidade: €

Unidades	2008	2009	2010
DAG - Tesouraria	6.000,00	6.000,00	1.000,00
Unidade de Quimica e Radiofarmacêuticas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade de Fisica e Aceleradores	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade de Reactores e Segurança Nuclear	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade de Protecção e Segurança Radiológica	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

84. De comum, para além de mencionarem a legislação aplicável, as informações referem somente o motivo "(...) para fazer face a despesas de pequeno montante (...) torna-se indispensável constituir um fundo de maneiio". A distribuição do fundo pelas unidades apenas está expressa na informação para 2008, mas mantém-se para os anos seguintes o mesmo procedimento.
85. Nas informações não são indicados os nomes dos responsáveis pelos fundos, não é referida a periodicidade da sua reconstituição, nem indicada a data da sua liquidação (art.º 32.º do DL nº 155/92, de 28 de Julho), não obstante ter sido respeitada a data prevista nos decretos de execução orçamental anuais (obrigatoriamente até 9 de Janeiro do ano seguinte).
86. Solicitados esclarecimentos, o Presidente do ITN reconhece os factos, afirmando que "(...) apesar de na informação não estar expresso o nome do responsável pela sua constituição, reconstituição e reposição, esta responsabilidade está atribuída à assistente técnica Júlia Maria Prazeres Duarte, (...) a reconstituição tem sido feita sempre que se verifique essa necessidade (...) e a data limite de reposição é realizada impreterivelmente até ao dia 31 de Dezembro de cada ano", adiantando ainda que a partir de 2011 passará "(...) a constar na informação anual, o nome do responsável pela constituição, reconstituição e reposição, a periodicidade da reconstituição e a data limite da liquidação".
87. Quanto à disparidade de datas relativamente à constituição dos fundos de maneiio (Janeiro, Março e Junho, referentes a 2008, 2009 e 2010), o Presidente do ITN esclarece que "(...) as informações anuais foram elaboradas em momentos diferentes, por razões que se prendem com a organização e métodos nos serviços do DAG (...)", decorrentes de "(...) novos paradigmas, regras e procedimentos da Administração Pública, tendo em conta os efectivos afectos ao DAG bem como a sua formação e experiência profissional (...) e a permanente adequação dos recursos humanos às exigências administrativas, facilita a constituição de atrasos procedimentais e, até, de constrangimentos funcionais (...)", adiantando que a informação anual "(...) passa a ser elaborada na 1ª quinzena de cada ano".
88. Os fundos para 2008 e 2009, inscritos unicamente numa rubrica residual CE - 02 01 21 - Outros bens -, permitiam uma maior flexibilidade nas aquisições. Já o fundo de maneiio de 2010, não só foi reduzido para metade do valor dos anos anteriores como a sua distribuição foi efectuada por diversas rubricas, algumas de valor insignificante.
89. Foi observado que o pagamento efectivo das despesas realizadas pelos FM, a título de reembolso a investigadores e outros colaboradores, ocorreu frequentemente com meses de atraso, resultando daqui que o FM não tem cumprido a sua função essencial que é a de



*Nina Cruz*

permitir a realização de despesas *urgentes e inadiáveis*, pagas antecipadamente.

90. O Presidente do Instituto informa que o FM<sup>46</sup> conta com novas regras em 2011 (encontrando-se em fase experimental), tendo sido implementado um novo procedimento/circuito de registo informatizado na aplicação SIAG e na plataforma electrónica ITN-CONTAS, a que todos os serviços do Instituto têm acesso.

### 2.2.5 Análise sumária da execução orçamental

*Evolução da execução orçamental*

91. Entre 2006 e 2009, a execução do orçamento global do ITN apresentou uma tendência de crescimento de 9,7% na receita e de 14,2% na despesa, verificando-se no entanto, de 2008 para 2009, uma diminuição da receita e da despesa na ordem de 1,6% e de 8,4% (vd. Mapa VII do Anexo 6.7).

92. Esta diminuição de 2008 para 2009, ao nível da receita, foi influenciada essencialmente por um decréscimo de verbas de receita própria/autofinanciamento (23,7%) e de fundos comunitários (13,2%), enquanto que na despesa resultou de um decréscimo na execução de verbas de OE (11,3%) e de fundos comunitários (13,1%).

*Receita*

93. Em 2009, a execução da receita do ITN ascendeu a 11 600 295,20€ (86,2% do orçamento corrigido), sendo maioritariamente constituída por verbas do OE (81,8%). A receita própria/autofinanciamento representa 13,6% e os fundos comunitários somente 4,6%, conforme se observa no quadro seguinte:

Quadro 18 - Estrutura e execução da receita por fonte de financiamento (2009)

FF	Descrição	Orçamento			Estrutura Geral	Grau de execução (3)/(2)
		Inicial (1)	Corrigido (2)	Executado (3)		
311	OE - RG não afectas a projectos cofinanciados	9 125.000,00	9 875.254,00	9.099.200,32	78,4%	92,1%
312	OE - RG afectas a projectos cofinanciados	1.200.000,00	583.606,00	387.289,99	3,3%	66,4%
<b>Total do OE</b>		<b>10.325.000,00</b>	<b>10.458.860,00</b>	<b>9.486.490,31</b>	<b>81,8%</b>	<b>90,7%</b>
411	União Europeia - FEDER - QCA III	175.000,00	425.259,00	158.673,03	1,4%	37,3%
480	União Europeia - Outros	300.000,00	405.123,00	377.621,14	3,3%	93,2%
<b>Total dos fundos comunitários</b>		<b>475.000,00</b>	<b>830.382,00</b>	<b>536.294,17</b>	<b>4,6%</b>	<b>64,6%</b>
510	Receita própria /autofinanciamento	1.000.000,00	2.163.500,00	1.577.510,72	13,6%	72,9%
<b>Total da receita própria / autofinanciamento</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>2.163.500,00</b>	<b>1.577.510,72</b>	<b>13,6%</b>	<b>72,9%</b>
<b>Total orçamento de funcionamento e de investimento</b>		<b>11.800.000,00</b>	<b>13.452.742,00</b>	<b>11.600.295,20</b>	<b>100,0%</b>	<b>86,2%</b>

Fonte: Orçamento, mapas de controlo orçamental da receita e mapa de fluxos de caixa

Legenda: FF - Fonte de financiamento; RG - Receitas gerais; FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; QCA - Quadro Comunitário de Apoio

94. O orçamento corrigido de 13 452 742,00€ apresenta um aumento de 1 852 446,80€ face ao orçamento inicial, a que corresponde um acréscimo de 14%, resultante do reforço de verbas provenientes da receita própria/autofinanciamento (116,4%) e de transferências dos fundos comunitários (74,8%).

<sup>46</sup> Segundo informação da Directora do DAG, o valor do FM mantém-se em 5 000 € (afectado unicamente à tesouraria), o qual foi subdividido por unidade orgânica (CD - 250€), DAG (750€) e 4 unidades de investigação (4 000€/1 000 € cada).





*Nina Cruz*

95. A disparidade entre os orçamentos inicial, corrigido e o executado deve-se ao facto de "(...) serem imprevisíveis os recebimentos da receita consignada (financiamentos nacionais, comunitários e internacionais de projectos de I&D (...)) sendo que o pagamento das despesas só é realizado à medida que as correspondentes fontes de financiamento registam a receita arrecadada (...)"

96. Em conformidade com o Mapa VIII do Anexo 6.7, as transferências (correntes e de capital) são as mais representativas (95,2%) do total da receita. A venda de bens e serviços pesa apenas 3,3%.

Gráfico 2 - Estrutura da Receita (2009)



Despesa 97. A execução da despesa do ITN em 2009 foi de 10 642 741,35€, que corresponde a 79,1% do orçamento corrigido, sendo maioritariamente constituída por verbas do OE (87,9%), conforme se indica:

Quadro 19 - Estrutura e execução da despesa por fonte de financiamento (2009)

FF	Descrição	Orçamento corrigido	Execução	Estrutura	Grau execução
311	OE - RG não afectas a projectos cofinanciados	9.875.254,00	8.972.605,56	84,3%	90,9%
312	OE - RG afectas a projectos cofinanciados	583.606,00	385.794,83	3,6%	66,1%
<b>Total do OE</b>		<b>10.458.860,00</b>	<b>9.358.400,39</b>	<b>87,9%</b>	<b>89,5%</b>
411	União Europeia - FEDER - QCA III	425.259,00	135.953,79	1,3%	32,0%
480	União Europeia - Outros	405.123,00	368.231,23	3,5%	90,9%
<b>Total dos fundos comunitários</b>		<b>830.382,00</b>	<b>504.185,02</b>	<b>4,7%</b>	<b>60,7%</b>
510	Receita própria / autofinanciamento	2.163.500,00	780.155,94	7,3%	36,1%
<b>Total da receita própria / autofinanciamento</b>		<b>2.163.500,00</b>	<b>780.155,94</b>	<b>7,3%</b>	<b>36,1%</b>
<b>Total orçamento de funcionamento e de investimento</b>		<b>13.452.742,00</b>	<b>10.642.741,35</b>	<b>100,0%</b>	<b>79,1%</b>

Fonte: Mapa de controlo orçamental da despesa e mapa de fluxos de caixa

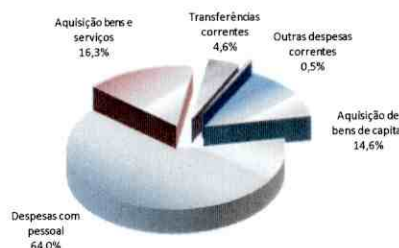
Legenda: FF - Fonte de financiamento, RG - Receitas gerais; FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional; QCA - Quadro Comunitário de Apoio

98. Do total da despesa realizada, 85,4% corresponde a despesas correntes e 14,6% a despesas de capital (vd. Mapa IX do Anexo 6.7), sendo suportada em cerca de 88% por verbas do OE. Por contrapartida da receita própria foi paga 7,3% da despesa e por fundos comunitários 4,7%.

99. As despesas com pessoal representam 75% das despesas correntes e 64% do total da despesa, as quais são suportadas por verbas de todas as fontes de financiamento.

100. As aquisições de bens e serviços (correntes e de capital) têm um peso de 31% do total da despesa e as transferências correntes (para famílias, serviços e fundos autónomos e instituições sem fins lucrativos) representam 4,6%, sendo residual a restante despesa, que corresponde à entrega do IVA ao Estado.

Gráfico 3 - Estrutura da Despesa (2009)



*Rina Cruz*

## 2.2.6 Avaliação sumária das demonstrações financeiras

*Análise financeira*

101. O resumo da evolução da situação financeira do ITN, no período de 2006 a 2009 (vd. Mapa X do Anexo 6.7), é a seguinte:

Quadro 20 - Balanços (2006 - 2009)

Designação	Valores				Variação				Unidade: €
	2006 (1)	2007 (2)	2008 (3)	2009 (4)	(2)/(1)	(3)/(2)	(4)/(3)	(4)/(1)	Estrutura 2009
Imobilizações Incorpóreas	708,74	879,24	1.009,49	1.109,49	24,1%	14,8%	9,9%	56,5%	0,0%
Imobilizações Corpóreas	10.698.411,70	11.922.165,98	14.802.510,75	16.328.852,35	11,4%	24,2%	10,3%	52,6%	88,0%
Existências	485.863,70	488.497,20	488.785,40	466.907,69	0,5%	0,1%	-4,5%	-3,9%	2,5%
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	894.292,57	930.454,18	521.340,34	591.759,70	4,0%	-44,0%	13,5%	-33,8%	3,2%
Conta no Tesouro, depósitos inst. financeiras e caixa	1.103.344,37	1.578.141,95	165.998,49	1.160.710,74	43,0%	-89,5%	599,2%	5,2%	6,3%
<b>TOTAL DO ACTIVO LÍQUIDO</b>	<b>13.182.621,08</b>	<b>14.920.138,55</b>	<b>15.979.644,47</b>	<b>18.549.339,97</b>	<b>13,2%</b>	<b>7,1%</b>	<b>16,1%</b>	<b>40,7%</b>	<b>100,0%</b>
Subsídios	32.279,82	32.279,82	32.279,82	32.279,82	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%
Resultados transitados	3.797.822,73	4.904.507,49	6.746.457,53	7.667.185,15	29,1%	37,6%	13,6%	101,9%	41,3%
Resultado líquido do exercício	1.106.684,76	1.841.950,04	920.727,62	2.742.885,58	66,4%	-50,0%	197,9%	147,8%	14,8%
<b>Total Fundos Próprios</b>	<b>4.936.787,31</b>	<b>6.778.737,35</b>	<b>7.699.464,97</b>	<b>10.442.350,55</b>	<b>37,3%</b>	<b>13,6%</b>	<b>35,6%</b>	<b>111,5%</b>	<b>56,3%</b>
Dívidas a terceiros - Curto prazo	683.148,97	578.716,40	721.024,62	544.304,55	-15,3%	24,6%	-24,5%	-20,3%	2,9%
Acréscimos e diferimentos	7.562.684,80	7.562.684,80	7.559.154,88	7.562.684,87	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	40,8%
<b>Total Passivo</b>	<b>8.245.833,77</b>	<b>8.141.401,20</b>	<b>8.280.179,50</b>	<b>8.106.989,42</b>	<b>-1,3%</b>	<b>1,7%</b>	<b>-2,1%</b>	<b>-1,7%</b>	<b>43,7%</b>
<b>TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>13.182.621,08</b>	<b>14.920.138,55</b>	<b>15.979.644,47</b>	<b>18.549.339,97</b>	<b>13,2%</b>	<b>7,1%</b>	<b>16,1%</b>	<b>40,7%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Balanço (2006 a 2009)

- Activo* 102. O activo líquido, no período em análise, regista uma tendência crescente, com um aumento nas imobilizações incorpóreas<sup>47</sup> e corpóreas na ordem dos 57% e 53%, respectivamente, e uma diminuição nas dívidas de terceiros de curto prazo em cerca de 34%. De 2008 para 2009, registou-se um crescimento global de 16,1%, observando-se um significativo acréscimo nas disponibilidades.
103. No total do activo em 2009, de 18 549 339,97€, as imobilizações corpóreas são as mais representativas (88%) destacando-se nestas o equipamento básico com um peso de 55% do total. O montante destas imobilizações pode estar subavaliado, porquanto o ITN ainda não procedeu ao levantamento, inventariação e valorização de todo o seu património móvel e imóvel, conforme referido no ponto 2.4.
104. O valor das amortizações (4 756 993,36) e das imobilizações em curso (2 129 499,45€), mantém-se inalterado desde, pelo menos, 2006, ou seja, o ITN não tem actualizado as amortizações anuais nem tem efectuado transferências da conta 442 - Imobilizado em curso para a conta 42 - Imobilizações corpóreas, à medida que vão sendo concluídas as obras ou os melhoramentos realizados.
105. Quanto ao imobilizado em curso, o Presidente do ITN informou que a respectiva conta apresenta movimentos "(...) desde 1997 até 2003 (inclusive). Contudo não foi possível identificar a proveniência destes movimentos. A partir de 2004 mantém-se inalterado o valor em causa".

<sup>47</sup> Não se trata, na realidade, de imobilizações incorpóreas uma vez que aquelas importâncias respeitam a encargos anuais com o registo de duas patentes, sendo antes custos dos exercícios. Estes valores foram, entretanto, regularizados, "(...) movimentando-se a conta 443 por contrapartida da conta 6979 - custos de exercícios anteriores".





106. O ITN não movimenta as contas de custos diferidos e de acréscimos de proveitos, não dando cumprimento do princípio da especialização (ou do acréscimo), preconizado na alínea d) do ponto 3 do POCP<sup>48</sup>.
- Fundos próprios* 107. Os fundos próprios, de 10 442 350,55€, são constituídos unicamente por resultados transitados, por resultados líquidos do exercício (que representam 41,3% e 14,8%, respectivamente do total dos fundos próprios e passivo) e, ainda desde 2006, por um valor residual de 32 279,82€ na conta de subsídios, sobre a qual o Presidente do ITN informou desconhecer a sua origem, uma vez que da análise efectuada *"(...) verificou-se um único registo, no ano 2000 (...) de regularização por contrapartida da conta 274 - Proveitos diferidos (...)"*, acrescentando que *"(...) no anexo às demonstrações financeiras não é referida qualquer explicação desta operação (...)"*.
108. Quanto ao facto da conta 51 - Património não apresentar qualquer saldo, o Presidente do ITN afirma que *"Aquando da implementação do POCP, no ano 2000, não foi efectuada qualquer regularização (...)"* e que *"(...) desde essa data o seu saldo se encontra sem movimentos e, consequentemente nulo"*.
- Passivo* 109. O Passivo em 2009 ascendeu a 8 106 989,42€ (menos 2,1% do que em 2008) sendo composto por dívidas a terceiros de curto prazo, no valor de 544 304,55€, e por proveitos diferidos no montante de 7 562 685,87€.
110. A conta de acréscimos de custos não é utilizada, pelo menos, desde o ano de 2006 e os proveitos diferidos não apresentam variações desde este mesmo ano (exceptuando em 2008 com uma diferença de 3 531,00€), resultando assim o não cumprimento do princípio da especialização (ou do acréscimo), anteriormente referenciado.
111. Quanto a estes proveitos, o Presidente do ITN informa que a respectiva conta reflecte *"os movimentos efectuados desde 1995, que evidenciam os proveitos correspondentes ao financiamento PIDDAC, a serem reconhecidos em exercícios futuros à medida que forem sendo contabilizadas as respectivas amortizações. A partir de 2004 (...) suspenderam-se os registos destas operações na conta 274, devido à inexistência de informação sobre as amortizações anuais."*
- Apreciação global* 112. Da análise do balanço resulta que o património não tem qualquer valor registado sendo os fundos próprios, constituídos praticamente só por resultados. Por outro lado, os proveitos diferidos têm assumido o mesmo valor desde, pelo menos, 2006, não tendo sido reconhecidos os proveitos no ano a que dizem respeito.
113. Assim, relativamente ao exposto nos §§ anteriores, deverá o ITN proceder às regularizações das diversas contas do activo, dos fundos próprios e do passivo, em especial quanto à avaliação do imobilizado e respectivas amortizações, de forma a que o balanço reflecta de forma verdadeira e apropriada a realidade financeira e patrimonial da instituição.

<sup>48</sup> Aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.



*Anna Cruz*

Análise económica

114. O resumo da situação económica do ITN, nos mesmos anos, é a que consta no quadro seguinte:

Quadro 21 - Demonstração de Resultados (2006 - 2009)

Designação	2006 (1)	2007 (2)	2008 (3)	2009 (4)	Estrutura 2009	% Variação			
						(2)/(1)	(3)/(2)	(4)/(3)	(4)/(1)
<b>CUSTOS E PERDAS</b>									
Fornecedores e serviços externos	1.816.419,3	1.567.592,27	1.421.782,25	1.640.994,25	8,4%	-13,7%	-9,3%	15,4%	-9,6%
Custos com pessoal	5.479.267,32	5.759.025,82	6.528.169,61	6.681.191,93	74,8%	5,1%	13,4%	2,3%	21,9%
Transferências correntes e prestações sociais	565.578,08	646.465,82	887.559,05	496.451,20	5,6%	14,3%	37,3%	-44,1%	-12,2%
Provisões do exercício	35.642,65	67.015,14	0,00	9.000,69	0,1%	88,0%	-100,0%	0,0%	-74,7%
Outros custos e perdas operacionais	40.037,50	41.486,77	41.946,34	74.711,09	0,8%	3,6%	1,1%	78,1%	86,6%
Custos e perdas financeiras	1.546,48	11.595,71	10.108,76	20.649,51	0,2%	649,8%	-12,8%	104,3%	1235,3%
Custos e perdas extraordinárias	18.274,14	18.923,26	255.268,34	8.194,23	0,1%	3,6%	1249,0%	-96,8%	-55,2%
<b>Total dos custos</b>	<b>7.956.488,10</b>	<b>8.112.104,79</b>	<b>9.144.770,35</b>	<b>8.931.192,90</b>	<b>100,0%</b>	<b>2,0%</b>	<b>12,7%</b>	<b>-2,3%</b>	<b>12,3%</b>
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>									
Vendas e prestações de serviços	843.776,75	739.199,50	329.666,25	412.135,70	3,5%	-12,4%	-55,4%	25,0%	-51,2%
Transferências e subsídios correntes obtidos	8.219.396,11	9.214.792,00	9.735.747,18	11.057.186,96	94,7%	12,1%	5,7%	13,6%	34,5%
Proveitos e ganhos financeiros	0,00	63,33	0,00	0,00	0,0%	0,0%	-100,0%	0,0%	0,0%
Proveitos e ganhos extraordinários	0,00	0,00	84,54	204.825,82	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total dos proveitos</b>	<b>9.063.172,86</b>	<b>9.954.054,83</b>	<b>10.065.497,97</b>	<b>11.674.078,48</b>	<b>100,0%</b>	<b>9,8%</b>	<b>1,1%</b>	<b>16,0%</b>	<b>28,8%</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>1.106.684,76</b>	<b>1.841.950,04</b>	<b>920.727,62</b>	<b>2.742.885,58</b>	<b>-</b>	<b>66,4%</b>	<b>-50,0%</b>	<b>197,9%</b>	<b>147,8%</b>
<b>RESUMO:</b>									
Resultados operacionais	1.126.505,38	1.872.405,68	1.186.020,18	2.566.903,50	-	66,2%	-36,7%	116,4%	127,9%
Resultados financeiros	-1.546,48	-11.532,38	-10.108,76	-20.649,51	-	645,7%	-12,3%	104,3%	1235,3%
Resultados extraordinários	-18.274,14	-18.923,26	-255.183,80	196.631,59	-	3,6%	1248,5%	-177,1%	-1176,0%
Resultados correntes	1.124.958,90	1.860.873,30	1.175.911,42	2.546.253,99	-	65,4%	-36,8%	116,5%	126,3%
Resultados líquido do exercício	1.106.684,76	1.841.950,04	920.727,62	2.742.885,58	-	66,4%	-50,0%	197,9%	147,8%

Fonte: Demonstração de resultados (2006 - 2009)

115. Em 2009, o total dos custos e perdas atingiu o montante de 8 931 192,90€, destacando-se pela sua representatividade os custos com pessoal (74,8%).

116. Os proveitos e ganhos ascenderam a 11 674 078,48€, dos quais 94,7% resultam de transferências do OE e de outros serviços e fundos autónomos. Os resultados do exercício têm sido positivos.

117. Contudo, o facto de o ITN não actualizar as amortizações anuais tem como consequência os custos e perdas se encontrarem subavaliados e os resultados sobrevalorizados.

Resultados

118. Com excepção dos resultados financeiros, houve um aumento nos restantes resultados, relativamente a 2008, com destaque para o resultado líquido do exercício que apresenta uma variação de 197,9%, justificado, essencialmente, pelo aumento das transferências (1 321 369,78€) e pela diminuição dos custos em 213 577,45€.

119. Os resultados financeiros negativos (20 649,51€) em 2009, que se agravaram relativamente a 2008 em 104,3%, deve-se ao aumento dos custos e perdas financeiras, relacionado com o pagamento de juros de mora, por atraso na liquidação de dívidas de 2008, conforme se explicita nos §§ 205 e 210.

ADF<sup>49</sup>

120. Nos anexos às demonstrações financeiras de 2009, no que respeita às notas ao balanço e à demonstração de resultados, ou não existe informação sobre as contas (p.ex. proveitos diferidos e imobilizado em curso) ou, quando existe é insuficiente de forma a permitir uma adequada compreensão e avaliação do conteúdo integral das DF, conforme estabelecem os pontos 2.4 e 8 do POCP<sup>50</sup>.

<sup>49</sup> Anexos às Demonstrações Financeiras.

<sup>50</sup> Publicado no DR nº 232/97, de 3 de Setembro.





### 2.3 AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

121. Efectuado o levantamento do SCI ao nível contabilístico e administrativo, conclui-se pelos seguintes pontos fracos e respectiva avaliação:

#### PONTOS FRACOS

- Organização geral*
  - ✘ Inexistência de segregação de funções, por funcionário e por áreas, nomeadamente nas áreas de pessoal, compras, receita e tesouraria;
  - ✘ Dificuldade de acesso aos documentos de despesa, por ausência de um elemento de ligação entre a autorização da despesa e do respectivo pagamento;
  - ✘ Inexistência de manuais de procedimentos ou regulamentos de controlo interno aplicáveis às áreas administrativa, orçamental, financeira e patrimonial;
  - ✘ Ausência de órgão de fiscalização.
- Instrumentos de gestão*
  - ✘ Inexistência de planos e relatórios de actividades para 2010 e 2011, e ausência de evidência de elaboração de planos plurianuais e de regulamentos internos previstos na lei orgânica;
  - ✘ Não elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas;
- Receita*
  - ✘ Os recebimentos não são efectuados na tesouraria e o seu depósito não é diário, dependendo do volume de cheques ou valores monetários arrecadados;
  - ✘ Existência de facturação que não é endereçada ao organismo pagador (ex. hospital) mas à unidade que requisita o serviço (ex. serviço de cardiologia, laboratório endocrinológico, etc.);
  - ✘ Ausência de evidência de controlo sobre a cobrança das facturas emitidas;
  - ✘ As dívidas de clientes, acumuladas, são antigas e de montante elevado;
- Aquisição de bens e serviços*
  - ✘ Não observância generalizada das regras relativas ao regime de contratação pública;
  - ✘ Não é efectuado um levantamento e conseqüente planeamento das necessidades de aquisição de bens e serviços;
  - ✘ Existência de reembolsos (não pagos pelo FM), cujo pagamento ocorre frequentemente 3, 4 ou mais meses após a sua realização;
  - ✘ O prazo médio de pagamentos aos fornecedores é superior a 2 meses, não obstante o ITN integrar o programa "Pagar a tempo e horas";
  - ✘ Incorrecta classificação orçamental de despesas com aquisição de bens e serviços<sup>51</sup> o que desvirtua os valores das respectivas rubricas de classificação económica;
  - ✘ Não é exigida a comprovação da regularidade da situação contributiva e fiscal dos fornecedores, na fase de pagamento;
  - ✘ Não identificação nominal e funcional do responsável pela autorização da despesa e do pagamento, e ausência de indicação nas facturas da menção de "Pago".
- Fundo de manei*
  - ✘ Ausência de indicação do responsável do fundo de manei, do período para a sua reconstituição e da data de liquidação, embora esta tenha respeitado a data prevista nos decretos-lei de execução orçamental;
  - ✘ Pagamento de despesas pelo FM que não se enquadram no conceito de despesas urgentes e inadiáveis<sup>52</sup>;
  - ✘ Não pagamento antecipado de despesas urgentes e inadiáveis pelo FM, já que se limita a reembolsar, sobretudo os investigadores e outros colaboradores, meses depois de realizada a despesa.

<sup>51</sup> A título de exemplo refira-se a assessoria jurídica e a assistência técnica e manutenção pagas na CE - 20 02 20 - outros trabalhos especializados - em vez das rubricas CE - 02 02 14 - estudos, pareceres, projectos e consultaria e CE - 02 02 19 - assistência técnica.

<sup>52</sup> Pagamento de refeições de forma continuada aos funcionários que trabalham por turno; material de limpeza e higiene; toner, tinteiros, ratos ópticos, inspecção de veiculos; serviço de refeições; taxas de anuidade, entre outras.



- Tesouraria** ↘ Inexistência de segregação de funções no serviço da tesouraria uma vez que a funcionária adstrita a este sector emite cheques e tem permissão para a sua assinatura, controla as contas bancárias e elabora a respectiva reconciliação.
- Património** ↘ Ausência de inventariação, classificação, identificação e registo dos bens móveis, bem como inexistência actualizada de valorização dos bens imóveis e móveis. Não são feitas conferências periódicas dos bens móveis.

## AVALIAÇÃO

Da análise efectuada conclui-se que o SCI, ao nível contabilístico e administrativo, é deficiente<sup>53</sup>.

122. Solicitados esclarecimentos, o Presidente do ITN informa que: *“Até ao ano de 2010, a existência de diversas aplicações informáticas não interligadas, constituiu um constrangimento à optimização de recursos e segregação de funções no âmbito das competências do DAG (...) situação a alterar “a partir de 2011, com a implementação da nova aplicação informática SIAG, bem como da adequação/criação de novos procedimentos, circuitos e ferramentas de trabalho (...)”, nomeadamente:*

- ✓ *“A receita continua a ser registada na contabilidade e, de forma integrada, os recebimentos passam a ser registados na tesouraria;*
- ✓ *As facturas emitidas na contabilidade passam a ser controladas na tesouraria;*
- ✓ *Os recibos serão apenas às respectivas facturas e a outros documentos que instruem o processo da receita e o arquivo destes documentos ficarão arquivados na tesouraria;*
- ✓ *Os cheques serão assinados pelo dirigente do DAG em substituição da pessoa que os emite;*
- ✓ *O controlo das contas bancárias será efectuado na tesouraria e as reconciliações bancárias serão executadas na contabilidade e visadas pelo dirigente do DAG.*

## 2.4 PATRIMÓNIO

- Património móvel e imóvel** 123. O instituto tem afectos à sua actividade, para além de outros, o edifício dos serviços comuns, e os edifícios de cada uma das 4 unidades de investigação, da cantina e dos armazéns.
124. O património imóvel é constituído por dois prédios urbanos<sup>54</sup> e três prédios rústicos<sup>55</sup>, estando os prédios urbanos inscritos na matriz e registados na Conservatória do Registo Predial, encontrando-se os prédios rústicos em processo de regularização junto da respectiva conservatória, quanto à titularidade dos mesmos.
125. Este património privado do Estado está na posse do ITN por *“(...) sucessão legal no património correspondente do INETI, aquando da cisão deste e criação do ITN (n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 324-A/94 de 30 de Dezembro)”*.

<sup>53</sup> Em conformidade com os parâmetros previstos no Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, o SCI pode ser deficiente, regular ou bom.

<sup>54</sup> Um sítio em Vale de Valide, Bobadela, inscrito na matriz sob o artigo 458º, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 1955, da freguesia de S. João da Talha e outro na Quinta dos Remédios, inscrito na matriz sob o artigo 25º, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 905, da freguesia da Bobadela.

<sup>55</sup> Sítios na Quinta dos Remédios, artigos 25º da secção E, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o nº 1936 e 1943, da freguesia de S. João da Talha e artigos 28º e 32º da secção E, descritos na 2ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob os nº 1937, 1938, 1939, 1941, 1942, 1943, 1944 e 1945, da freguesia de S. João da Talha.





126. Os bens móveis e imóveis do ITN não estão inventariados, nem valorizados e o montante das amortizações registadas no balanço é o mesmo desde, pelo menos, 2006. De acordo com a informação do Presidente *"(...) o levantamento e inventariação iniciais desse património (...) será efectuado logo que seja possível, através de aquisição de serviços ao exterior (...) e (...) o registo no CIBE será levado a cabo na sequência daquele levantamento e inventariação (...)".*
127. O ITN não comunicou à Direcção-Geral de Tesouro e Finanças, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 118.º do DL 280/2007, de 27 de Abril, os elementos necessários à inventariação dos bens imóveis próprios, porquanto, afirma o Presidente *"(...) destes só o que corresponde à Quinta dos Remédios poderá a vir a ser considerado imóvel próprio, uma vez que foi adquirido directamente pelo INETI aos seus antigos proprietários, mas ainda se encontra pendente de regularização, mantendo-se registado em nome do INETI".*
128. O ITN não criou, nem constituiu entidades de natureza privada nem é detentor, a qualquer título, de acções ou participações.

Património  
financeiro

## 2.5 RECEITA

### 2.5.1 Análise documental

129. Em conformidade com o Mapa II do Anexo 6.7, foi analisada 49,6% da receita escriturada no mapa de fluxos de caixa, e 100% da venda de bens e serviços e transferências de outros serviços e fundos autónomos, tendo sido confirmada a contabilização e depósito da mesma.
130. Da análise dos documentos que constituem os respectivos processos, salienta-se o seguinte:
- ✓ As facturas são emitidas em 5 vias, sendo o original e duplicado remetidos ao cliente e as restantes para os diferentes serviços do ITN;
  - ✓ É efectuada a liquidação de IVA<sup>56</sup> nas facturas emitidas, de acordo com o art.º 36.º do CIVA, procedendo ao apuramento e respectiva entrega ao Tesouro;
  - ✓ As facturas ficam arquivadas no sector que as processa, remetendo-as para a tesouraria após a sua cobrança. Os recibos não são apensos às facturas, ficando arquivados separadamente;
  - ✓ Não existe evidência de controlo sobre a cobrança das facturas.
131. Solicitados esclarecimentos sobre os procedimentos acima descritos, o Presidente do ITN informa que *"(...) as rotinas fazem parte de um conjunto de situações que importa alterar (já em 2011), através da adequação/criação de novos procedimentos (...)"; nomeadamente " (...) a factura passará a ter apenas duas vias: original para o cliente e um duplicado para a Tesouraria; o controlo da receita gerada deve ser assegurado pelos serviços administrativos do ITN; o arquivo dos documentos de receita será na Tesouraria e os recibos passarão a ser apensos às respectivas facturas e a outros documentos que instruem o processo da receita".*

<sup>56</sup> Com excepção dos serviços ou bens que estão isentos de IVA, ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, designadamente, estabelecimentos de saúde, venda de dosímetros (instrumento para a mediação ou avaliação da dose absorvida durante uma exposição a radiações ionizantes ou para a determinação de qualquer outra grandeza radiológica), reembolsos da União Europeia.



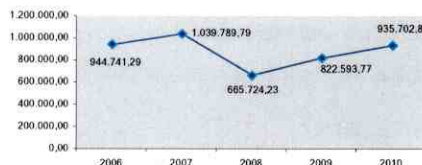
*Nina Cruz*

2.5.2 Dívida de clientes

Antiguidade da dívida

132. De acordo com a informação prestada pelo Presidente do CD, o ITN tinha dívidas a receber na importância acumulada de 935.702,89€, reportada a 31 de Dezembro de 2010, conforme o gráfico demonstra.

Gráfico 4 - Evolução da dívida de clientes



133. Analisado o histórico<sup>57</sup> da dívida entre 1 de Janeiro de 1995 e 31 de Dezembro de 2010<sup>58</sup>, o resultado apurado é o seguinte:

Quadro 22 - Dívida de clientes

Anos	Valor				%	
	S / IVA	IVA	Total	Acumulado	Estrutura	Variação
< 2008 a)	713.472,09	87.576,34	801.048,43	801.048,43	89,1%	-
2008	18.986,71	3.152,17	22.138,88	823.187,31	2,5%	12,3%
2009	52.452,05	5.621,92	58.073,97	881.261,28	6,5%	
2010	17.020,18	1.193,12	18.213,30	899.474,58	2,0%	
<b>Total</b>	<b>801.931,03</b>	<b>97.543,55</b>	<b>899.474,58</b>	-	<b>100,0%</b>	<b>12,3%</b>

a) Dívidas acumuladas até 31 de Dezembro de 2007

134. Como se verifica, a maioria da dívida por cobrar é anterior a 2008, representando 89,1% do total. Nos últimos 3 anos os valores em dívida cresceram mais de 12%, não existindo evidência de terem sido promovidas diligências para a sua cobrança.

135. Comparando os valores no quadro supra e os do gráfico 4, verifica-se uma divergência de 36 228,31€ no final de 2010. Por outro lado, os valores acumulados nos anos de 2007 a 2010 não são coincidentes, o que revela um défice de controlo sobre a facturação, por um lado, e por outro que a informação prestada pelo mesmo sector da contabilidade carece de apreciação cuidada, de fiabilidade e rigor.

136. Sobre esta matéria foram pedidos esclarecimentos, tendo o presidente do ITN informado que "Os procedimentos administrativos relacionados com a receita: emissão de facturas e recibos, controlo de recebimentos e dívida de clientes são funções assumidas pela funcionária afecta ao serviço de facturação (...) e na sequência da mudança implementada nos serviços administrativos, com a aplicação de novas ferramentas de trabalho (SIAG e ITN-CONTAS), irá proceder-se à adequada segregação de funções".

137. No que respeita aos procedimentos adoptados com vista à cobrança dos valores em dívida, o Presidente esclareceu que:

- ✓ "São desencadeadas acções esporádicas, com vista à regularização de cobranças de receitas, através de telefonemas e mailings;
- ✓ Reconhece-se que este Instituto deva despoletar acções mais regulares e periódicas, assentes

<sup>57</sup> Programa Gestão.

<sup>58</sup> À prescrição das dívidas referenciadas é aplicável o prazo de 20 anos, conforme previsão constante do art.º 309.º do Código Civil.





numa metodologia previamente estabelecida, para alcançar uma maior eficácia na recuperação de dívidas de clientes. Esta metodologia está já definida e terá início a partir do 2.º semestre de 2011; e

- ✓ Depois de se verificarem ineficazes os mecanismos internos a utilizar na cobrança de dívidas de clientes, passam a accionar-se os mecanismos legais em vigor para o efeito”.

Circularização 138. Foi feita uma circularização a 22 clientes, cujo montante em dívida (558 588,23€) representa cerca de 60% (vd. Mapa XI do Anexo 6.7), dos quais responderam 12 (54,5%), e cujo resultado é o que se apresenta:

Quadro 23 - Divergências nos valores das dívidas a receber a 31 de Dezembro 2010

Unidade: €

Nº	Cliente	Valor em dívida acumulado		Diferença
		ITN (1)	Cliente (2)	(1) - (2)
1	Direcção-Geral do Ambiente	185.105,04	0,00	185.105,04
2	Instituto do Ambiente e Vida - UC	49.999,97	0,00	a)
3	Fundação da Fac. de Ciências da Universidade de Lisboa	13.986,49	16.480,50	-2.494,01
4	End-Ensaios não Destrutivos e Control de Qualidade	11.220,14	2.020,14	9.200,00
5	Câmara Municipal de Mourão	6.481,73	0,00	6.481,73
6/7	Centro Hospitalar do Médio Tejo Rainha Santa Isabel	11.521,93	4.743,00	6.778,93
8/9	Centro Hospitalar de Lisboa Norte	13.602,42	7.646,46	5.955,96
10	Hospital Distrital de Santarém	307,26	6.221,70	-5.914,44
11	Hospital de Egas Moniz	1.219,16	1.517,70	-298,54
12	Universidade dos Açores	4.201,88	0,00	4.201,88
<b>Total</b>		<b>293.444,14</b>	<b>38.629,50</b>	<b>204.814,67</b>

Notas : O Hospital de Abrantes integra o Centro Hospitalar do Médio Tejo  
O Centro Hospitalar de Lisboa Norte integra o Hospital de Santa Maria e o Hospital Pulido Valente  
a) Contestou o valor constante nos registos do ITN

- 139. Conforme se evidencia, a Direcção-Geral do Ambiente<sup>59</sup>, o Instituto do Ambiente e Vida - UC, a Câmara Municipal de Mourão e a Universidade dos Açores informam que não têm dívidas ao ITN. Três organismos apresentam saldos superiores aos do Instituto e os restantes asseguram que devem menos.
- 140. Solicitada informação ao Presidente do ITN sobre a contestação do IAV- UC ao valor em dívida, o mesmo vem referir "(...) que irá atender-se ao pedido efectuado pelo IAV, relativamente à emissão de notas de crédito que anularão as facturas emitidas".
- 141. Verificam-se divergências de valores em dívida contabilizados pelo Instituto e os indicados pelos clientes, no montante de €204.814,67.
- 142. Em sede de contraditório, o ITN nada referiu sobre esta matéria.

<sup>59</sup> Actualmente Agência Portuguesa do Ambiente.



## 2.6 DESPESA

### 2.6.1 Pessoal

143. As despesas com pessoal, suportadas por verbas do OE e receita própria e fundos comunitários, ascenderam, em 2009, a 6 811 332,44€ o que representa 64% da despesa total, distribuídas conforme se indica:

Quadro 24 - Despesas com pessoal (2009)

Despesa com pessoal	Unidade: €	
	Valor	%
Remunerações certas e permanentes	5.741.868,37	84,3%
Abonos variáveis ou eventuais	127.235,43	1,9%
Encargos com segurança social	942.228,64	13,8%
<b>Total</b>	<b>6.811.332,44</b>	<b>100,0%</b>

144. Verificou-se a inexistência de segregação de funções nas tarefas inerentes ao processamento de vencimentos e outros abonos e no controlo de assiduidade, relativos às unidades de investigação e outros serviços que lhes estão distribuídos.

145. A análise dos documentos de despesa com pessoal (cerca de 17% da totalidade da despesa) recaiu nas rubricas: “pessoal em regime de tarefa ou avença”, “despesas de representação”, “horas extraordinárias”, “ajudas de custo”, “subsídio de turno”, “outros abonos em numerário e espécie”, para além dos encargos da entidade e dos trabalhadores para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social acrescentando, ainda, uma análise ao estatuto remuneratório do conselho directivo. Da análise ressaltam os factos abaixo descritos:

#### 2.6.1.1 Estatuto remuneratório do conselho directivo

*Remuneração* 146. Até Maio de 2007, a remuneração do presidente do ITN, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Dec. Reg. n.º 32/95<sup>60</sup>, de 30 de Abril, encontrava-se equiparada à de Reitor das Universidades, acrescentando a atribuição de despesas de representação equivalentes à de Director-Geral<sup>61</sup>, sendo a remuneração do vogal a que, por opção do próprio, detinha no seu lugar de origem, a que acresciam despesas de representação equivalentes à de Subdirector-Geral<sup>62</sup>.

147. Por via da publicação da lei orgânica do ITN, previu-se que o estatuto remuneratório dos membros do CD<sup>63</sup> seria aferido pelo regime definido na LQIP aplicando-se, subsidiariamente, o fixado no EGP<sup>64</sup>.

<sup>60</sup> Diploma que estabelecia a estrutura orgânica e organização interna do ITN, revogado pelo DL n.º 156/2007, de 27 de Abril.

<sup>61</sup> O estatuto remuneratório do CD decorria do estatuto remuneratório do pessoal dirigente da administração pública, como resulta do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 3/04, de 15 de Janeiro (versão original).

<sup>62</sup> Idem.

<sup>63</sup> Vd. art.º 12.º da lei orgânica do ITN.

<sup>64</sup> DL n.º 71/2007, de 27 de Março.





148. Não obstante esse circunstancialismo, os membros do CD do ITN, até Novembro de 2009<sup>65</sup>, continuaram a ser remunerados por referência ao estatuto do pessoal dirigente da administração pública, por entenderem que "(...) *na ausência do Despacho Conjunto de Suas Excelências os Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (...) houve o entendimento que a remuneração do Presidente do Conselho Directivo deveria ser obtida por referência à remuneração dos reitores das universidades públicas e a de vogal, por referência à remuneração devida aos subdirectores-gerais da administração pública*<sup>66</sup> (...)".

149. Na sequência da auditoria promovida pela IGMCTES, foi considerado por aquela entidade que "(...) *A nova orgânica do ITN, I.P., constante do Decreto-Lei n.º 156/2007, de 27 de Abril, que entrou em vigor a 1 de Maio de 2007, consagra no seu artigo 12.º, quanto ao estatuto dos membros do CD do ITN, I.P., que lhes é "(...) aplicável o regime definido na lei quadro dos institutos públicos e, subsidiariamente, o fixado no Estatuto do Gestor Público". Por seu turno, a Lei-quadro dos institutos públicos determina, no n.º 2 do artigo 25.º, que "a remuneração dos membros do conselho directivo é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e da tutela, de acordo com critérios a aprovar por Resolução do Conselho de Ministros (...)".*

*Considerando que o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, prevê a manutenção da vigência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 3 de Agosto, até à entrada em vigor do novo regime remuneratório dos dirigentes dos institutos públicos (vd. n.º 2 do artigo 42.º), o estatuto remuneratório (em que se inclui o abono para despesas de representação) dos membros do CD do ITN, I.P. deverá ser fixada pelos referidos membros do Governo, de acordo com as regras definidas na citada RCM n.º 29/89, o que, até à data, ainda não ocorreu. Ora, sendo certo que, até à data, ainda não foi emitido o despacho conjunto que fixa o estatuto remuneratório dos membros do CD do ITN, I.P. não se afigura, todavia, correcto o enquadramento legal invocado para o estatuto remuneratório atribuído ao Presidente e Vogal do CD (...) porquanto dever-se-á entender que o Dec-Regulamentar n.º 32/95, de 30 de Novembro, referente à estrutura orgânica e à organização interna do Instituto e publicado em desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 324-A/94, de 30 de Dezembro, se encontra derogado pelo Decreto-Lei n.º 156/2007, de 27 de Abril, que aprovou a nova orgânica deste organismo. De facto, embora através do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 156/2007, de 27 de Abril, apenas se tenha procedido à revogação expressa do Decreto-Lei n.º 324- A/94, de 30 de Dezembro, sempre se terá de considerar que o aludido Dec -Regulamentar n.º 32/95, publicado em cumprimento do disposto naquele diploma, se encontra derogado, uma vez que se está perante um diploma posterior (...) com valor hierárquico superior, que veio disciplinar a matéria atinente à orgânica do Instituto (...) concluindo que "(...) a remuneração a abonar aos membros do CD do ITN, I.P., a partir de 1 de Maio de 2007, seria a de origem (...)".*

150. Passando o estatuto dos membros do CD do ITN a reger-se pela LQIP e aplicando-se, subsidiariamente, o regime remuneratório fixado no EGP, a fixação dos montantes da remuneração a auferir por aqueles responsáveis caberia aos membros do Governo

<sup>65</sup> Data em que foram notificados das conclusões constantes do Relatório de Auditoria elaborado pela IGMCTES (Processo n.º 12.3/09.1047).

<sup>66</sup> Vd. Informação n.º CD/01/2011, de 23 de Março, em resposta ao pedido de informações apresentado no decurso da auditoria.



- responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e da tutela<sup>67</sup>, o que ainda não ocorreu.
151. Refira-se, no entanto, que apesar de não se ter procedido à fixação da remuneração nos termos descritos no ponto anterior, o EGP, no n.º 2 do art.º 42.º, manteve em vigor a RCM n.º 29/89, de 26 de Agosto, na qual se estabelecem os níveis de remuneração mensal ilíquida a auferir pelos membros dos conselhos de gestão ou de administração, de acordo com um valor padrão, que tem em conta a dimensão e a complexidade da respectiva gestão.
152. De mencionar que, na sequência da posição assumida pela IGMCTES, o CD do ITN deliberou reduzir a remuneração até então processada passando, desta forma, o Presidente do CD a ser remunerado pelo vencimento do seu lugar de origem, *in casu*, pela remuneração de professor catedrático, situação que já se verificava em relação ao vogal.
153. Face ao exposto e não tendo sido dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 25.º da Lei n.º 3/2004<sup>68</sup>, de 15 de Janeiro, aplicável por remissão do art.º 12.º do DL n.º 156/2007, de 27 de Abril, facto imputável a omissão de acto administrativo da competência dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, deverá proceder-se à regularização da situação descrita fixando-se, por despacho conjunto, a remuneração dos membros do CD do ITN.
154. Em sede de contraditório, os membros do CD vêm alegar que *" (...) é verdade que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (...) se manteve em vigor a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto (...) para os dirigentes dos institutos públicos a que se aplique, subsidiariamente, o estatuto do gestor público. Nesta resolução, determinam-se os níveis de remuneração mensal ilíquida dos membros dos conselhos de gestão ou de administração que exerciam funções a [tempo] integral, tendo, por base, um valor padrão e tendo em conta a dimensão da respectiva empresa, bem como a complexidade da sua gestão (...) ". " (...) No caso, o ITN, enquanto laboratório do Estado, é uma realidade económica bem distinta de uma qualquer entidade ou realidade empresarial, pelo que, para se aferir do nível remuneratório dos membros do Conselho Directivo do ITN, necessário seria, no mínimo, que houvesse um despacho conjunto da tutela e do então senhor Ministro das Finanças, a estabelecer uma equivalência de grupo (...) inserindo-se, assim, o ITN no grupo correspondente, para efeitos da determinação da remuneração de cada um dos membros do Conselho Directivo, despacho que, até à presente data, inexistente (...)"*.
155. Concluem afirmando que *" (...) não existe uma efectiva e objectiva forma de proceder à determinação da remuneração dos membros do Conselho Directivo, tendo, como referência, o estatuto remuneratório dos gestores públicos, tal como decorria da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89 (...)"*.
156. Das alegações apresentadas não resultam factos novos que, *per sí*, sejam passíveis de alterar a posição assumida verificando-se, inclusive, que os responsáveis secundam as conclusões produzidas pela equipa de auditoria.

<sup>67</sup> Vd.n.º 2 do art.º 25.º da LQIP.

<sup>68</sup> Com a redacção do DL n.º 105/2007, de 3 de Abril.





### 2.6.1.2 Despesas de representação

157. Verificou-se, ainda, que àqueles responsáveis foram abonadas despesas de representação, reportadas aos cargos de director-geral e subdirector-geral.
158. Questionado o CD sobre a possibilidade legal de auferirem aqueles abonos, vieram os mesmos argumentar que "(...) Considerando que o estatuto remuneratório dos membros do Conselho Directivo decorria do estatuto remuneratório do pessoal dirigente da administração pública, entendeu-se que o pagamento de despesas de representação também lhes era devido, em idênticas circunstâncias (...)" afirmando ainda que "Esclareça-se, porém, que em Novembro de 2009, foram suscitadas dúvidas quanto à legalidade do seu pagamento, pelo que o mesmo foi suspensó<sup>69</sup>, aguardando-se melhor definição da situação" concluindo "No entanto e conforme comunicação da Secretaria-Geral do Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (...), a Direcção-Geral do Orçamento considerou que as despesas de representação eram devidas<sup>70</sup> (...)".
159. Da documentação compulsada constatou-se que a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<sup>71</sup> questionou a DGO sobre a possibilidade de "(...) tendo presente que o Presidente do CD do ITN, I.P. é professor catedrático e o vogal do CD investigador coordenador, poderão estes optar pelo vencimento do lugar de origem sendo-lhes pagas, também, as despesas de representação devidas respectivamente ao Director-Geral e Subdirector-Geral? (...)".
160. Na sua resposta, a DGO veio informar<sup>72</sup> que "(...) considerando que "o abono de despesas de representação não se destina a remunerar o exercício de determinadas funções, mas sim a compensar despesas extraordinárias decorrentes desse exercício", somos de parecer que em ambos os casos expostos tal será devido mesmo nos casos de opção pelo vencimento de origem (...)".
161. No entanto, a LQIP não prevê a possibilidade dos gestores públicos perceberem suplementos remuneratórios relativos a despesas de representação, remetendo aquele diploma legal para o EGP, onde apenas se prevê a faculdade dos gestores públicos poderem utilizar cartões de crédito, cujo objecto tenha por escopo a realização de despesas realizadas, exclusivamente, ao serviço da entidade<sup>73/74</sup>.
162. Acresce que a informação prestada pela DGO não se compagina com o regime previsto no n.º 1 do art.º 3.º do DL n.º 14/2003<sup>75</sup>, de 30 de Janeiro, de onde resulta que o pagamento de suplementos remuneratórios a titulares de órgãos de administração ou de gestão dos institutos públicos<sup>76</sup> só pode ser efectuado se houver previsão legal que o permita ou se encontre prevista em instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho que, manifestamente, não é o caso.

<sup>69</sup> Sublinhado nosso.

<sup>70</sup> Sublinhado nosso.

<sup>71</sup> Ofício 2010/4198/DSJC, de 12 de Agosto de 2010.

<sup>72</sup> Ofício 01.2010/64994, de 3 de Setembro de 2010.

<sup>73</sup> Vd. n.º 1 do art.º 32.º.

<sup>74</sup> No entanto, tal possibilidade era contemplada na versão original da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (n.º 1 do art.º 25.º) que previa que aos membros do conselho directivo era aplicável, subsidiariamente, o regime fixado no estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública (n.º 2 do art.º 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção do DL n.º 51/2005, de 30 de Agosto).

<sup>75</sup> Diploma que disciplina a atribuição de benefícios e regalias suplementares ao sistema remuneratório dos titulares de órgãos da administração ou gestão e do restante pessoal dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas empresariais.

<sup>76</sup> Sublinhado nosso.



*Mano*

163. Em sede de contraditório, os responsáveis do CD alegam que “ (...) Não estando definido o estatuto remuneratório base dos membros do Conselho Directivo do ITN, também não se encontrava definido ou determinado o complemento remuneratório devido a título de despesas de representação (...) considerando que (...) enquanto o estatuto remuneratório específico dos membros dos conselhos directivos dos institutos públicos não se encontrar definido, em conformidade com o n.º 2 do artigo 25.º da LQIP, aplicar-se-á o que se encontra estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/89, a qual só se mantém vigente para esse fim e enquanto for necessário (...)”. “(...) Nesta questionada Resolução, permite-se o recebimento de despesas de representação; veja-se, a este propósito, o n.º 13 da dita Resolução, onde, expressamente, se determina o abono de um complemento remuneratório a título de despesas de representação, estabelecendo-se, mesmo, as percentagens que às mesmas caberão em função da remuneração obtida em função da classificação grupal que se atribua à entidade empresarial e, no caso, em função da equiparação que viesse ou possa vir a ser atribuída ao ITN, para efeitos remuneratórios dos membros do respectivo Conselho Directivo (...)”.
164. Relativamente à aplicação do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, afirmam ainda que “(...) De resto, assim, parece ter sido entendido pela Tutela que procedeu às suas nomeações em regime de substituição, com expresso apelo ao artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro (...) que aprovou o estatuto do pessoal dirigente, que, em boa verdade, nem sequer se aplicaria aos membros do Conselho Directivo do ITN, em face do que se dispõe no art. 12.º do Dec. Lei n.º 156/2007, em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004 (...) asseverando que “(...) Desta forma e porque os despachos n.ºs 17.107/2007 e 17.110/2007 (...) pelos quais os actuais membros do Conselho Directivo do ITN foram nomeados em regime de substituição (regime que inexistia quer na LQIP, quer no estatuto do gestor público), respectivamente Presidente e Vogal do Conselho, fazem expressa referência aos anteriores cargos que cada um vinha desempenhando para justificar a sua continuidade, agora em regime de substituição e são omissos na definição de um novo estatuto remuneratório para os membros do Conselho Directivo, pelo que teria de, forçosamente, subentender-se que permaneceria o estatuto remuneratório que vinham auferindo, enquanto titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau da administração pública (...)”.
165. Finalizam, asseverando que “ (...) Independentemente do que possa vir a ser o entendimento final quanto a esta matéria, há que realçar a boa-fé dos membros do Conselho Directivo quando receberam as despesas de representação que lhes foram processadas e pagas. Só razões de prudência e de abertura ao cabal esclarecimento desta situação, os levaram a ordenar, de imediato, quando tomaram conhecimento das dúvidas suscitadas pela Inspeção-Geral do Ministério, a suspensão do seu processamento (...) pelo que (...) não devem os membros do Conselho Directivo do ITN ser objecto da aplicação da multa a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/87, de 26 de Agosto (...) nem coagidos a repor as verbas que, a título de despesas de representação receberam após Maio de 2007, por as mesmas lhes serem devidas (...) devendo ser (...) valorada a boa-fé do Presidente e do Vogal do Conselho Directivo que, confrontados com as dúvidas suscitadas pela Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, mandaram, de imediato, suspender o abono correspondente, ficando a aguardar o esclarecimento da situação que, também no entendimento da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra conforme à lei (...)”.
166. As alegações produzidas por aqueles responsáveis, merecem os seguintes comentários:
- a) Um dos princípios basilares da actividade administrativa é o respeito pelo princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública o dever de obediência à lei e ao direito,





i.e., a lei é o fundamento daquela e o interesse público o seu fim, tratando-se de regra que encontra reflexo, não só, na lei ordinária (art.º 3.º do CPA), mas que goza, igualmente, de protecção constitucional, como expressamente resulta do n.º 2 do art.º 266.º da CRP, pelo que o abono em causa é ilegal;

- b) Entendendo-se ser aplicável o n.º 13.º da RCM n.º 29/89, então os membros do CD deveriam ter sido remunerados de acordo com o disposto naquela resolução, uma vez que aquele normativo prevê que o abono de despesas de representação resulta de uma percentagem aplicável aos níveis de remuneração mensal ilíquida, determinada de acordo com a invocada RCM, o que não aconteceu;
- c) Por fim, não se integrando os responsáveis pelo CD do ITN no conceito de pessoal dirigente da administração pública, por força do regime constante no n.º 1 do art.º 25.º-A da Lei n.º 3/2004<sup>77</sup>, a invocação, pela tutela, do regime constante da Lei n.º 2/2004 para a sua nomeação em regime de substituição pela tutela, é ilegal e não justifica o abono de despesas de representação, por não ser o regime aplicável ao caso concreto.

167. De destacar que, na sequência da posição assumida no relatório da IGMCTES, os membros do CD suspenderam voluntariamente a percepção dos montantes relativos a despesas de representação<sup>78</sup>.

Quanto aos valores percebidos pelo vogal do ITN entre Novembro de 2010<sup>79</sup> e Março de 2011, verificou-se que o respectivo pagamento apenas ocorreu após esclarecimento prestado pela DGO de que os mesmos eram devidos<sup>80</sup>, na sequência de pedido de informação formulado pelo CD do ITN à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

168. Face ao exposto, entende-se que não estão reunidos os pressupostos que justifiquem um juízo de censura aos responsáveis pelo procedimento adoptado, uma vez que actuaram com o cuidado devido, cumprindo as determinações que lhes foram superiormente comunicadas.

### 2.6.1.3 Nomeação da Directora do DAG

169. Com a criação do Departamento de Apoio Geral, operada com a publicação da já citada Portaria n.º 554/2007, foi previsto que o mesmo seria dirigido por um director, que exerceria as suas funções em regime de comissão de serviço, nos termos previstos no Código do Trabalho<sup>81</sup>.

170. Em reunião realizada pelo CD do ITN em 23 de Maio de 2007, aquele órgão, sob proposta do seu Presidente, aprovou por unanimidade a nomeação como Director do DAG, da técnica que até entrada em vigor dos estatutos do ITN assegurava o exercício do cargo, entretanto extinto, de Director dos Serviços de Administração Geral<sup>82</sup>.

<sup>77</sup> Com a redacção do DL n.º 105/2007, de 3 de Abril.

<sup>78</sup> Foram abonados aos membros do CD, entre Maio de 2007 e Março de 2011, despesas de representação no montante global de 49.615,67€, valor que se reporta, no caso do Presidente, aos montantes percebidos até à data em que foram notificados das conclusões do relatório da IGMCTES, ou seja de Maio de 2007 até Outubro de 2009 e no caso do vogal, igualmente, de Maio de 2007 a Outubro de 2009 e de Novembro de 2010 a Março de 2011.

<sup>79</sup> No mês referenciado foi pago àquele responsável, a título de retroactivos, o montante de €7.589,53, correspondendo ao pagamento do valor de €583,81 x 13 meses, tendo entre Dezembro de 2010 e Março de 2011, recebido o valor de €2 160,10.

<sup>80</sup> Saliente-se que, não obstante a informação veiculada pela DGO, somente o vogal voltou a receber despesas de representação, não tendo o Presidente, até à data do *terminus* dos trabalhos de campo, percebido quaisquer valores relativos a despesas de representação.

<sup>81</sup> Vd. n.º 3 do art. 2.º.

<sup>82</sup> Nomeada em comissão de serviço desde 25 de Maio de 2004, auferindo uma remuneração equivalente a dirigente intermédio de 1º grau.



*Nina Cruz*

171. Não obstante a deliberação tomada e verificando-se que aquela responsável exerce, de facto, o cargo de Directora do DAG, constatou-se que o CD do ITN não promoveu os procedimentos administrativos de recrutamento necessários à nomeação da mesma, que se encontravam previstos no n.º 3 do art.º 34.º da LQIP, aplicável à data dos factos.
172. Somente em 3 de Novembro de 2010 (Despacho n.º 16.928/2010) é que o CD procedeu à nomeação da referida responsável, em regime de substituição, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007 sem que, no entanto, se encontrassem preenchidas as condições para a nomeação em substituição, em virtude de aqueles cargos só poderem ser exercidos naquele regime, quando se verifique a ausência ou impedimento do titular e se preveja que aquele condicionalismo persistirá por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar, conforme resulta do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004.
173. Questionado sobre o processo de nomeação da Directora do DAG, o Presidente do CD do ITN veio informar que *"(...) Aquando da entrada em vigor dos indicados estatutos, o Conselho Directivo entendeu, por deliberação exarada em acta, designar a antiga Directora de Serviços de Administração Geral (...) para exercer o cargo, tanto mais que ela havia sido recrutada ao abrigo do disposto no estatuto do pessoal dirigente da administração pública (...)"* concluindo que *"(...) Na ocasião, a Secretária-Geral, alvitrou que haveria a necessidade de o recrutamento ser levado a cabo através de procedimento concursal; contudo, as normas para esse procedimento inexistiam - e inexistem<sup>83</sup> - e a resolução desta situação tem-se arrastado até aos dias de hoje, sendo que o exercício do cargo tem vindo a ser assegurado pela ex-Directora de Serviços da DAG, tendo sido proferido, para o efeito, um despacho a nomeá-la para o exercício de funções, em regime de substituição (...)".*
174. A justificação apresentada pelo presidente do CD do ITN não é aceitável, nomeadamente quanto à invocação de alegada inexistência de normativos legais reguladores da matéria, uma vez que se trata de questão que sempre teve o devido enquadramento legal.
175. Com efeito, tendo sido publicados, em 2007, os respectivos estatutos, ao tempo era aplicável como já ficou dito, o art.º 34.º n.º 3 da LQIP, a qual previa que o recrutamento de pessoal devia ser precedido do correspondente procedimento de selecção<sup>84</sup>.
176. Igual exigência consta dos n.ºs 1 e 2 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004<sup>85</sup>, onde se prevê que o processo de selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia devem ser publicitados na bolsa de emprego público, sendo, ainda, precedidos de aviso a publicar em órgão de expansão nacional, bem como em Diário da República.
177. Aliás, e em reforço do afirmado, atente-se no facto de que, tendo a Secretária-Geral do MCTES sido contactada com vista à superior aprovação do estatuto remuneratório do Director do DAG<sup>86</sup>, veio aquela entidade afirmar que *"(...) e porque o ITN, IP, é um instituto público, ao qual se aplica, na qualidade de laboratório do Estado, o regime jurídico das instituições públicas de investigação científica, entendemos que a nomeação para o cargo em questão deverá ser*

<sup>83</sup> Sublinhado nosso.

<sup>84</sup> Vd. als. a), b) e c) do n.º 3 do art.º 34.º.

<sup>85</sup> Aplicável por força da alteração ao art.º 6.º da LQIP, introduzida pelo art.º 30.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, (Lei do OE para 2009) que estabelece ser aplicável aos institutos públicos o regime jurídico dos trabalhadores que exercem funções públicas.

<sup>86</sup> Ofício 2007/2294/DSRHO, de 7 de Setembro de 2007.





*precedida de um procedimento de selecção em obediência aos princípios gerais em matéria de emprego público (...)*”.

178. Face ao exposto, o despacho de nomeação da Directora do DAG é ilegal, por violar os invocados normativos legais, bem como a al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
179. Nestes termos, as despesas e os pagamentos ilegais, no valor de 159 461,25€, relativamente aos montantes percebidos entre Maio de 2007 e Março de 2011, são da responsabilidade dos membros do CD, facto susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97.
180. No âmbito do contraditório, os membros do CD vêm alegar que, tendo apresentado à tutela a problemática inerente ao processo de nomeação da Directora do DAG *“(…) Respondeu, não a tutela, mas a então Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que, compreendendo o alcance da proposta, considerava útil a realização de um procedimento para o recrutamento da pessoa indicada para o exercício do cargo, mas nada foi respondido quanto ao estatuto remuneratório do titular do cargo que, em face da Portaria n.º 554/2007, jamais poderia ser considerado cargo de direcção intermédia subordinado ao estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública, tal como se encontra regulamentado na Lei n.º 2/2004 (...)*” pelo que *“(…) salvo o devido respeito por entendimento diverso, considera-se que não tem aplicação os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004; na verdade, estes preceitos legais reportam-se ao recrutamento do pessoal de direcção intermédia da Administração Pública, tal como definido no n.º 4, com referência ao n.º 2, ambos do artigo 2.º da antes citada Lei 2/2004; ou seja, são cargos de direcção intermédia de 1.º grau, o de director de serviços e de 2.º grau, o de chefe de divisão (...)*” aduzindo ainda que *“(…) até hoje, inexistente a definição do estatuto remuneratório do cargo do Director do DAG que é um pressuposto essencial para que se dê início a qualquer processo de recrutamento e selecção de alguém para o exercício do cargo; na verdade, se se abrir o procedimento para o recrutamento do Director do DAG, quais serão as condições remuneratórias que se lhe podem atribuir? Estando o regime jurídico do exercício do cargo sujeito ao regime do direito privado, nos termos do disposto o n.º 2 do artigo 13.º, do Dec. Lei n.º 156/2006, conjugadamente com o n.º 3 do artigo 2.º da Portaria 554/207, em que medida se poderá aplicar o regime decorrente do estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública, se nem sequer existe qualquer equiparação de cargos e dos regimes do seu exercício? (...)*”.
181. Afirmam ainda que *“(…) o processo de alteração deste diploma regulamentar acabaria por merecer a concordância da tutela, mas face ao aproximar da mudança do Governo, ficou a aguardar a mudança (...)*”.
182. Concluem referindo que *“(…) O ITN está, assim e até hoje, impossibilitado de proceder à abertura do procedimento de recrutamento e selecção, pois sem esta alteração, que permitirá proceder à abertura de procedimento para o recrutamento e selecção de alguém para o exercício do cargo de direcção intermédia (director de serviços), não tem sequer definido o pressuposto essencial e necessário para a sua abertura: o estatuto remuneratório a atribuir ao exercício do cargo (...)*” concluindo que o *“(…) entendimento que vem expresso no relato da auditoria (...)* face ao disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 554/2007, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Dec. Lei n.º 156/2007, não parece que, para o recrutamento do Director do DAG, se possa fazer a invocação das regras legalmente previstas para o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau em vigor na Administração Pública, designadamente, não parece que seja aplicável o n.º 3 do artigo 34.º da LQIP (...)”.



*Maria Cruz*

183. Como já se fez referência, à data em que os estatutos do ITN foram aprovados era aplicável a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (LQIP), a qual previa a possibilidade dos institutos públicos poderem celebrar contratos individuais de trabalho<sup>87</sup>, nos termos do regime constante da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho<sup>88</sup>, onde se previa que a contratação de pessoal de direcção (n.º 1 do art.º 6.º) apenas podia ter de ser feita por recurso à comissão de serviço, nos termos previstos nos art.ºs 244.º e seguintes no Código do Trabalho<sup>89</sup>.
184. Previa também a LQIP (als. a), b) e c) do n.º 3 do art.º 34.º) que o recrutamento de pessoal por parte dos institutos públicos, tinha de observar as regras relativas à publicitação da oferta de emprego, tendo por escopo o respeito pelos princípios da igualdade e oportunidade, recaindo sobre o órgão decisor a obrigação de fundamentar a decisão tomada. *In casu*, nenhum daqueles requisitos foi cumprido.
185. De igual forma, constata-se que o processo de nomeação, em regime de substituição, da Directora do DAG, não cumpriu com os requisitos legais constantes dos n.ºs 1 e 3 do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004.
186. Por via da alteração introduzida pela Lei n.º 64-A/2008<sup>90</sup> à Lei n.º 2/2004 (vd. art.ºs 29.º e 30.º) estabeleceu-se que enquanto os respectivos estatutos não previssem a qualificação, o grau, a área de recrutamento e os níveis remuneratórios dos titulares de cargos de direcção intermédia, seriam aprovados despachos conjuntos que suprissem a ausência de previsão daquelas matérias, nos respectivos estatutos.
187. Até à publicação dos despachos supra referidos (n.º 5 do art.º 29.º da LOE/2009), os cargos dirigentes não podiam ser ocupados (n.º 6) e aqueles que o estivessem, cessariam as respectivas comissões de serviço (n.º 7). No seguimento daquelas alterações previu-se, igualmente, que aos trabalhadores dos institutos públicos seria aplicável o regime jurídico dos trabalhadores que exercem funções públicas, constante da Lei n.º 59/2008, independentemente de quaisquer particularidades que possam constar dos respectivos estatutos<sup>91</sup>. *In casu*, nenhum daqueles requisitos foram cumpridos.
188. Pelas razões por nós aduzidas, reitera-se a ilegalidade do despacho de nomeação da Directora do DAG, encontrando-se violados, não só os invocados normativos legais, bem como, a al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001<sup>92</sup>, de 20 de Agosto
189. No entanto, verificando-se, como vem alegado, que em Junho de 2011 o CD do ITN promoveu junto da tutela a alteração à sua lei orgânica, no sentido de adequá-la ao regime jurídico existente, tendo sido despachado pelo MCTES que, não obstante estar de acordo com as alterações propostas<sup>93</sup>, "(...) *Todavia e no momento presente, entendendo que o assunto só poderá ser decidido pelo próximo Governo (...)*", entende-se que se justifica a relevação da

<sup>87</sup> Vd. n.º 1 do art.º 34.º.

<sup>88</sup> Regime jurídico do contrato de trabalho nas pessoas colectivas públicas, parcialmente revogado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

<sup>89</sup> Aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, entretanto revogado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

<sup>90</sup> LOE/2009.

<sup>91</sup> Sublinhado nosso.

<sup>92</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28/08, Lei n.º 23/2003, de 2/07, Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental - LEO).

<sup>93</sup> Despacho exarado em 15 de Junho de 2011, relativa à Informação n.º 2011/185/DSJC, de 13 de Maio de 2011, da SGMCTES.





responsabilidade financeira sancionatória, por estarem reunidos os pressupostos constantes do n.º 8 do art.º 65º da Lei nº 98/97, na redacção dada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto.

#### 2.6.1.4 Pessoal em regime de prestação de serviços

*Contratos de avença*

190. Em 2009, o ITN tinha 15 contratados no regime de prestação de serviços<sup>94</sup>, representativos de 9% dos trabalhadores existentes na entidade e cuja execução financeira resultou na realização de uma despesa global de 168 947,28€.

191. Da análise efectuada ao respeito pelas regras procedimentais, constatou-se que a entidade cumpriu, não só os requisitos legais relativos ao regime de contratação e realização de despesas públicas<sup>95</sup>, bem como os constantes do n.º 7 do art.º 17.º do DL n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo n.º 2 do art.º 8.º do DL n.º 169/2006, de 17 de Agosto<sup>96</sup>.

192. Acrescente-se que doze dos 15 contratos mencionados<sup>97</sup> cessaram a sua vigência por via celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado<sup>98</sup> verificando-se que, à data do termo do trabalho de campo, só se encontra em vigor um contrato de avença.

*Contrato com aposentado*

193. Em 9 de Julho de 2004, foi celebrado um contrato de avença tendo por objecto a prestação de cuidados médicos, por um profissional que detém a qualidade de aposentado da função pública.

194. Da análise ao processo de contratação em causa, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais constantes dos art.ºs 78.º e 79.º do DL n.º 498/72<sup>99</sup>, de 9 de Dezembro (EA), na redacção do DL n.º 215/87, de 29 de Maio, tendo o mencionado contrato sido autorizado, em 20/02/04, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior.

195. Verificou-se, ainda, que relativamente aos honorários percebidos por aquele avençado, o mesmo recebe um terço da remuneração base que lhe compete pelo exercício das funções, tendo-lhe sido mantida a pensão de aposentação.

196. Com a alteração introduzida ao art.º 78.º do EA, pelo DL n.º 179/2005, de 2 de Novembro, manteve-se a obrigatoriedade, para o exercício de funções em regime de prestação de serviços por aposentados, de prévia existência de lei permissiva ou de autorização do Primeiro-Ministro<sup>100</sup> verificando-se ainda que, de acordo com o art.º 2.º do mencionado diploma legal, se previu a reapreciação de todos os contratos que tivessem sido celebrados em período anterior à entrada em vigor do invocado normativo legal (nº 1) e que tivessem ultrapassado um ano de vigência, devendo essa reapreciação ter lugar no prazo de noventa dias, a contar da entrada em vigor do diploma em causa (n.º 2).

<sup>94</sup> Na modalidade de avença, cujos contratos foram celebrados entre 2004 e 2006.

<sup>95</sup> As contratações analisadas foram, maioritariamente, efectuadas ao abrigo do regime constante da al. d) do n.º 1 do art.º 86.º do DL n.º 197/99, exceptuando-se um único contrato, para o exercício de funções ligadas à contabilidade, que foi celebrado ao abrigo al. c) do n.º 1 do art.º 81.º do invocado diploma legal.

<sup>96</sup> Não obstante tal informação ter sido apresentada fora de tempo, os contratos receberam despacho favorável do MCTES em 29 de Dezembro de 2006 (Nota nº 527/DR/2006).

<sup>97</sup> Dois contratados rescindiram os respectivos contratos em 2009.

<sup>98</sup> Com efeitos a 7 de Outubro de 2010.

<sup>99</sup> Estatuto da Aposentação.

<sup>100</sup> Exigindo-se, neste caso, a invocação de razões de manifesto interesse excepcional, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 78º.



197. No caso *sub judice*, e atenta a documentação recolhida, constatou-se que o ITN desenvolveu todos os procedimentos legalmente exigíveis não existindo, contudo, evidência do mesmo ter obtido decisão favorável do Primeiro-Ministro.
198. Com a entrada em vigor do DL n.º 137/2010<sup>101</sup>, de 28 de Dezembro, o exercício de funções por aposentados passou a ficar dependente da prévia existência de lei especial permissiva ou de autorização emitida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública (n.º 1 do art.º 78.º) a que acresce a circunstância de, em relação ao estatuto remuneratório, ser vedada a possibilidade de cumulação da pensão, com qualquer outra remuneração correspondente às funções desempenhadas (n.º 1 do art.º 79.º).
199. Tendo o aposentado de optar por receber a pensão ou a remuneração resultante da prestação de serviços contratada (n.º 2 do art.º 79.º), devem o início e o termo do exercício das funções a desempenhar ser comunicadas à Caixa Geral de Aposentações (CGA), no prazo de dez dias (n.º 4 do art.º 79.º) sob pena de, na ausência da mencionada informação, o dirigente máximo do serviço ter de repor os valores pagos (n.º 5 do art.º 79.º). No caso *sub judice*, verificou-se que nenhum dos requisitos legais supra mencionados foram cumpridos.
200. Em sede de contraditório, o CD do ITN veio referir que "*(...) ITN é um grande Laboratório de investigação com locais nos quais não só os investigadores, mas também a generalidade dos trabalhadores para além dos perigos associados a muitos outros laboratórios de investigação científica, como por exemplo a manipulação de produtos químicos e biológicos perigosos, se encontram, permanentemente sujeitos ao perigo de exposição a radiações ionizantes provenientes quer de isótopos radioactivos quer de equipamentos que produzem essas radiações, designadamente o Reactor Nuclear de Investigação. Por isso desde a fundação deste Laboratório há já mais de 50 anos sempre houve a necessidade de ter, em regime de permanência pelo menos um médico com formação e experiência específicas, relativamente aos cuidados médicos a prestar nas situação do particular risco da exposição a radiações ionizantes e as boas práticas de protecção e segurança radiológica de acordo com as normas para o efeito emitidas pela Agência Internacional de Energia Atómica (...)*". "*(...) Com a aposentação do último médico deste Laboratório, o Dr. José Ribeiro e Costa, o ITN ficou sem alguém que, em permanência e durante o normal período de funcionamento das instalações, pudesse prestar esses cuidados médicos, pelo que se lançou mão à sua contratação, com observância das regras constantes do Estatuto da Aposentação (...)*".
201. Concluem informando que o aposentado em referência faleceu em 20 de Junho de 2011 e pedindo que "*(...) deve a irregularidade ser relevada, até por se encontrar já ultrapassada, infelizmente, como se referiu, pelo súbito falecimento do médico em causa (...)*".
202. Nas suas alegações os responsáveis do CD do ITN não põem em causa os factos e enquadramento legal descritos, não se acompanhando a solicitação de relevação da responsabilidade financeira, uma vez que, quer aquela revista natureza sancionatória ou reintegratória, a mesma tem natureza pessoal, recaindo sobre os responsáveis da acção, no caso, os membros do CD do ITN, conforme resulta do disposto no n.º 2 do art.º 62.º da Lei n.º 98/97. Acresce à circunstância descrita, o facto do próprio EA prever que essa

<sup>101</sup> Diploma que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010 - 2013 e que, por via do seu art.º 6.º, procedeu à alteração dos art.ºs 78.º e 79.º do DL n.º 498/72.





responsabilidade recairá sobre o dirigente máximo do serviço, conforme resulta do n.º 5 do art.º 79.º daquele diploma legal<sup>102</sup>.

203. Nestes termos, para além do regime constante do n.º 1 do art.º 78.º e n.ºs 1, 2, 4 e 5 do art.º 79.º do EA, com a redacção introduzida pelo DL n.º 137/2010, foram igualmente violadas a al. a) do n.º 1 e o n.º 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92, de 28 de Julho, e al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

204. A despesa ilegal e os pagamentos ilegais e indevidos, no montante de 3 720,00€, pagos entre Janeiro e Abril de 2011, são da responsabilidade do CD do ITN sendo a situação susceptível de constituir eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º, e reintegratória, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 59.º, ambos da Lei n.º 98/97.

#### 2.6.1.5 Outras despesas com pessoal

205. Quanto às restantes despesas analisadas, incluindo os encargos da entidade para a CGA e Segurança Social, refira-se o seguinte:

- ✓ Os descontos e retenções efectuados aos trabalhadores em funções no ITN foram entregues ao Estado e às demais entidades antes de 31 de Dezembro de 2009;
- ✓ Sobre os encargos da entidade para a CGA foram aplicados, em 2009, juros de mora, no montante de 11 651,02€, em virtude do pagamento se ter efectivado com atraso;
- ✓ Foram pagas despesas relativas a refeições (jantares) através de FM, de forma continuada, a seis funcionários a trabalhar por turnos, tendo sido estipulado o montante de 7,00€<sup>103</sup>, valor que de acordo com o Presidente do ITN *“(...) foi encontrado tendo em consideração a média dos preços praticados nos restaurantes existentes nas proximidades do ITN e o subsídio de alimentação a cada um dos trabalhadores em causa tem direito por lei (...)”*, devendo ser promovida a alteração do procedimento;
- ✓ A atribuição de “subsídio de turno” aos seis funcionários mencionados que se encontravam afectos à operação do reactor português de investigação, teve por suporte o Despacho Conjunto A-12/88-XI, de 2 de Novembro de 1987<sup>104</sup>, exarado pelos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia, o qual aprovou o regime de trabalho por turnos para o LNETI e que o ITN tem vindo a aplicar.

Todavia, as percentagens aplicáveis ao trabalho por turnos constam do n.º 2 do art.º 211.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, devendo a fixação das mesmas estar prevista em regulamento interno, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, pelo que deverá cessar a aplicação do mencionado despacho-conjunto;

- ✓ A realização de trabalho extraordinário em dia normal de trabalho e o prestado em dias de descanso semanal, complementar e feriados, por motoristas, encontra-se fundamentada<sup>105</sup> e foi superiormente autorizada. Porém, o apuramento subjacente aos

<sup>102</sup> Com a alteração introduzida pelo DL n.º 137/2010.

<sup>103</sup> O subsídio de refeição para o ano de 2009 foi fixado, por via da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31/12, em €4,27, pelo que foi processado a mais, por funcionário, o montante de €2,73.

<sup>104</sup> Publicado no DR n.º 41, II Série, de 19 de Fevereiro de 1988.

<sup>105</sup> *“(...) Destina-se a assegurar o transporte dos funcionários do ITN e designadamente daqueles que prestam os respectivos serviços por turnos (...)”*, bem como *“(...) assegurar a recolha e transporte de amostras/análises (...)”*.



pagamentos efectuados até 31 de Outubro de 2009<sup>106</sup> teve como base as percentagens constantes na al. b) do n.º 1 do art.º 28.º do DL n.º 259/98, de 18 de Agosto, quando deveriam ter sido aplicadas as previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 212.º da Lei n.º 59/2008;

- ✓ Relativamente às ajudas de custo, constatou-se que nos boletins itinerários onde consta "Visto. Processe-se", apenas existe uma rubrica de um elemento que compõe o CD, acrescentando ainda o facto de não haver a indicação de data, nome e categoria de quem assina, em desrespeito do disposto no n.º 1 do art.º 23.º do DL n.º 135/99, de 22 de Abril<sup>107</sup>.

206. Solicitados esclarecimentos sobre as circunstâncias que levaram ao atraso nos pagamentos à CGA, o Presidente do ITN afirmou que se deve "(...) a uma insuficiência de tesouraria gerada por várias situações, nomeadamente:

- ✓ *O peso da obrigação legal que recai, desde 2007, sobre o ITN, em proceder ao pagamento de uma contribuição mensal à Caixa Geral de Aposentações (na razão de 11%, em 2009) sobre o valor das remunerações auferidas pelos trabalhadores deste Instituto, que estão abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões. Esta obrigação legal representa para o ITN, em 2009, uma despesa avultada de €493.773,67, sem que tenha ocorrido a necessária contrapartida orçamental;*
- ✓ *O incremento da despesa, originado em 2009, pela actualização salarial de 2,9%, bem como de outros abonos e subsídios. Esta actualização representa para o ITN, um acréscimo de cerca de €120.000, sem que tenha ocorrido a necessária contrapartida orçamental, mantendo-se o valor de €5.800.000, correspondente à transferência do OE do ano 2008".*

207. Relativamente ao pagamento de despesas relativas a refeições, nos termos supra descritos, o Presidente do ITN vem responder que "(...) face às dúvidas que este procedimento suscita, o ITN contactou os Serviços Sociais da Administração Pública, os quais alviraram uma solução, que vai no sentido de os trabalhadores afectos ao regime de turno, poderem proceder ao levantamento antecipado da refeição para o seu jantar(...)" concluindo que "(...) o ITN prepara-se para alterar a situação, adoptando o procedimento em conformidade."

208. Assim, deverá o ITN proceder à alteração do procedimento em causa.

## 2.6.2 Aquisição de bens e serviços

*Despesas correntes e de capital*

209. A despesa em 2009 relativa a aquisição de bens e serviços, correntes e de capital, foi de 3 292 098,76€, correspondente a 30,9% da totalidade da despesa, assim distribuída:

<sup>106</sup> Pagamentos classificados nas CE - 01 02 02 - *Horas extraordinárias*, e CE - 01 02 14 - *Outros abonos em numerário e em espécie*, sendo nesta rubrica pago o montante de 3 765,06 €, relativo a trabalho prestado em dias de descanso semanal, complementar e feriados.

<sup>107</sup> Diploma que estabelece as medidas de modernização administrativa, designadamente sobre acolhimento e atendimento dos cidadãos em geral e dos agentes económicos em particular, comunicação administrativa, simplificação de procedimentos, audição dos utentes e sistema de informação para a gestão.





*Nina Cruz*

Quadro 25 - Despesas com aquisição de bens e serviços (2009)

Unidade: €

Descrição	Valor	%
Aquisição de bens e serviços correntes	1.734.257,16	52,7%
Aquisição de bens de capital	1.557.841,60	47,3%
<b>Total</b>	<b>3.292.098,76</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

210. Da análise dos documentos de despesa que constituíram a amostra, no valor de 1 657 505,43€, que representam 50,3% dos pagamentos efectuados, realçam-se os aspectos seguintes:

- ✓ Nas informações, em regra, não consta a fundamentação jurídica para a aquisição dos bens e a justificação para a sua realização é praticamente inexistente ou insuficiente;
- ✓ Não é feito um levantamento das necessidades permanentes, nomeadamente quanto a equipamentos informáticos e bens de maior consumo;
- ✓ Esta falta de planeamento originou a realização de múltiplos ajustes directos simplificados, não assegurando o mais amplo acesso aos procedimentos pelos interessados em contratar (princípio da concorrência), não potenciando sinergias nem obtendo eventuais descontos de quantidade, para além dos inerentes custos (vg. de tempo e de material) decorrentes deste procedimento;
- ✓ Relativamente às despesas que têm como suporte um contrato plurianual (fornecimento de água, energia, comunicações, combustíveis, assistência técnica a computadores, máquinas...), não é efectuado um cabimento anual, tomando-se por base os valores do ano anterior, resultando, também, tantas autorizações de despesa quantas as facturas apresentadas, com os respectivos custos associados;
- ✓ Pagamento de facturas, designadamente as relativas a contratos de execução continuada, com mais de um ano de atraso, existindo algumas com 3 e mais anos, verificando-se que a EDP aplicou juros de mora (entre 9% e 11%) que, em 2009, ascenderam a 8 775,32€;
- ✓ Elaboração de requisições internas para se proceder ao pagamento de despesas respeitantes a contratos de execução continuada (ex. água, eletricidade, telecomunicações, vigilância e segurança...);
- ✓ Não há evidência de serem verificadas a regularidade da situação contributiva e fiscal dos fornecedores, na fase de pagamento.

211. Solicitados esclarecimentos, o Presidente do ITN informa que:

- ✓ *"A aplicação informática GESTOR, utilizada pelos serviços administrativos do ITN até 2010, tem carregadas as disposições legais que fundamentavam as aquisições e que se antecederam ao novo Código dos Contratos Públicos (CCP). Todavia, com a entrada em vigor do CCP e legislação complementar, torna-se necessário proceder ao carregamento da nova fundamentação legal, que se reveste de alguma complexidade e de grande abrangência. Em 2009, a in experiência, as inúmeras dúvidas existentes e a dificuldade em obter esclarecimentos fidedignos sobre estas matérias, bem como, a perspectiva de vir a ser adquirida uma nova aplicação informática em substituição do GESTOR, constituíram os principais factores impeditivos para a actualização da fundamentação legal a constar nas propostas de realização de despesas".*



*Mia Cruz*

- ✓ *“Os consumos permanentes relacionados com o funcionamento normal do Instituto, designadamente, material de escritório (papel, toners e tinteiros, pastas de arquivo, etc.), material de higiene e limpeza, azoto líquido e hélio e alguns produtos químicos de uso geral em laboratórios, como por exemplo etanol e acetona, são previstos anualmente, com base no histórico de anos anteriores.*
- ✓ *Os restantes consumos, isto é, aqueles que se relacionam directamente com as actividades técnicas, de investigação e desenvolvimento como produtos químicos, reagentes, gases especiais, livros, material de laboratório, equipamento básico, equipamento de informática, revestem-se de um alto grau de incerteza, no que respeita quer à quantidade, quer a especificidade. Trata-se de bens adequados às necessidades do desenvolvimento experimental em curso, financiados, em grande parte, por receitas “consignadas” a projectos I&D, cuja aprovação, por parte das entidades financiadoras, é muito difícil de prever”.*
- ✓ *“O pagamento de despesas realizadas em anos anteriores ocorre (...) por insuficiência de tesouraria no ano em que se gera a obrigação; detecção de erros, na fase da conferência de facturas; (...) decréscimo de receita própria arrecadada proveniente da venda de bens e prestação de serviços de (...) e ainda, “pela transição de dívidas de anos anteriores (...)”;*
- ✓ *“A razão pela qual também se registam os gastos gerais (água, electricidade, segurança, comunicações) através de requisições internas, prende-se com o automatismo já referido, ou seja, a despesa é automaticamente registada no Centro de Resultado adequado. Estes CR's têm assim, por tipo de despesa, os registos mensais dos diversos gastos de estrutura, facilitando os cálculos da percentagem a afectar aos projectos I&D, que normalmente, se fixa nos 20% do valor do financiamento aprovado”;*
- ✓ *“No ano 2009, não existe ainda uma rotina estabelecida, através da qual, os serviços administrativos do ITN solicitem as declarações que demonstram a inexistência de dívidas à segurança social e às finanças, aquando da contratação ou do pagamento a fornecedores de bens e serviços. Por esta razão, pese o facto de terem sido pedidas algumas dessas declarações, outras ficaram em falta”.*

- Procedimentos* 212. Dos processos analisados, maioritariamente instruídos ao abrigo do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, constatou-se que o ITN não respeitou os procedimentos de contratação a que legalmente se encontrava obrigado, nomeadamente os constantes do art.º 80º e seguintes do mencionado diploma legal, relativos à escolha do tipo de procedimento em função do valor.
213. No entanto, a partir de 2009 e na sequência da aplicação do Código dos Contratos Públicos<sup>108</sup>, verifica-se uma evolução no que respeita a um maior cumprimento das regras relativas à contratação pública.
214. Não obstante a tendência referida no ponto anterior, verificou-se que são mantidos em vigor contratos cujo primeiro contraente é pessoa colectiva distinta do ITN<sup>109</sup>, tendo sido os mesmos sucessivamente prorrogados, sem que tenham sido desenvolvidos quaisquer consultas ao mercado de forma a aferir se as condições e preços contratados continuariam,

<sup>108</sup> Aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

<sup>109</sup> *In casu*, o LNETI (contrato celebrado com Pedro Soares Lucas) e o INETI (contrato celebrado com a Rentokil), tendo ambos sido celebrados, ainda, ao abrigo do DL n.º 211/79, de 12/07.





ou não, a ser os mais vantajosos para a entidade<sup>110</sup>, tendo por escopo o restabelecimento do equilíbrio financeiro dos mesmos<sup>111</sup>.

215. Ouvido o Presidente do ITN sobre os factos verificados, este "(...) reconhece a necessidade imperiosa da actualização dos contratos já desactualizados e ainda em vigor, de tal forma que está comprometido na resolução desta situação, tão breve quanto possível e para a qual têm contribuído diversos factores, tais como:

- ✓ A procura constante em dotar os funcionários de competências necessárias à instrução e encaminhamento de procedimentos, que até à autonomia do ITN, eram elaborados pelos serviços administrativos do LNETI;
- ✓ As diversas alterações legislativas que, na Administração Pública, se têm imposto à realização de procedimentos administrativos;
- ✓ A escassez de pessoal, que se tem verificado, sobretudo, devido a aposentações de funcionários, sem possibilidade de novos recrutamentos.

216. Não obstante a argumentação apresentada, não se pode deixar de concluir que o CD do ITN não observou os princípios da economia, eficácia e eficiência da despesa, constantes da al. c) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com a redacção da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de enquadramento orçamental).

217. Concomitantemente, constatou-se que apesar do ITN se enquadrar no âmbito das entidades compradoras vinculadas que integram o sistema nacional de compras públicas (SNCP)<sup>112</sup>, não tem cumprindo com a obrigatoriedade de proceder às aquisições de determinados bens à Agência Nacional de Compras Públicas, EPE<sup>113</sup>, nomeadamente, daqueles incluídos nas listas<sup>114</sup> anexas às Portarias n.ºs 772/2008, de 6 de Agosto, 420/2009, de 20 de Abril e 103/2011, de 14 de Março.

218. Confrontado com esse facto, o Presidente do ITN vem responder que "O ITN, como instituto público, integra o SNCP (sistema nacional de compras públicas) na qualidade de entidade compradora vinculada. Todavia, por ainda não estarem reunidas todas as condições previstas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, este Instituto tem procedido directamente à contratação de bens e serviços à medida das suas necessidades".

219. Acolhendo-se a justificação apresentada, em virtude dos acordos-quadro<sup>115</sup> referenciados nas mencionadas portarias terem entrado em vigor em datas posteriores aos contratos analisados. Deve, no entanto, o ITN, de futuro, proceder em conformidade com o regime previsto no DL n.º 37/2007 no que se refere à celebração de novos contratos, tanto mais que, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 5.º do mencionado diploma legal, ficou expressamente vedado às entidades compradoras vinculadas a possibilidade de proceder à

<sup>110</sup> Não obstante se tratar de contratos celebrados por pessoa colectiva distinta do ITN, IP, mantêm-se em vigor por força do estipulado no n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 324-A/94, de 30 de Dezembro (diploma que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Tecnológico e Nuclear, entretanto revogado pelo DL n.º 156/2007).

<sup>111</sup> De forma a verificar se os valores praticados extrapolam, em algum momento, os praticados no mercado em determinado período.

<sup>112</sup> Vd. n.º 2 do art.º 3.º do DL n.º 37/2007.

<sup>113</sup> Criada pelo DL n.º 37/2007 (art.º 1.º).

<sup>114</sup> Serviços móveis terrestres, equipamentos informáticos, material de cópia e impressão, papel e consumíveis de impressão, licenciamento de software, combustíveis, entre outros.

<sup>115</sup> Até ao momento foram celebrados os seguintes acordos quadro (AQ) - Combustíveis (AQ em vigor desde 29/09/2008); licenciamento de software (AQ em vigor desde 25/08/2009); vigilância e segurança (AQ em vigor desde 15/04/2010); higiene e limpeza (AQ em vigor em 17/08/2010); papel, economato e consumíveis de impressão (AQ em vigor em 1/04/2011) e cópia e impressão (AQ em vigor em 1/04/2011) - fonte sítio da ANCP.



abertura de procedimentos de aquisição<sup>116</sup>.

### 2.6.3 Transferências

220. Em 2009, foram efectuadas as transferências no montante de 486 408,83€ conforme se indica:

Quadro 26 - Transferências

Descrição	Unidade: €	
	Valor	%
Famílias - outras	267.641,95	55,0%
Serviços e fundos autónomos	99.414,60	20,4%
Estrangeiro	64.408,41	13,2%
Instituições sem fins lucrativos	54.943,87	11,3%
<b>Total</b>	<b>486.408,83</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Mapa fluxos de caixa

221. Mais de metade das transferências destina-se à rubrica “Famílias - outras” que, no caso presente, respeitam a:

- ✓ Bolsas atribuídas a bolseiros do ITN;
- ✓ Ajudas de custo dos bolseiros (ITN e da FCT), no país e no estrangeiro;
- ✓ Despesas de alojamento e alimentação de investigadores convidados.

222. Para os serviços e fundos autónomos, maioritariamente instituições do ensino superior público, são transferidas verbas relativas a participação portuguesa e comunitária de projectos de investigação co-financiados, de que o ITN foi proponente.

223. As transferências para o estrangeiro são, na sua maior parte, destinadas ao CERN<sup>117</sup>, no âmbito de projectos de investigação. Cabe aqui, também, a contribuição financeira para a Agência Internacional de Energia Atómica e a quota anual do ITN para o Grupo Europeu de Dosimetria das Radiações.

224. No que concerne às instituições sem fins lucrativos, dizem igualmente respeito a transferências relativas a projectos de investigação. Estas instituições giram em volta das universidades, tendo sido por elas criadas ou por elas participadas, como fundações e centros. Nesta rubrica (CE - 04 07 01) foram erradamente classificadas transferências que deveriam estar na rubrica CE - 04 03 05 - serviços e fundos autónomos.

<sup>116</sup> A celebração de contratos em violação do regime existente, é factor gerador de nulidade dos mesmos (vd. n.º 6 do art.º 5.º do DL n.º 37/2007), sendo matéria tratada pelo Tribunal de Contas e explanada no Acórdão n.º 23/2011, de 11 de Abril, 1ª S./SS (Proc. nº 62/2011) e Acórdão nº 24/2011, de 11 de Abril, 1ª S./SS (Proc. nº 390/2011).

<sup>117</sup> Com base num contrato para a concessão de financiamento a projectos de investigação, celebrados entre a FCT e o ITN e em cujo Centro se encontra permanentemente um investigador do ITN.





*Handwritten signature*

2.6.4 Dívida a terceiros

225. A evolução da dívida a terceiros, desde 2006 é a que se apresenta:

Quadro 27 - Evolução da dívida a fornecedores

Unidade: €

Conta	Descrição	2006	2007	2008	2009	Estrutura	
						2009	Variação 2009/2006
221	Fornecedores c/c	531.088,32	567.044,15	688.778,12	544.304,55	100,0%	2,5%
261	Fornecedores de imobilizado	146.357,26	605,74	32.246,50	0,00	0,0%	-100,0%
24	Estado e outros entes públicos	5.703,39	11.066,51	0,00	0,00	0,0%	-100,0%
<b>Total</b>		<b>683.148,97</b>	<b>578.716,40</b>	<b>721.024,62</b>	<b>544.304,55</b>	<b>100,0%</b>	<b>-20,3%</b>

Fonte: Balanço (2006 a 2009)

226. Em 2009 toda a dívida respeita unicamente a fornecedores c/c. De sublinhar que o ITN entregou ao Estado e aos outros entes públicos, até ao final do ano, as retenções de IRS (dependente e independente), o IVA liquidado (nacional e intra-comunitário) e os encargos da entidade para a CGA e para a SS.

227. A dívida de 544 304,55€ a 31 de Dezembro de 2009, paga em 2010, corresponde ao que consta no balanço, A dívida de 2010 a 31 de Dezembro, no montante de 127 233,75€, corresponde à informação prestada ao TC, no âmbito da acção de controlo, com vista à identificação dos principais credores do Estado e à caracterização das respectivas dívidas<sup>118</sup>.

228. A dívida por pagar, a 31 de Dezembro de 2009, respeita a faturas de fornecedores de bens e serviços correntes, sobretudo de empresas que prestam serviços continuados de vigilância e segurança, fornecimento de luz, água, gases, telecomunicações (telefones e correios), manutenção de equipamentos, de espaços verdes e outros.

229. Foram circularizados 11 dos maiores fornecedores / prestadores de serviços (em 2009 e 2010) dos quais responderam 8, cerca de 73% (vd. Mapa XII do Anexo 6.7). Da análise das respostas apresentam-se as seguintes divergências:

Quadro 28 - Divergências apuradas na circularização a fornecedores (2009 - 2010)

Unidade: €

Nº	Fornecedor	Dívidas ITN a 31 de Dezembro		Valor do fornecedor		Divergências	
		(A)		(B)		(B-A)	
		2009	2010	2009	2010	2009	2010
1	Prosegur, Lda	141.709,06	17.776,01	159.206,93	35.552,02	17.497,87	17.776,01
2	Lusifer	46.209,60	5.904,22	51.985,80	23.619,20	5.776,20	17.714,98
3	Air Liquid, Soc. Portuguesa de Ar Líquido	73.792,67	84.034,22	126.290,84	109.548,14	52.498,17	25.513,92
4	EPAL - Emp. Portuguesa de Águas Livres	24.287,65	0,00	28.643,78	5.988,91	4.356,13	5.988,91
5	Pronuclear	0,00	0,00	4.944,00	4.800,07	4.944,00	4.800,07
6	Serviços Municipalizados de Loures	26.342,34	0,00	27.909,30	3.770,51	1.566,96	3.770,51
7	Silva e Monteiro, Soc. de Advogados	8.112,00	16.359,20	16.224,00	20.482,80	8.112,00	4.123,60
8	ISEL	15.480,00	0,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>335.933,32</b>	<b>124.073,65</b>	<b>430.684,65</b>	<b>203.761,65</b>	<b>94.751,33</b>	<b>79.688,00</b>
<b>Total das dívidas a fornecedores</b>		<b>544.304,55</b>	<b>127.223,75</b>	-	-	-	-

230. Existem divergências de saldos, entre os registos contabilísticos do ITN e os indicados pelos fornecedores, nos montantes de 94 751,33€ e de 79 688,00€, em 2009 e 2010, respectivamente, não tendo o ITN justificado tais divergências em sede de contraditório.

<sup>118</sup> Resoluções n.ºs 7/2006 e 1/2010, da 2ª Secção.



*Prazo médio de pagamento* 231. O prazo médio de pagamentos<sup>119</sup> das dívidas consta do quadro que segue:

Quadro 29 - Prazo médio de pagamentos das dívidas

Unidade: €

Descrição	2007	2008	% Var.	2009	% Var.
Dívidas	567.649,89	721.024,62	27,0%	544.304,55	-24,5%
Aquisição de bens e serviços	2.791.346,55	4.302.063,02	54,1%	3.167.335,85	-26,4%
Prazo Médio de Pagamento:					
<b>Dias</b>	74	61	-17,6%	63	2,5%

Fontes: Balanço e DR (2007 a 2009)

232. O prazo médio de pagamentos, de 2007 a 2009, tem vindo a decrescer, passando de 74 dias em 2007 para 63 em 2009.

233. No entanto, o "Programa Pagar a Tempo e Horas" que integra o ITN revela que a evolução do prazo médio de pagamento deste organismo se vem deteriorando, passando de 64 dias, no 4º trimestre de 2009 para 133 dias no último trimestre de 2010, não tendo cumprido os objectivos, em conformidade com a lista publicada no sítio do Ministério das Finanças<sup>120</sup>.

<sup>119</sup> PMP = Valor da dívida a fornecedores e prestadores de serviços/aquisição de bens e serviços efectuada no ano \* 365 dias.

<sup>120</sup> Evolução do PMP: 4º trimestre de 2009 (64 dias), 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2010 (66), (125), (117) e (133 dias), respectivamente.





### 3 JUÍZO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

*Análise global* 234. Das análises efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas é possível concluir que:

- a) As operações examinadas, com as excepções constantes deste relatório, são legais e regulares;
- b) O sistema de controlo interno é deficiente (ponto 2.3);
- c) As demonstrações financeiras, relativas ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009, reflectem algumas incorrecções a saber:
  - ✓ Desactualização do valor do imobilizado, em montante não quantificado, em virtude de não ter sido feito o levantamento dos bens móveis e imóveis, a valorização do património e as respectivas amortizações do exercício e acumuladas apresentarem o mesmo valor nos últimos anos (vd. §§ 103 e 104);
  - ✓ Não cumprimento do princípio da especialização dos exercícios preconizado no POCP;
  - ✓ Sobrevalorização da conta 274 - Acréscimos e Diferimentos - Subsídios, por apresentarem, pelo menos desde 2006, os mesmos valores (vd. §§ 107) e o não reconhecimento dos proveitos no ano a que respeitam;
  - ✓ Subavaliação dos custos e perdas e sobrevalorização dos resultados transitados em virtude da não actualização das amortizações anuais, ambos em montante não quantificável (vd. § 117).

*Juízo* 235. Nesta medida, com a ressalva decorrente das situações referidas no ponto anterior, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável com reservas, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

### 4 VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista do processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.



5 DECISÃO

Pelo exposto, os Juizes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório;
2. Que se envie um exemplar do presente relatório aos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência;
3. Que se notifiquem os responsáveis constantes do Anexo 6.3, bem como os actuais membros do Conselho Directivo do Instituto, com o envio de cópia do relatório;
4. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 29.º, n.º 4.º do art.º 54.º, n.º 2 do art.º 55.º e n.º 1 do art.º 57.º, todos da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto;
5. Que, no prazo de 120 dias, os membros do Governo acima referenciados, bem como o Conselho Directivo do ITN informem o Tribunal sobre o seguimento dado às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue em tempo oportuno o Relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar pelo ITN (cfr. Anexo 6.2): 17 164,00€.

Tribunal de Contas, em 27 de Outubro de 2011.

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

Os Juizes Conselheiros,

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(António Manuel Fonseca da Silva)





## 6 ANEXOS

### 6.1 EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Ponto	Docs.	Descrição das situações, montantes e responsáveis	Normas violadas	Responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
2.6.1.4	556 a 591	Despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, no montante de 3 720,00€, pagos entre Janeiro e Abril de 2011, relativos à prestação de serviços (avença), por um médico aposentado.  <u>Responsáveis:</u> Presidente do CD - Júlio Montalvão e Silva Vogal do CD - Manuel J. D. Leite Almeida	art.ºs 78.º e 79.º do DL n.º 498/72, com a alteração introduzida pelo DL n.º 137/2010; al. a) dos n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º do DL n.º 155/92; al. a) do n.º 6 do art.º 42.º da Lei n.º 91/2001.	al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97.	n.º 1 e n.º 4 do art.º 59.º da Lei n.º 98/97

### 6.2 EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos, calculados nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

Descrição	Base de cálculo		Receita Própria/lucros	Valor
	Custo Standard a)	Unidade Tempo		
• Acções fora da área da residência oficial	119,99	116		13 918,84
• Acções na área da residência oficial	88,29	125		11 036,25
1% s/Receitas Próprias .....			370 017,08 b)	3 700,17
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				<b>24 955,09</b>
<b>Emolumentos Limite máximo (VR)</b>				<b>17 164,00</b>
<b>Emolumentos a pagar.....</b>				<b>17 164,00</b>

a) Cfr. Resolução n.º 4/98 - 2ª Secção

b) Montante da receita própria (FF 510) arrecadada em 2009, com exclusão das transferências

### 6.3 RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DE 2009

Órgão	Cargo	Nome	Período
Conselho Directivo	Presidente	Júlio Martins Montalvão e Silva	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009
	Vogal (*)	Manuel José Duarte Leite de Almeida	1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009

Fonte: Relação nominal de responsáveis

(\*) Na relação nominal de responsáveis remetida pelo ITN, refere-se incorrectamente o cargo de "Vice-Presidente" em vez de "Vogal".



*Maria Luz*

#### 6.4 SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 - 2.ª Secção, de 15 de Maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

A no	2004	2005	2006	2007	2008
<b>Situação</b>	Montantes validados				Relatório Síntese
<b>Nº de conta</b>	4432	7684	4602	5859	6352
<b>Data da Situação</b>	25-Jun-2005	16-Out-2008	16-Out-2008	17-Out-2008	16-Out-2010

#### 6.5 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo compõe-se de 4 volumes<sup>121</sup>:

Volume	Descrição	De fis. a fis.
I	Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria e Relato de Auditoria	1 a 90
II	Conta n.º 2392	91 a 260
III	Pessoal (documentos probatórios)	261 a 591
IV	Caracterização da entidade, fundo de maneo, dívida de clientes, pessoal (subsídio de turno), dívida a terceiros, pedidos de esclarecimentos e respostas	592 a 812
V	Contraditório e Anteprojecto do Relatório de Auditoria	813 a 913

#### 6.6 FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Qualificação Académica
<b>Coordenação Geral/Supervisão</b>		
Maria da Luz Carmezim Faria	Auditora-Coordenadora	Licenciatura em Economia
<b>Coordenação da Equipa</b>		
Anabela Santos	Auditora-Chefe	Licenciatura em Direito
<b>Equipa de Auditoria</b>		
Maria do Resgate dos Reis Costa	Auditora	Licenciatura Organização e Gestão de Empresas
José Arroja Martins	Técnico Verificador Superior Principal	Licenciatura em Direito
Susana Carvalho	Técnico Verificador Superior de 1ª	Licenciatura em Controlo de Gestão

<sup>121</sup> Estão arquivados no Departamento de Auditoria V, 5 dossiês com os papéis de trabalho.





*Nina Cruz*

6.7 MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

Mapa I - Universo e amostra seleccionada no âmbito da despesa - 2009

Unidade: €

CE	Despesa	Universo	Amostra	%
01.00.00	Pessoal	6.811.332,44	1.130.595,02	16,6%
02.00.00	Aquisição bens e serviços correntes	1.738.051,56	113.898,54	6,6%
04.00.00	Transferências	486.408,83	486.408,83	100,0%
06.00.00	Outras despesas	49.106,92	0,00	0,0%
07.00.00	Aquisição bens de capital	1.557.841,60	1.543.606,89	99,1%
<b>Total</b>		<b>10.642.741,35</b>	<b>3.274.509,28</b>	<b>30,8%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

Unidade: €

CE	Despesa	Valor na CE	Total agrupamento	Amostra	%
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	19.166,17	1.186.761,56	19.166,17	100,0%
010111	Pessoal - Representação	17.352,92		17.352,92	100,0%
010202	Horas extraordinárias	12.583,64		12.583,64	100,0%
010204	Ajudas de custo	97.225,68		41.059,14	42,2%
010211	Subsídio de turno	11.116,45		11.116,45	100,0%
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	5.609,66		5.609,66	100,0%
010305	Pessoal - CGA e Seg. Social	850.907,04		850.907,04	100,0%
020102	Matérias primas e subsidiárias	19.125,30	462.430,96	19.497,60	10,2%
020121	Outros bens	15.129,42		42.441,36	28,1%
020208	Locação de outros bens	18.429,38		18.429,38	100,0%
020220	Outros trabalhos especializados	97.029,51		29.108,85	30,0%
020225	Outros serviços	4.421,35		4.421,35	100,0%
040000	Transferências	486.408,83	486.408,83	486.408,83	100,0%
070103	Edifícios - Empreitadas	153.664,08	1.557.841,60	153.664,08	99,1%
070107	Equipamento de informática	56.229,42		56.229,42	
070108	Software informático	26.553,76		26.553,76	
070109	Equipamento administrativo	7.519,59		0,00	
070110	Equipamento básico	1.307.159,63		1.307.159,63	
070111	Ferramentas e utensílios	6.715,12		0,00	
<b>Total</b>		<b>3.693.442,96</b>	<b>3.693.442,96</b>	<b>3.274.509,28</b>	<b>88,7%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

Mapa II - Universo e amostra seleccionada no âmbito da receita - 2009

Unidade: €

Receita	Universo	%	Amostra	%
Transferências correntes OE - RG	5.844.089,60	50,4%	0,00	0,0%
Transferências correntes SFA	2.710.482,32	23,4%	2.710.482,32	100,0%
Venda de Bens e Serviços Correntes	377.173,39	3,3%	377.173,39	100,0%
Transferências de capital OE - RG	1.070.000,00	9,2%	0,00	0,0%
Transferências de capital - SFA	1.000.000,00	8,6%	1.000.000,00	100,0%
Fundos comunitários	366.844,17	3,2%	366.844,17	100,0%
Outras	231.705,72	2,0%	231.705,72	100,0%
<b>Total</b>	<b>11.600.295,20</b>	<b>100,0%</b>	<b>4.087.655,71</b>	<b>35,2%</b>

Unidade: €

Código	Receita	Valor	%	Amostra	%
060300	Transferências correntes	9.153.121,81	78,9%	3.309.032,21	36,2%
070000	Venda de bens e serviços	377.173,39	3,3%	377.173,39	100,0%
100300	Transferências de capital	2.070.000,00	17,8%	2.070.000,00	100,0%
<b>Total</b>		<b>11.600.295,20</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.756.205,60</b>	<b>49,6%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa



*Nina Cruz*

Mapa III - QUAR

QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO			PONTUAÇÃO	
Objectivos	Indicadores	Metas	Resultado	
<b>Nº EFICÁCIA</b>			<b>3,76</b>	
1. Desenvolver e reforçar as competências científicas	1 N.º de publicações em revistas científicas com arbitragem (ISI)	[130-150]	171	
	2 N.º de doutoramentos concluídos	[6-8]	8	
	3 Relação (%) entre projectos I&D aprovados / projectos I&D avaliados	[10%-15%]	24%	
2. Apoiar o Estado Português e os seus agentes na prossecução de políticas nacionais e internacionais em matéria de protecção radiológica e segurança nuclear	4 Executar o "Programa de Monitorização Radiológica Ambiental a Nivel Nacional"	100%	100%	
	5 Elaborar o Relatório do "Programa de Monitorização Radiológica Ambiental a Nivel Nacional"	Nov. 2009	Nov. 2009	
3. Divulgar a actividade e disponibilizar ofertas de infra-estruturas à comunidade	6 N.º de visitas de estudo	[45-50]	55	
	7 N.º de eventos científicos organizados pelo ITN	[4-6]	4	
<b>Nº EFICIÊNCIA</b>			<b>4</b>	
4. Modernizar / Criar infra-estruturas e equipamentos	8 N.º de infra-estruturas modernizadas ou criadas	[2-3]	4	
5. Disponibilizar no domínio interno, informação relacionada com a área administrativa do ITN	9 Concepção de plataforma electrónica	Dez. 2009	Dez. 2009	
<b>Nº QUALIDADE</b>			<b>5</b>	
6. Continuar o processo de acreditação dos Laboratórios de Protecção e Segurança Radiológica e técnicas nucleares radio-analíticas utilizadas	10 Submeter ao IPAQ o processo de certificação	Nov. 2009	Out. 2009	
	11 N.º de técnicas a certificar	[4-6]	8	
7. Garantir a qualidade da acessibilidade aos sites do ITN na Internet, a cidadãos com necessidades especiais	12 (%) das páginas dos sites do ITN na Internet que satisfazem os critérios de acessibilidade da W3C segundo o teste automático TAW completado com os testes W3C para CSS e XHTML	100%	206%	
8. Garantir a qualificação dos colaboradores do ITN (pessoal não investigador)	13 Percentagem de colaboradores abrangidos	60%	77,3%	

Fonte: QUAR ITN 2009





## Mapa IV - Auditorias a projectos de investigação

Unidade: €

Nº	Projectos /contratos	Tipo de auditoria	Entidade proponente	Data		Valor auditado	Despesa não elegível
				Período	Relatório		
1	MTR + 13	Financeira	Comissão Europeia		07-07-2009	42.673,37	0,00
2	EUROTRANS	Financeira	Comissão Europeia		07-07-2009	126.960,49	0,00
3	MAGMANET	Financeira	Comissão Europeia		07-07-2009	425.817,19	0,00
4	iMERA Plus	Certificação de auditoria	ITN	Jul 2008 a Out 2009	23-12-2009		0,00
5	CANDIDE	Certificação de auditoria	ITN	Dez 2007 a Dez 2008	20-11-2009	10.440,80	0,00
6	MAGMANET	Certificação de auditoria	ITN	Mai 2008 a Out 2009	20-11-2009	106.417,78	0,00
7	MTR + 13	Certificação de auditoria	ITN	Out 2008 a Set 2009	27-03-2009	72.047,00	0,00
8	POCTI/EME/35939/2000	Financeira	FCT	2001 a 2003	27-10-2008	4.407,15	4,47
9	Medida II. 1 FEDER /PLE08	Controlo de 1º nível	FCT	2001 a 2006	29-09-2008	576.528,42	1.000,00
10	POCI/FIS/58498/2004	Conformidade	FCT		26-02-2008	66.310,28	471,14
11	POCTI/FP/FNU/50276/2003	Controlo de 1º nível	FCT	2005 e 2006	22-09-2007	65.526,75	0,00
12	POCTI/CBO/35859/2000	Controlo de 1º nível	FCT	2003 a 2006	21-09-2007	85.701,49	0,00
13	POCTI/CTA/38411/2001	Controlo de 1º nível	FCT	2003 a 2006	21-09-2007	78.963,34	0,00
14	POCTI/CTM/35452/2000	Controlo de 1º nível	FCT	2002 a 2006	21-09-2007	89.783,62	0,00
15	POCTI/FNU/49557/2002	Controlo de 1º nível	FCT	2004 a 2007	13-09-2007	80.000,00	0,00

Fonte: Relatórios de auditoria

## Mapa V - Contas bancárias (2008 e 2009)

Unidade: €

Nº	Inst. Bancária	Nº Conta	Descrição	Situação Actual	Ano		Juros	
					2008	2009	2008	2009
1	IGCP	0781 4568	Instituto Tecnológico e Nuclear	Activa	1.816.862,22	1.611.848,27	0,00	0,00
2	IGCP	0781 6823	Instituto Tecnológico e Nuclear	Activa	110.102,08	90.667,06	0,00	0,00
3	IGCP	0781 6903	Instituto Tecnológico e Nuclear	a)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	IGCP	0781 1120011886	Instituto Tecnológico e Nuclear	a)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total no IGCP</b>					<b>1.926.964,30</b>	<b>1.702.515,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1	CGD	0703 010564330	Instituto Tecnológico e Nuclear	Activa	10.445,26	65.335,66	0,00	0,00
2	CGD	0703 014243330	Cauções	Activa	161.567,13	203.283,31	0,00	0,00
3	CGD	0703 0161124130	Instituto Tecnológico e Nuclear	b)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CGD	0703 014220430	ITN - RCPSRN	b)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total na CGD</b>					<b>172.012,39</b>	<b>268.618,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos extractos</b>					<b>2.098.976,69</b>	<b>1.971.134,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

a) Desactivadas em 2010

b) Solicitado o encerramento em 2 de Novembro de 2010

## Mapa VI - Demonstração da divergência de saldos (2008 e 2009)

Unidade: €

Descrição	2008	2009
Saldos certificados pelo IGCP e CGD em 31 de Dezembro	2.098.976,69	1.971.134,30
Importâncias recebidas no exercício e não depositadas até 31/12	(+)	0,00
<b>Soma</b>	<b>2.098.976,69</b>	<b>1.971.134,30</b>
Saldo contabilístico	(-)	165.998,49
Cheques emitidos e não levantados até 31 de Dezembro	(-)	351.947,81
Transferências em trânsito	(-)	433.083,44
<b>Diferença a justificar</b>	<b>1.377.333,46</b>	<b>25.392,31</b>

**Justificação**

	2008	2009
<b>Valor depositado mas contabilizado como receita de 2009:</b>	<b>1.377.333,46</b>	
Na conta do IGCP	1.205.321,07	
Cauções de fontes na CGD	161.567,13	
Na conta da CGD	10.445,26	
<b>Valor depositado mas contabilizado como receita de 2010:</b>		<b>25.392,31</b>
Na conta do IGCP		15.898,09
Na conta da CGD		9.501,24
Custo de uma transferência na CGD		7,02



## Mapa VII - Evolução da execução orçamental (2006 - 2009)

Unidade: €

Ano	Natureza	Orçamento executado				Variação anual
		OE	RP/AF	FC	Total	
2006	Receita	9.129.236,70	1.078.659,15	370.579,35	10.578.475,20	-
	Despesa	8.038.152,79	912.897,99	371.440,15	9.322.490,93	-
2007	Receita	8.363.851,14	1.737.698,84	845.558,78	10.947.108,76	3,5%
	Despesa	7.990.278,95	634.286,47	744.401,39	9.368.966,81	0,5%
2008	Receita	9.098.915,33	2.067.466,05	617.601,46	11.783.982,84	7,6%
	Despesa	10.548.123,03	489.377,99	580.483,33	11.617.984,35	24,0%
2009	Receita	9.486.490,31	1.577.510,72	536.294,17	11.600.295,20	-1,6%
	Despesa	9.358.400,39	780.155,94	504.185,02	10.642.741,35	-8,4%
<b>Variação 2009/2008</b>		<b>4,3%</b>	<b>-23,7%</b>	<b>-13,2%</b>	<b>-1,6%</b>	-
<b>Variação 2009/2006</b>		<b>-11,3%</b>	<b>59,4%</b>	<b>-13,1%</b>	<b>-8,4%</b>	-
<b>Variação 2009/2006</b>		<b>3,9%</b>	<b>46,2%</b>	<b>44,7%</b>	<b>9,7%</b>	-
<b>Variação 2009/2006</b>		<b>16,4%</b>	<b>-14,5%</b>	<b>35,7%</b>	<b>14,2%</b>	-

Fonte: Mapa de fluxos de caixa

Legenda: OE - Orçamento do Estado; RP/AF - Receita própria/autofinanciamento; FC - Fundos comunitários

## Mapa VIII - Receita cobrada (2009)

Unidade: €

Descrição	Receita cobrada	Estrutura	
		Item	Tipo
Transferências correntes	8.980.107,47	94,2%	77,4%
Venda de bens e serviços correntes	377.173,39	4,0%	3,3%
Outras receitas correntes	7.015,85	0,1%	0,1%
Saldos da gerência anterior	165.890,25	1,7%	1,4%
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>9.530.186,96</b>	<b>100,0%</b>	<b>82,2%</b>
Transferências de capital	2.070.000,00	100,0%	17,8%
Saldos da gerência anterior	108,24	0,0%	0,0%
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>2.070.108,24</b>	<b>100,0%</b>	<b>17,8%</b>
<b>Total da receita</b>	<b>11.600.295,20</b>		<b>100,0%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa 2009

## Mapa IX - Despesa realizada (2009)

Unidade: €

Descrição	Despesa realizada	Estrutura	
		Item	Tipo
Despesas com o pessoal	6.815.126,84	75,0%	64,0%
Aquisição de bens e serviços correntes	1.734.257,16	19,1%	16,3%
Transferências correntes	486.408,83	5,4%	4,6%
Outras despesas correntes	49.106,92	0,5%	0,5%
<b>Total das despesas correntes</b>	<b>9.084.899,75</b>	<b>100,0%</b>	<b>85,4%</b>
Aquisição de bens de capital	1.557.841,60	100,0%	14,6%
<b>Total das despesas de capital</b>	<b>1.557.841,60</b>	<b>100,0%</b>	<b>14,6%</b>
<b>Total da despesa</b>	<b>10.642.741,35</b>	-	<b>100,0%</b>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa 2009





Mapa X - Balanço de 2006 a 2009 (Activo)

Unidade: €

Contas do POCF	Activo	Exercício						Variação			Estrutura 2009
		2009			2008	2007	2006	2009/2008	2008/2007	2007/2006	
		AB	Amort/Prov	AL							
<b>Imobilizado</b>											
<b>Imobilizações Corpóreas</b>											
421	Terrenos e recursos naturais	18.847,08	0,00	18.847,08	18.847,08	18.847,08	18.847,08	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
422	Edifícios e outras construções	2.222.721,33	95.777,01	2.126.944,32	1.973.280,24	1.633.270,26	1.360.018,24	7,8%	20,8%	30,2%	11,5%
423	Equipamento básico	14.362.903,10	4.152.916,53	10.209.986,57	8.933.538,54	6.499.355,51	5.657.582,75	14,3%	37,5%	57,1%	55,0%
424	Equipamento de transporte	110.680,22	110.680,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
425	Ferramentas e utensílios	170.289,57	34.994,49	135.295,08	128.579,96	128.149,53	123.499,34	5,2%	0,3%	5,6%	0,7%
426	Equipamento administrativo	1.629.398,28	347.996,04	1.281.402,24	1.191.887,87	1.086.166,54	982.087,23	7,5%	9,7%	18,0%	6,9%
429	Outras imobilizações corpóreas	441.506,68	14.629,07	426.877,61	426.877,61	426.877,61	426.877,61	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%
442	Imobilizações em curso de imob. corpóreas	2.129.499,45	0,00	2.129.499,45	2.129.499,45	2.129.499,45	2.129.499,45	0,0%	0,0%	0,0%	11,5%
		<b>21.085.845,71</b>	<b>4.756.993,36</b>	<b>16.328.852,35</b>	<b>14.802.510,75</b>	<b>11.922.165,98</b>	<b>10.698.411,70</b>	<b>10,3%</b>	<b>24,2%</b>	<b>37,0%</b>	<b>88,0%</b>
<b>433 Imobilizações Incorpóreas</b>											
	Propriedade industrial e outros direitos	1.109,49	0,00	1.109,49	1.009,49	879,24	708,74	9,9%	-100,0%	-100,0%	0,0%
		<b>1.109,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.109,49</b>	<b>1.009,49</b>	<b>879,24</b>	<b>708,74</b>	<b>9,9%</b>	<b>-100,0%</b>	<b>-100,0%</b>	<b>0,0%</b>
<b>Investimentos Financeiros</b>											
411	Partes de capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>Circulante</b>											
<b>Exatências</b>											
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	466.907,69		466.907,69	488.785,40	488.497,20	485.863,70	-4,5%	0,1%	0,5%	2,5%
		<b>466.907,69</b>		<b>466.907,69</b>	<b>488.785,40</b>	<b>488.497,20</b>	<b>485.863,70</b>	<b>-4,5%</b>	<b>0,1%</b>	<b>0,5%</b>	<b>2,5%</b>
<b>Dívidas de Terceiros - Curto Prazo</b>											
211	Clientes c/c	360.320,24	0,00	360.320,24	296.893,65	488.471,39	373.682,06	21,4%	-39,2%	-26,2%	1,9%
212	Contribuintes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
213	Utentes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
218	Clientes e utentes de cobrança duvidosa	257.467,79	230.834,07	26.633,72	19.634,59	45.256,37	118.244,08	35,6%	-56,6%	-41,1%	0,1%
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
221/261-269	Outros devedores	204.805,74	0,00	204.805,74	204.812,10	396.726,42	402.366,43	0,0%	-48,4%	-48,4%	1,1%
		<b>822.593,77</b>	<b>230.834,07</b>	<b>591.759,70</b>	<b>521.340,34</b>	<b>930.454,18</b>	<b>894.292,57</b>	<b>13,5%</b>	<b>-44,0%</b>	<b>-36,4%</b>	<b>3,2%</b>
<b>Titulos Negociáveis</b>											
152	Obrigações e títulos de participação	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>Depósitos em Instituições Bancárias</b>											
13	Contas do Tesouro	957.427,43		957.427,43	165.998,49	1.578.141,95	1.103.344	476,8%	-89,5%	-39,3%	5,2%
12	Depósitos em instituições financeiras	203.283,31		203.283,31	0,00	0,00	0,00	-	-	-	1,1%
11	Caixa	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		<b>1.160.710,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.160.710,74</b>	<b>165.998,49</b>	<b>1.578.141,95</b>	<b>1.103.344</b>	<b>599,2%</b>	<b>-89,5%</b>	<b>-26,5%</b>	<b>6,3%</b>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>											
271	Acréscimos de proveitos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
272	Custos diferidos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
	Total de Amortizações		4.756.993,36								
	Total de Provisões		230.834,07								
<b>TOTAL ACTIVO</b>		<b>23.537.167,40</b>	<b>4.987.827,43</b>	<b>18.549.339,97</b>	<b>15.979.644,47</b>	<b>14.920.138,55</b>	<b>13.182.621,08</b>	<b>16,1%</b>	<b>7,1%</b>	<b>24,3%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Balanços 2006 e 2009



## Mapa X - Balanço de 2006 a 2009 (Fundos próprios e passivo)

Unidade: €

Contas de Balanço	Fundos Próprios e Passivo	Exercício				Variação			Estrutura 2009
		2009	2008	2007	2006	2009/2008	2008/2007	2007/2006	
<b>Fundos próprios</b>									
51	Património	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
561	Reservas de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
574	Reservas livres	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
575	Subsídios	32.279,82	32.279,82	32.279,82	32.279,82	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
59	Resultados transitados	7.667.185,15	6.746.457,53	4.904.507,49	3.797.822,73	13,6%	37,6%	56,3%	41,3%
88	Resultado líquido do exercício	2.742.885,58	920.727,62	1.841.950,04	1.106.684,76	197,9%	-50,0%	48,9%	14,8%
<b>Total Fundos Próprios</b>		<b>10.442.350,55</b>	<b>7.699.464,97</b>	<b>6.778.737,35</b>	<b>4.936.787,31</b>	<b>35,6%</b>	<b>13,6%</b>	<b>54,0%</b>	<b>56,3%</b>
<b>Passivo</b>									
<i>Provisões para riscos e encargos</i>									
29	Provisões para impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
<i>Dívidas a terceiros - Curto prazo</i>									
12	Descobertos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
221	Fornecedores c/c	544.304,55	688.778,12	567.044,15	531.088,32	-21,0%	21,5%	-4,0%	2,9%
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	0,00	32.246,50	605,74	146.357,26	-100,0%	5223,5%	-100,0%	0,0%
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	11.066,51	5.703,39	-	-100,0%	-100,0%	0,0%
21/262-269	Outros credores	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
		<b>544.304,55</b>	<b>721.024,62</b>	<b>578.716,40</b>	<b>683.148,97</b>	<b>-24,5%</b>	<b>24,6%</b>	<b>-5,9%</b>	<b>2,9%</b>
<i>Acréscimos e diferimentos</i>									
273	Acréscimo de custos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
274	Proventos diferidos	7.562.684,87	7.559.154,88	7.562.684,80	7.562.684,80	-	-	-	-
		<b>7.562.684,87</b>	<b>7.559.154,88</b>	<b>7.562.684,80</b>	<b>7.562.684,80</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>-87,9%</b>	<b>40,8%</b>
<b>Total Passivo</b>		<b>8.106.989,42</b>	<b>8.280.179,50</b>	<b>8.141.401,20</b>	<b>8.245.833,77</b>	<b>-2,1%</b>	<b>1,7%</b>	<b>-0,4%</b>	<b>43,7%</b>
<b>TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>		<b>18.549.339,97</b>	<b>15.979.644,47</b>	<b>14.920.138,55</b>	<b>13.182.621,08</b>	<b>16,1%</b>	<b>7,1%</b>	<b>-78,3%</b>	<b>100,0%</b>

## Mapa XI - Circularização de clientes

Unidade: €

Nº Cliente	Valor em dívida acumulado		Diferença (1) - (2)	Obs
	ITN (1)	Cliente (2)		
1 Direcção-Geral do Ambiente	185.105,04	0,00	185.105,04	
2 Centro de Higienezação por Ionização de Produtos, SA	134.937,98		134.937,98	Não respondeu
3 INETI	67.017,15		67.017,15	Não respondeu
4 Instituto do Ambiente e Vida - UC	49.999,97		49.999,97	Não respondeu
5 Faculdade de Ciência e Tecnologia da UNL	17.825,18		17.825,18	Não respondeu
6 Gabinete do Ministro da Defesa Nacional	16.035,30		16.035,30	Não respondeu
7 Fundação da Faculdade de Ciência da Universidade de Lisboa	13.986,49	16.480,50	-2.494,01	
8 Hospital de Santa Maria	8.300,64		8.300,64	Não respondeu
9 End-Ensaaios não Destrutivos e Control de Qualidade	11.220,14	2.020,14	9.200,00	
10 Câmara Municipal de Mourão	6.481,73		6.481,73	Não respondeu
11 Centro Hospitalar do Médio Tejo Rainha Santa Isabel	10.928,36	4.743,00	6.185,36	
12 Hospital Distrital de Santarém	307,26	6.221,70	-5.914,44	
13 Hospital de Egas Moniz	1.219,16	1.517,70	-298,54	
14 Nestlé Portugal, SA	5.438,30		5.438,30	Não respondeu
15 Hospital Pulido Valente	5.301,78		5.301,78	Não respondeu
16 Hospital de S. Bernardo - Setúbal	5.034,88		5.034,88	Não respondeu
17 Hospital Distrital de Abrantes	593,57	0,00	593,57	
18 Universidade dos Açores	4.201,88		4.201,88	Não respondeu
19 Hospital da CUF	4.117,82		4.117,82	Não respondeu
20 Compal, SA	4.051,08		4.051,08	Não respondeu
21 Hospital das Descobertas	3.323,31		3.323,31	Não respondeu
22 Hospital dos Capuchos	3.161,21		3.161,21	Não respondeu
<b>Total</b>	<b>558.588,23</b>	<b>30.983,04</b>	<b>527.605,19</b>	

**Nota** O Hospital Distrital de Abrantes foi absorvido pelo Centro Hospitalar do Médio Tejo Rainha Santa Isabel





*Nina Cruz*

Mapa XII - Maiores credores e circularização de fornecedores (2009 - 2010)

Unidade: €

Nº Fornecedor	Dívidas ITN a 31 de Dezembro		Valor do fornecedor	
	2009	2010	2009	2010
1 EDP - Gestão de Produção de Energia a)	26.557,15	0,00	0,00	0,00
2 Prossegur, Lda	141.709,06	17.776,01	159.206,93	35.552,02
3 Lusifor	46.209,60	0,00	51.985,80	23.619,20
4 Air Liquid, Soc. Portuguesa de Ar Líquido	73.792,67	10.683,62	126.290,84	109.548,14
5 EPAL - Emp. Portuguesa de Águas Livres	24.287,65	0,00	28.643,78	5.988,91
6 Pronuclear	0,00	0,00	4.944,00	4.800,07
7 Direcção Nacional da PSP	16.520,44	0,00	Não respondeu	
8 ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade	12.960,00	5.760,00	Não respondeu	
9 Serviços Municipalizados de Loures	26.342,34	0,00	27.909,30	3.770,51
10 Silva e Monteiro, Soc. de Advogados	8.112,00	0,00	16.224,00	20.482,80
11 IPODEC Portugal	6.346,88	0,00	Não respondeu	
12 ISEL	15.480,00	0,00	15.480,00	0,00
<b>Total</b>	<b>398.317,79</b>	<b>34.219,63</b>	<b>430.684,65</b>	<b>203.761,65</b>

a) Não circularizado